



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11555 | 112 páginas
Curitiba, Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Sumário

Poder Legislativo

Poder Legislativo 03

Poder Executivo

Poder Executivo 03

Casa Civil 06

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil 07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 07

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 08

Secretaria das Cidades 10

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 11

Secretaria da Cultura 20

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 22

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 26

Secretaria da Educação 28

Secretaria do Esporte 37

Secretaria da Fazenda 48

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços 72

Secretaria de Infraestrutura e Logística 72

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital ...74

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 75

Secretaria da Saúde 76

Secretaria da Segurança Pública 82

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda 103

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Receita Estadual do Paraná 104

Autarquias 108

Em Tempo 109



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Legislativo

Lei nº 21.780, de 5 de dezembro de 2023

Concede o Título de Cidade-berço do Plantio Direto no Brasil ao Município de Rolândia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 540/2023:

Art. 1º Concede o Título de Cidade-berço do Plantio Direto no Brasil ao Município de Rolândia.

Parágrafo único. Entende-se por Plantio Direto a técnica desenvolvida pelo agricultor Herbert Bartz que utiliza na lavoura a prática de semear a terra sobre a palha (os restos) da cultura anterior, sem revolver o solo, contribuindo para evitar erosões, preservar a qualidade do solo e aumentar a produtividade da agricultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

Deputado TERCILIO TURINI
Autor

135079/2023

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.306

Altera a composição do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto no Decreto nº 475, de 10 de fevereiro de 2023 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.259.689-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONESD, representantes do Conselho Regional de Medicina - CRM:

I - RAMON CAVALCANTI CESCHIN, RG nº 6.437.305-6, como membro Titular, em substituição a MARCO ANTONIO DO SOCORRO MARQUES RIBEIRO BESSA, RG nº 1.233.253;

II - ANDRESSA COSTA DA CUNHA, RG nº 35.017.043-5/SP, como membro Suplente, em substituição a URSULA BUENO DO PRADO GUIRRO, RG nº 19.662.246-3.

Art. 2º O mandato dos conselheiros terá duração até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

135389/2023

DECRETO Nº 4.307

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de NATALIA HARUMI NIGUMA, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Farmacêutico da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0036364-47.2023.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 21.333.800-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, NATALIA HARUMI NIGUMA, RG nº 40.763.619-5, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Farmacêutico, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

135391/2023

DECRETO Nº 4.308

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de ANTONIO CESAR BOCHENEK, efetivada pelo Decreto nº 7.598, de 10 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0004903-68.2021.8.16.0019, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa, consubstanciada no protocolo nº 20.867.623-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 7.598, de 10 de maio de 2021, de ANTONIO CESAR BOCHENEK, RG nº 5.383.358-6, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

135392/2023

DECRETO Nº 4.309

Transfere cargo em comissão do Departamento de Estradas de Rodagem para a Casa Civil e nomeia PETRONIO ROTA MEIER para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional do Departamento de Estradas de Rodagem para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PETRONIO ROTA MEIER, RG nº 5.747.741-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

135394/2023

DECRETO Nº 4.310

Nomeação de TAIANE DUARTE DA SILVA para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.372.123-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TAIANE DUARTE DA SILVA, RG nº 10.011.681-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, ficando exonerada, a pedido, a partir de 7 de dezembro de 2023, MARIANE GUAZZI AZZOLINI, RG nº 6.622.064-8.

Art. 2º Fica exonerada, TAIANE DUARTE DA SILVA, RG nº 10.011.681-2, do cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

135395/2023

DECRETO Nº 4.311

Nomeação de GUILHERME HENRIQUE PETRIV para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUILHERME HENRIQUE PETRIV, RG nº 13.759.177-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-9, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

135397/2023

DECRETO Nº 4.312

Nomeação de JESIEL STUMPF para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JESIEL STUMPF, RG nº 9.028.767-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-9, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

135399/2023

DECRETO Nº 4.313

Designação de OSVALDO MESSIAS MACHADO para função de gestão pública da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, OSVALDO MESSIAS MACHADO, RG nº 3.426.728-6, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-2, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

135400/2023

Despacho do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

20.044.590-2/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 20.044.590-2, AUTORIZO, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E

PAPELARIA, CNPJ nº 34.396.791/0001-32, visando apurar supostas irregularidades em sua participação no Pregão Eletrônico nº 594/2021. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 05/12/2023. (Enc. Proc. à SESP).

18.565.394-3/22 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.565.394-3, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelo Policial Militar LUCÉLIA LOPES DE SOUSA - RG nº 7.801.444-0 e BRUNO WILLIAM RODRIGUES VIEIRA - RG nº 12.598.257-3, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais elencados no art. 48 da Lei Estadual nº 5.940/1969. RECURSO INOMINADO. DECISÃO MONOCRÁTICA. POLICIAL MILITAR. PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. CONCEITO LEGAL INDETERMINADO. COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA NA AVALIAÇÃO DO PRESSUPOSTO FÁTICO COM OS CRITÉRIOS SUBJETIVOS ESTABELECIDOS NO ART. 48 DA LEI ESTADUAL Nº 5.940/1969. ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO. AUSÊNCIA DE NULIDADE DO ATO. IMPOSSIBILIDADE DE INTERFERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DESTA TURMA RECURSAL. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUARTA TURMA RECURSAL GABINETE DO JUIZ DE DIREITO RELATOR (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0019871-36.2020.8.16.0182 - Curitiba - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO - J. 18.01.2022) Destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à PMPR. Em 05/12/2023.

21.233.116-3/23 - De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.233.116-3, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, CONHEÇO, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por OTÁVIO VINÍCIUS SPROESSER, RG 10.360.183-5, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda: i. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; iii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv. a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR. Em 05/12/2023.

21.401.661-3/23 - 1. Considerando o art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 5.075, de 28 de dezembro de 1998 – Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais, que dispõe sobre a coragem como um dos valores militares determinantes da moral do militar estadual, há que se considerar que todos que envierem a farda devem ter a capacidade de sobrepujar o medo frente às adversidades. 2. Considerando que é competência de todo Policial Militar, dentre outras, a capacidade de: reagir a situações de risco, com prudência e coragem; de planejar e avaliar o grau de risco da missão, finalidade, objetivos e periculosidade, assim como, reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência e coragem, dominando o medo em situação difícil, agindo com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis. 3. Não se perde de vista que as atividades ordinárias enfrentadas por policiais e bombeiros militares, por si só, exigem ato de coragem e audácia. Contudo, a promoção por bravura se dá quando o militar pratica um ato extraordinário de coragem e audácia que represente feito relevante à operação militar e à sociedade. 4. Ressalta-se que é competência da autoridade administrativa a avaliação do pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em

lei para concessão da promoção extraordinária, caracterizando como ato administrativo discricionário, e 5. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.401.661-3, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelos Policiais Militares RICHARD DALAMBERT MARTINS TEIXEIRA - RG nº 7.690.991-1 e LUIZ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA - RG nº 8.094.813-1, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais necessários para a obtenção da Promoção por Ato de Bravura, elencados no art. 48, da Lei Estadual nº 5.940/1969. 6. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR. Em 05/12/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 20.610.652-2/23** 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 20.610.652-2, AUTORIZO, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa M.R.S. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.218.249/0001-94, visando apurar supostas irregularidades na execução do Contrato nº 4.090/2022-SEED. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 05/12/2023. (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 19.843.418-3/22-** 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.843.418-3, AUTORIZO, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA, CNPJ 53.918.116/0001-70, visando apurar supostas irregularidades em sua participação no Pregão Eletrônico nº 1149/2022. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 05/12/2023. (Enc. Proc. à SESA).

135679/2023

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

- 21.328.312-0/23** 1. De acordo com as justificativas constantes no PROTOCOLADO Nº 21.328.312-0, aliado a manifestação favorável da Secretária de Estado das Cidades – SECID, AUTORIZO, nos termos do parágrafo único do art. 35, da Lei Estadual nº 21.352/2023, a Secretaria de Estado do Esporte do Paraná (SEES), a realizar as obras/serviços de engenharia especificamente retratadas no caderno administrativo. 2. A autorização supra avaliou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base na justificativa apresentada pelo Órgão/Entidade solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Origem para as providências legais. EM 05/12/2023 (Enc. Proc. à SEES).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- 21.312.955-4/23** De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.312.955-4, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pelos Policiais Militares abaixo relacionados, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e no mérito, NEGOU PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais elencados no art. 48 da Lei Estadual nº 5.940/1969, considerando que a situação fática retratada é atribuição constitucional da Polícia Militar, mormente quando da realização de ações por seus militares, dentro do cumprimento normal do dever funcional, ou seja, numa situação comum e rotineira, ainda que haja ocorrência de resistência. JHONATHAN DIEGO FERREIRA – CPF nº 074.793.039-20. FABIO JONAS SILVA – CPF nº 071.278.839-55 RODRIGO DEZULINSKI – CPF nº 035.950.129-09 RECURSO INOMINADO. DECISÃO MONOCRÁTICA. POLICIAL MILITAR. PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. CONCEITO LEGAL INDETERMINADO. COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA NA AVALIAÇÃO DO PRESSUPOSTO FÁTICO COM OS CRITÉRIOS SUBJETIVOS ESTABELECIDOS NO ART. 48 DA LEI ESTADUAL Nº 5.940/1969. ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO. AUSÊNCIA DE NULIDADE DO ATO. IMPOSSIBILIDADE DE INTERFERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DESTA TURMA RECURSAL. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUARTA TURMA

RECURSAL GABINETE DO JUIZ DE DIREITO RELATOR (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0019871-36.2020.8.16.0182 - Curitiba - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO - J. 18.01.2022). Destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à PMPR. EM 05/12/2023 (Enc. Proc. à PMPR).

20.955.669-3/23

1. A medalha humanidade é conferida ao militar que, no cumprimento do dever, pratique ato de heroísmo para salvar a vida de outrem. 2. É possível inferir que o legislador não conferiu a norma jurídica uma definição legal bem delimitada, em outros termos, as expressões os significados presentes na norma são vagos/imprecisos, de modo que a dúvida se encontra no significado e não nas consequências legais de seu descumprimento (conceito jurídico indeterminado). Destaca-se que o imbróglio se encontra no significado (conteúdo/pressuposto) de “pratique ato de heroísmo”, e não em suas consequências jurídicas. 3. Ressalta-se que é competência da autoridade administrativa a avaliação do pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em lei para concessão da medalha “De Humanidade”, caracterizando como ato administrativo discricionário. 4. Pelo exposto, e considerando os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 20.955.669-3, CONHEÇO do recurso apresentado por GLEDSON PILLONETTO, RG nº 12.308.481-0, e no mérito, NEGOU PROVIMENTO, mantendo a incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, considerando o não preenchimento dos requisitos legais para concessão da honraria militar, nos termos do art. 257, da Lei Estadual nº 1943/54. 5. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 6. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR. EM 05/12/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

- 19.507.444-5/23** – 1. Considerando que a Cláusula de Reversão é uma condição resolutiva, e seu advento extingue para todos os efeitos os direitos a qual ela se opõe, conforme disposto nos arts. 128 e 1.359 do Código Civil. 2. Considerando a impossibilidade de cumprimento do encargo legal por parte do Estado do Paraná, conforme informações constantes no caderno administrativo. 3. Considerando que a reversão não caracteriza ato de disposição patrimonial, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, o que prescinde de autorização legislativa específica. 4. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.507.444-5, aliado ao contido na Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (Mov. 31), AUTORIZO a formalização da reversão da doação do imóvel sob matrícula nº 12.592 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira-PR. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à DPE/SEAP para providências. Em 05/12/23.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 18.326.983-6/21** - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.326.983-6, AUTORIZO, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.590.960/0001-30, visando apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato Administrativo SESA nº 2220-192/2021, cujo objeto era o fornecimento e instalações de móveis para atender a demanda do Hemonúcleo de Ponta Grossa. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 05/12/23. (Enc. proc. à SESA).

135678/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

- 21.426.065-4/23** - De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.426.065-4, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I, II e III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da CASA CIVIL especificamente retratadas no protocolo. Para o decum

administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias deverão ser avaliadas de acordo com a necessidade dos deslocamentos. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Origem. Em 05/12/23. (Enc. proc. ao NFS/CC).

135682/2023

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL**DIVERSOS**

21.201.294-7/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.201.294-7, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional da servidora MARINEZ SUELY DE GOES STIPP, RG nº 6.360.083-0, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, até 31 de dezembro de 2024. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 05/12/23.

21.160.942-7/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.160.942-7, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a prorrogação da disposição funcional do servidor BERNARDO FIDALGO DE BARROS, RG nº 12.434.516-2, para Prefeitura Municipal de Curitiba, até 31 de dezembro de 2024, sem ônus para o Órgão de origem. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 05/12/23.

135683/2023

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL**DIVERSOS**

19.614.133-2/22 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.614.133-2, aliado à competência prevista no art. 11, inc. III, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, REVOGO a disposição funcional da servidora MARIA ESTELA CASALE DALLA VILLA, RG nº 12.845.290-7, publicada no DIOE nº 11.323, de 20/12/2022. AUTORIZO, a partir de 01/10/2023, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora MARIA ESTELA CASALE DALLA VILLA, RG nº 12.845.290-7, com ônus para origem, mediante ressarcimento, até 31/12/2024. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. EM 05/12/2023.

21.136.229-4/23 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.136.229-4, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora Adriana dos Reis Costa - RG nº 9.526.226-0, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, até 31 de dezembro de 2024. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para as anotações. EM 05/12/2023.

21.103.083-6/23 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 21.103.083-6, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor FERNANDO ERNANDES MARTINS, RG nº 9.821.645-6, junto à Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP, até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à SEAP para anotações. EM 05/12/2023.

135685/2023

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 517**

Designa OSVALDO MESSIAS MACHADO para exercer suas atividades junto à Casa Civil – CC.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor OSVALDO MESSIAS MACHADO, RG nº 3.426.728-6, lotado na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, para desempenhar suas funções junto à Casa Civil – CC.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

135687/2023

RESOLUÇÃO nº 519

Designa TAIANE DUARTE DA SILVA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057 de 28 de março de 2023, a servidora TAIANE DUARTE DA SILVA, RG nº 10.011.681-2, nomeada pelo Decreto nº 4.310 de 05 de dezembro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

135689/2023

RESOLUÇÃO nº 520

Designa PETRONIO ROTA MEIER para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor PETRONIO ROTA MEIER, RG nº 5.747.741-5, nomeado pelo Decreto nº 4.309, de 05 de dezembro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

135694/2023



Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA Nº 059/2023

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos III e V, art. 12, incisos I, XIII, XIV, todos do Decreto Estadual nº 2596, de 02 de setembro de 2019 (Regulamento da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil) e tendo em vista o constante no e-protocolo nº 21.405.040-4, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competências ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, nos termos desta portaria.

Art. 2º Compete ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira promover junto aos órgãos competentes:

I - A efetivação da transferência de veículos oficiais pertencentes a Coordenadoria

Estadual da Defesa Civil para outros órgãos públicos, nos termos de determinação do Coordenador Estadual ou seu substituto legal e após o cumprimento das exigências contidas nas legislações em vigor;

II - Realizar o recebimento de veículos provenientes de outros órgãos para a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, nos termos de determinação do Coordenador Estadual ou seu substituto legal e após o cumprimento das exigências contidas nas legislações em vigor;

III - Solicitar a baixa de veículos nos casos permitidos por lei;

Parágrafo único. Nos casos contidos nos incisos I, II e III, poderá firmar Certificados de Registro de Veículos, na qualidade de proprietário, inclusive, se necessário, solicitando 2ª via de CRV e CRLV, cumprindo os requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 01 de dezembro de 2023.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

133853/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO SEAP Nº 3775/2023

Retificar data de Progressões em cumprimento de Ordem Judicial.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício 7909/2023- PGE/PRF, contido no protocolado nº 21.392.273-4 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0007490-88.2023.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 14.572 de 11 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 10.231 de 16 de julho de 2018, na parte que concedeu Progressão, em duas referências salariais, pelo critério de Titulação, à servidora, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEAB	AE	ELIZA FERREIRA BALDUINO DA SILVA	44932008	1	I	07	I	09	02/05/2018

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 3.721 de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.498 de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial, pelo critério de Antiguidade, à servidora, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEAB	AE	ELIZA FERREIRA BALDUINO DA SILVA	44932008	1	I	09	I	10	01/05/2019

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

133606/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 273/2023

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, alterada pela Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023 e, o disposto no Protocolo nº 21.353.813-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora estável, ativa, regida pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei nº 13.666/2002 e do § 2º do artigo 14º de Lei nº 21.367/2023, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro do instituto de desenvolvimento funcional à Unidade de Recursos Humanos da servidora, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 273/2023

ANEXO ÚNICO

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE/PARA	
						CL	CL
ROSEMERI MARIA DA SILVEIRA	57217871	1	QPPE	SESA	AP	I	II

134155/2023

RESOLUÇÃO SEAP Nº 3509/2023

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 21.289.971-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CLASSE	CLASSE
AIRTON JOÃO VACHOWICZ	1.460.158-9	6	QPPE	SEAP	AGP	I	II
ELOISA MARCIA XAVIER DA SILVA	7.118.556-4	1	QPPE	SEAP	AGP	I	II
RICARDO PAUL CARNEIRO	6.129.097-4	1	QPPE	SEAP	AGP	I	II
THAIS VERNER	10.982.932-3	1	QPPE	SEAP	AGE	I	II

134220/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 18.087.762-2

Termo de Doação nº: 85/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Coronel Domingos Soares.

Fundamento legal: Lei nº 21480 de 12/05/2023, publicada no DIOE nº 11417 de 12/05/2023.

Descrição: Doação de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Coronel Domingos Soares, objeto da Matrícula nº 9.271 do Registro de Imóveis de Palmas, com área de 724,34m², destinado a instalação e funcionamento do serviço público municipal identificado como a Departamento de Ação Social e gravado com cláusula de inalienabilidade.

133838/2023

Secretaria da Agricultura e do
Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 144, de 1º de dezembro de 2023.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **novembro de 2023**, fixados em R\$ 45,44 (Quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por 60 quilogramas de milho e R\$ 2,15 (Dois reais e quinze centavos) por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

133888/2023

RESOLUÇÃO Nº 145, de 1º de dezembro de 2023.*Divulga o preço médio mensal do leite UHT.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **novembro de 2023**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

133999/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL****PORTARIA Nº 053/2023**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Pesquisa de Preços Médios de Gêneros Alimentícios para produtos selecionados da Agricultura Familiar, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Preços de Produtos Selecionados da Agricultura Familiar - Feiras do Produtor, média geral das pesquisas realizadas em março de 2023, junho de 2023 e outubro de 2023, nos Núcleos Regionais da SEAB.

Alimento / Grupo	Unidade	Convencionais	Orgânicos
Frutas/ Legumes / Verduras			
Abacate	kg	3,94	7,13 *
Abacaxi	kg	5,92	si
Abobrinha verde	kg	4,67	5,98
Acelga/ couve chinesa	kg	6,34	7,89
Acerola	kg	si	si
Agrião	kg	10,13	14,17
Alface	kg	8,56	10,72
Alho Nacional	kg	25,16	32,50
Alho poró	kg	13,48	23,27
Almeirão	kg	8,09	10,17
Ameixa	kg	si	si
Amendoim com casca	kg	14,58	si
Amendoim sem casca	kg	19,46	29,92
Banana Caturra	kg	3,64	5,41
Banana Maçã/ Prata	kg	5,57	6,57
Batata doce	kg	4,08	5,36
Batata Inglesa	kg	4,47	8,52 *
Batata Salsa	kg	8,63	13,40
Berinjela	kg	4,75	6,38
Beterraba	kg	4,79	7,19
Brócolis	kg	8,70	12,48 *
Caqui chocolate/ café	kg	7,74	14,68
Cará	kg	7,31	9,41 *
Cebola	kg	4,74	8,66
Cebolinha Verde	kg	16,34	20,31
Cenoura	kg	5,02	5,89
Chuchu	kg	3,43	5,38
Couve Flor	kg	8,18	12,59 *
Couve Manteiga	kg	8,81	11,95
Escarola	kg	8,00	10,36
Espinafre	kg	8,35	13,35
Ervilha torta	kg	15,33	22,20
Goiaba	kg	6,89	si
Hortelã	kg	22,80	38,70
Inhame	kg	7,15	9,13

Jabuticaba	kg	si	si
Kiwi	kg	9,45	13,50
Laranja Baiana/ lima	kg	4,95	5,75
Laranja Pêra	kg	3,47	6,22
Limão	kg	3,37	4,70
Maçã	kg	7,84	14,50
Mamão	kg	7,00	11,75
Manga	kg	6,17	10,22 *
Maracujá	kg	9,13	14,37
Melancia	kg	2,99	5,69 *
Melão	kg	5,89	si
Milho verde sem palha	kg	5,72	9,61
Milho pipoca	kg	11,52	17,91
Molho de tomate	l	si	28,78
Morango	kg	26,37	41,26
Pepino	kg	4,79	6,72
Pera	kg	8,71	11,39
Pêssego	kg	si	si
Pimentão	kg	7,11	13,24
Pinhão	kg	10,19	si
Quiabo	kg	9,52	14,61
Rabanete	kg	6,84	9,21
Repolho Verde/Roxo	kg	3,70	5,07
Rúcula	kg	10,30	14,52 *
Salsinha	kg	18,69	24,21 *
Salsão	kg	11,88	22,61 *
Tangerinas – exceto poncã	kg	5,40	8,87
Tangerina poncã	kg	4,61	6,97
Tomate	kg	5,91	10,84
Uva	kg	10,61	15,00
Vagem	kg	10,73	15,64

**Minimamente processados/
Processados**

Abóbora descascada, picada, embalada à vácuo	kg	5,56	8,35
Mandioca descascada, picada, embalada à vácuo	kg	7,17	8,89
Cuca/ bolo simples	kg	20,14	26,45
Pão caseiro	kg	16,91	22,66
Pão caseiro fatiado	kg	15,97	27,89
Bolacha caseira	kg	25,91	39,82 *
Doce de frutas pastoso/ geleia	kg	30,63	57,13
Mel até 1 kg	kg	35,24	45,88
Palmito de pupunha picado	kg	14,28	si
Polpa de fruta congelada	kg	21,12	si
Suco de laranja integral	L	11,19	si
Suco de maçã integral	L	si	si
Suco de uva integral	L	16,24	24,59

Origem animal

Banha de porco	kg	17,80	21,92 *
Bisteca suína congelada	kg	17,22	si
Filé de bagre ou pescada congelado	kg	27,50	si
Filé de tilápia congelado	kg	43,16	si
Manteiga	kg	34,05	63,25
Ovos até tipo 2	dúzia	9,90	17,58
Sobrecoxa de frango congelada com osso	kg	si	si

Arroz/ Farinha/ Feijão

Açúcar mascavo	kg	13,00	24,72 *
Arroz polido até tipo 2	kg	5,26	6,59 *
Arroz parabolizado até tipo 2	kg	si	11,38
Farinha de mandioca, torrada ou biju	kg	6,20	11,80 *
Farinha de milho	kg	6,17	9,69 *
Farinha de trigo branca	kg	si	si
Feijão cores	kg	9,61	15,83
Feijão preto	kg	8,10	12,94
Macarrão	kg	16,85	25,64 *
Polvilho doce ou azedo	kg	5,66	si

Alimentos da biodiversidade/ plantas comestíveis não convencionais

Araçá	kg	si	si
Amora preta	kg	17,45	si
Azedinha	kg	si	si
Butiá	kg	si	si
Framboesa	kg	si	si
Guabiroba	kg	si	si

Notas:

(si) – sem informação;

Os preços com asterisco foram ajustados considerando os seguintes critérios, na ordem apresentada:

1) quando a média de variação subtraída ou adicionada do desvio padrão foi extrapolada, o preço orgânico foi calculado multiplicando o

preço convencional obtido para o produto pela variação estabelecida apenas entre pesquisas em locais que continham tanto a produção convencional quanto a orgânica, aqui denominada de variação local; 2) quando usando o critério 1 e a variação local também excedia a média acrescida do desvio padrão, o preço orgânico foi calculado multiplicando o preço convencional obtido para o produto pela variação teto da curva normal, estimada em 90%;

Art. 2º. Informa que os preços orgânicos em Feiras de produtores são, em média, 53% mais valorizados que os de produtos convencionais. Este percentual é baseado na relação entre os valores orgânicos e convencionais da Tabela 1, desconsiderando-se os pontos fora da curva normal.

CUMPRASE

Curitiba, 01 de dezembro de 2023

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

134099/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 118 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.125.664-8, designa o(a) servidor(a) **Fernando Itimura**, Matrícula funcional nº 71231526, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **João Rodolfo Pereira de Oliveira**, Matrícula funcional nº 89721792, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Bandeirantes**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 119 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 19.301.416-0, designa o(a) servidor(a) **Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira**, Matrícula funcional nº 30725093, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **Haroldo Siqueira de Oliveira**, Matrícula funcional nº 39091038, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Japira**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

134189/2023

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 405, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar o servidor **RENATO PACHECO MONFERDINI**, RG nº 8.094.531-0 SESP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Sanidade dos Suínos, no período de 23/11/2023 a 04/12/2023, em substituição ao servidor **JOÃO HUMBERTO TEOTÔNIO DE CASTRO** RG nº 11.144.377-7 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2023. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 406, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar o servidor **JULIANO FARINAZZO GALHARDO**, RG nº 8.357.065-2 SESP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Fiscalização do Trânsito Vegetal, no período de 11/12/2023 a 22/12/2023, em substituição ao servidor **PAULO ROBERTO DE PAULA BRANDÃO** RG nº 5.344.290-0 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 407, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar a servidora **PATRICIA MUZOLON**, RG nº 6.746.782-5 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Sanidade dos Animais Aquáticos, no período de 11/01/2024 a 09/02/2024, em substituição ao servidor **CLAUDIO CESAR SOBEZAK**, RG nº 2.098.717-0 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 408, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar o servidor **ANTONIO CELSO BERGAMO PEDRI**, RG nº 12.406.241-1 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Registro e Fiscalização de Estabelecimentos de Pescados, Ovos, Mel e Derivados, e Processos SISBI, no período de 02/01/2024 a 12/01/2024, em substituição a servidora **GIZELA PEREIRA DIOMEDES BESCROVAINE**, RG nº 6.617.802-1 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS** Diretor Presidente.

134149/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DESPACHO DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.343.188-9

1. RATIFICO, com fulcro nos artigos 148 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o art. 72 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o Parecer Jurídico nº. 313/2023, de 01 de dezembro de 2023, da Assessoria Jurídica/SECID, a contratação por dispensa de licitação realizada pela Secretaria de Estado das Cidades, e, AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a formalização do seguinte contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado:

1.1. Contrato nº 51621/2023 GMS, entre a Secretaria de Estado das Cidades/SECID e a empresa ULIM CAPITAL CLIMATIZAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 49.999,68 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), com recursos alocados à conta da dotação Orçamentária 06700.6702.15.122.42.6272 – Gestão Administrativa – SECID, Natureza de Despesa 3390.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Pessoa Jurídica, Subelemento 3917 – Fonte 100.

2. Para o consentimento foram examinados os aspectos relativos ao procedimento de dispensa de licitação, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos contidos no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. Publique-se.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

133830/2023

AMEP**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 114/2023/AMEP**

EMENTA: Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Termo de Convênio nº 03/2023/AMEP.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pela Portaria 64/2023/AMEP, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.255.452-9.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Almir Nunes de Farias**, RG nº 5.718.190-7 para atuar como Gestor, e a servidora **Kamille Tombely Gumurski**, RG nº 6.741.733-0 para atuar como Fiscal.

Art. 2.º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 29 de novembro de 2023

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

133752/2023

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

RESOLUÇÃO Nº 214/2023 – SETI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Renova o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ofertado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 177/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 86/23, e o contido no protocolo nº 19.906.607-2,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 21/10/23 até 20/10/27, ofertado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, com sede no município de Clevelândia, mantida pelo Poder Público Municipal de Clevelândia.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Faculdade:

I - o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão;

II - que no prazo de 90 (noventa) dias encaminhe:

a) manifestação contendo detalhamento das ações de extensão em cada componente curricular apresentado pela instituição;

b) a atualização das ementas das disciplinas “Ensino de Geometria”, “Ensino de funções”, “Ensino de Números e Álgebra” e “Ensino de Probabilidades e Estatística” fazendo constar as ações de extensão;

III - que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

a) demonstre efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR nº 08/21, encaminhando ao CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pela relação transformadora da Universidade com a sociedade;

b) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

JAMIL ABDANUR JUNIOR

Secretário de Estado, em exercício

134186/2023

RESOLUÇÃO Nº 215/2023 – SETI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Biblioteconomia - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 177/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 87/23, e o contido no protocolo nº 19.852.083-7,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Biblioteconomia - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 09/06/23 até 08/06/27, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade:

I - o acompanhamento efetivo das ações apresentadas e implementadas como medidas para aumentar a taxa de sua ocupação, bem como reduzir a evasão do curso;

II - que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

b) demonstre efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR nº 08/21, encaminhando ao CEE manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão Universitária realizadas, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes, caracterizadas pela relação transformadora da Universidade com a sociedade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

JAMIL ABDANUR JUNIOR

Secretário de Estado, em exercício

134239/2023

UEM**Portaria nº 893/2023-PRH**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Edital nº 185/2023-PRH.

RESOLVE

Art. 1º Nomear as Bancas Examinadoras do concurso público aberto pelo Edital nº 185/2023-PRH para o cargo de Professor de Ensino Superior para os departamentos afetos ao Centro de Ciências Agrárias.

Art. 2º Designar, para compor as Bancas, os seguintes membros.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS**(05) FITOTECNIA****Nome-Função-Instituição**

Prof. Dr. Dênis Santiago da Costa-Presidente-IFPPR
Prof. Dr. Antônio Mendes de Oliveira Neto -Membro-UDESC
Prof. Dr. Sebastião Ferreira de Lima -Membro-UFMS
Profa. Dra. Mariana Zampar Toledo-Suplente-UFGD
Profa. Dra. Nádia Graciele Krohn-Suplente-UTFPR

(06) FÍSICA, CLASSIFICAÇÃO E MANEJO DE SOLOS**Nome-Função-Instituição**

Profa. Dra. Nilvania Aparecida de Melo-Presidente-UTFPR
Prof. Dr. Pedro Rodolfo Siqueira Vendrame-Membro-UEL
Prof. Dr. Deonir Secco-Membro-UNIOESTE
Prof. Dr. Luís César Cassol-Suplente-UTFPR
Prof. Dr. Claudinei Paulo de Lima-Suplente-FATEC Ourinhos

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

(07) CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS; SEMIOLOGIA VETERINÁRIA E TERAPÊUTICA VETERINÁRIA

Nome -Função-Instituição

Profa. Dra. Patrícia Marques Munhoz-Presidente-UEM
Prof. Dr. Flávio Jojima Shiguero-Membro-UFPR
Profa. Dra. Tatiana Champion-Membro-UFFS
Prof. Dr. Paulo Fernandes Marcusso-Suplente-UNESP

Profa. Dra. Natalie Bertelis Merlini-Suplente-UENP

(08) DOENÇAS INFECCIOSAS; MICROBIOLOGIA VETERINÁRIA; MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA E ZOONOSSES

Nome-Função-Instituição

Profa. Dra. Marilda Onghero Taffarel -Presidente-UEM

Prof. Dr. Adriano de Oliveira Torres Carrasco-Membro-UNICENTRO

Prof. Dr. Lucif Abrão Nascif Júnior-Membro-UFFS

Prof. Dr. Mauro Henrique B. Camargo-Suplente-UEM

Profa. Dra. Luciana Vieira Pinto Ribeiro-Suplente-UNIPAR

(09) PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA, IMUNOLOGIA VETERINÁRIA, TOXICOLOGIA VETERINÁRIA E PLANTAS TÓXICAS

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. Ricardo Souza Vasconcellos-Presidente-UEM

Prof. Dr. Nelson Luís Melo Fernandes-Membro-UFPR

Profa. Dra. Meire Christina Seki-Membro-UNICENTRO

Profa. Dra. Marilene Machado Silva-Suplente-UFPR

Profa. Dra. Ellen de Souza Marquez-Suplente-UENP

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 01 de dezembro de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

133604/2023

Portaria nº 894/2023- PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Edital nº 187/2023-PRH.

RESOLVE

Art. 1º Nomear as Bancas Examinadoras do concurso público aberto pelo Edital nº 187/2023-PRH para o cargo de Professor de Ensino Superior para os departamentos afetos ao Centro de Ciências Exatas.

Art. 2º Designar, para compor as Bancas, os seguintes membros.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS

(01) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nome-Função-Instituição

Profa. Dra. Luzmarina Hernandes-Presidente-UEM

Profa. Dra. Fernanda Errero Porto Saparolli-Membro-UEM

Profa. Dra. Juliana Mara Serpeloni-Membro-UEL

Prof. Dr. Rafael Castoldi-Suplente-UEM

Profa. Dra. Adriana Fiorini Rosado-Suplente-UFPR - Palotina

(02) FÍSICA MÉDICA

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. José Cândido de Souza Filho-Presidente-UEM

Prof. Dr. Reginaldo Barco-Membro-UEM

Prof. Dr. Avacir Casanova Andreello-Membro-UEL

Prof. Dr. Antônio Medina Neto-Suplente-UEM

Prof. Dr. Fábio Luiz Melquiades-Suplente-UEL

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

(03) APRENDIZAGEM ESTATÍSTICA

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. Brian Alvarez Ribeiro de Melo -Presidente-UEM

Profa. Dra. Agatha Sacramento Rodrigues -Membro-UFES

Profa. Dra. Walkiria Maria de Oliveira Macerau -Membro-UEM

Prof. Dr. Anderson Luiz Ara Souza -Suplente-UFPR

Profa. Dra. Terezinha Aparecida Guedes -Suplente-UEM

(04) PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. George Lucas Moraes Pezzott -Presidente-UEM

Prof. Dr. Éder Angelo Milani -Membro-UFMG

Prof. Dr. Juliano Bortolini -Membro-UFMG

Profa. Dra. Mariana Ragassi Urbano -Suplente-UEL

Profa. Dra. Terezinha Aparecida Guedes -Suplente-UEM

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

(08) ÁLGEBRA

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. Edilson Soares Miranda-Presidente-UEM

Prof. Dr. Thiago Henrique de Freitas -Membro-UTFPR Guarapuava

Prof. Dr. Flávio Ulhoa Coelho -Membro-IME USP

Prof. Dr. Raul Antonio Ferraz-Suplente-IME USP

Prof. Dr. Josimar da Silva Rocha-Suplente-UTFPR Cornélio Procopio

(09) ANÁLISE

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. Marcos Roberto Teixeira Primo-Presidente-UEM

Prof. Dr. Rafael Borro Gonzales-Membro-UEM

Prof. Dr. Marcelo José Dias do Nascimento-Membro-UFSCar

Prof. Dr. Maurício Luciano Pelicer -Suplente-UEM

Prof. Dr. Marcos Tadeu de Oliveira Pimenta-Suplente-UNESP

Presidente Prudente

(10) GEOMETRIA E TOPOLOGIA

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. Eduardo Amorim Neves-Presidente-UEM

Prof. Dr. Diego Sebastian Ledesma-Membro-IMECC UNICAMP

Prof. Dr. Neiton Pereira da Silva-Membro-FAMAT UFU

Prof. Dr. Norbil Leodan Candova Neyra -Suplente-UEM

Prof. Dr. Hélio Vinicius Moreno Tozatti-Suplente-UTFPR Campo Mourão

(11) MATEMÁTICA APLICADA

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. Esdras Penado de Carvalho-Presidente-UEM

Profa. Dra. Marina Andretta-Membro-USP São Carlos

Prof. Dr. Roger Behling-Membro-UFSC Blumenau

Prof. Dr. Mauro Antonio da Silva Sa Ravagnani -Suplente-UEM

Prof. Dr. Rodolfo Gotardi Begiato-Suplente-UTFPR Curitiba

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 01 de dezembro de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

133612/2023

Portaria nº 894/2023- PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Edital nº 187/2023-PRH.

RESOLVE

Art. 1º Nomear as Bancas Examinadoras do concurso público aberto pelo Edital nº 187/2023-PRH para o cargo de Professor de Ensino Superior para os departamentos afetos ao Centro de Ciências Exatas.

Art. 2º Designar, para compor as Bancas, os seguintes membros.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS

(01) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nome-Função-Instituição

Profa. Dra. Luzmarina Hernandes-Presidente-UEM

Profa. Dra. Fernanda Errero Porto Saparolli-Membro-UEM

Profa. Dra. Juliana Mara Serpeloni-Membro-UEL

Prof. Dr. Rafael Castoldi-Suplente-UEM

Profa. Dra. Adriana Fiorini Rosado-Suplente-UFPR - Palotina

(02) FÍSICA MÉDICA

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. José Cândido de Souza Filho-Presidente-UEM

Prof. Dr. Reginaldo Barco-Membro-UEM

Prof. Dr. Avacir Casanova Andreello-Membro-UEL

Prof. Dr. Antônio Medina Neto-Suplente-UEM

Prof. Dr. Fábio Luiz Melquiades-Suplente-UEL

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

(03) APRENDIZAGEM ESTATÍSTICA

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. Brian Alvarez Ribeiro de Melo -Presidente-UEM

Profa. Dra. Agatha Sacramento Rodrigues -Membro-UFES

Profa. Dra. Walkiria Maria de Oliveira Macerau -Membro-UEM

Prof. Dr. Anderson Luiz Ara Souza -Suplente-UFPR

Profa. Dra. Terezinha Aparecida Guedes -Suplente-UEM

(04) PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. George Lucas Moraes Pezzott -Presidente-UEM

Prof. Dr. Éder Angelo Milani -Membro-UFMG

Prof. Dr. Juliano Bortolini -Membro-UFMG

Profa. Dra. Mariana Ragassi Urbano -Suplente-UEL

Profa. Dra. Terezinha Aparecida Guedes -Suplente-UEM

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

(08) ÁLGEBRA

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. Edilson Soares Miranda-Presidente-UEM

Prof. Dr. Thiago Henrique de Freitas -Membro-UTFPR Guarapuava

Prof. Dr. Flávio Ulhoa Coelho -Membro-IME USP

Prof. Dr. Raul Antonio Ferraz-Suplente-IME USP

Prof. Dr. Josimar da Silva Rocha-Suplente-UTFPR Cornélio Procopio

(09) ANÁLISE

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. Marcos Roberto Teixeira Primo-Presidente-UEM

Prof. Dr. Rafael Borro Gonzales-Membro-UEM
Prof. Dr. Marcelo José Dias do Nascimento-Membro-UFSCar
Prof. Dr. Maurício Luciano Pelicer -Suplente-UEM
Prof. Dr. Marcos Tadeu de Oliveira Pimenta-Suplente-UNESP
Presidente Prudente

(10) GEOMETRIA E TOPOLOGIA

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. Eduardo Amorim Neves-Presidente-UEM
Prof. Dr. Diego Sebastian Ledesma-Membro-IMECC UNICAMP
Prof. Dr. Neiton Pereira da Silva-Membro-FAMAT UFU
Prof. Dr. Norbil Leodan Candova Neyra -Suplente-UEM
Prof. Dr. Hélio Vinícius Moreno Tozatti-Suplente-UTFPR Campo Mourão

(11) MATEMÁTICA APLICADA

Nome-Função-Instituição

Prof. Dr. Esdras Penedo de Carvalho-Presidente-UEM
Profa. Dra. Marina Andretta-Membro-USP São Carlos
Prof. Dr. Roger Behling-Membro-UFSC Blumenau
Prof. Dr. Mauro Antonio da Silva Sa Ravagnani -Suplente-UEM
Prof. Dr. Rodolfo Gotardi Begiato-Suplente-UTFPR Curitiba
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 01 de dezembro de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

133697/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 1318/2023 de 29 de novembro de 2023.

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão para Elaboração de Regulamento de Estágio no Exterior da UNESPAR, conforme segue abaixo:

ERI (2)

- 1 - Juliane DALmas; RG: 9.XXX.539-2
2 - Geissa Cristina Franco; CPF: 057.XXX.479-07

Prograd (2)

- 1 - Márcia Sabina Rosa Blum; RG: 6.XXX.576-0
2 - Antônio Marcos Dorigão; RG: 6.XXX.578-5

Chefes das Seções de Estágio (2)

- 1 - Vinícius Romano Sanglard; RG: 10.XXX.304-3
2 - Patrícia Louise Rodrigues Varela Ferracioli; RG: 4.XXX.167-8

Professores com experiência em estágio no exterior (2)

- 1 - Rony Peterson da Rocha; RG 7.XXX.466-6;
2 - Renato Balancieri; RG 6.XXX.139-0

Diretoria de Projetos e convênios (1)

- 1 - Gisele Maria Ratiguieri; RG: 6.XXX.841-7

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria 882/2023 e demais disposições em contrário, bem como não produz efeito financeiros.

Portaria n.º 1319/2023 de 30 de novembro de 2023.

Art. 1º Homologar os resultados finais dos Processos Eleitorais visando à escolha dos membros do Conselhos de Campus e de Centro de Áreas conforme segue:

I - Conselho de Campus:

CANDIDATO (A) ELEITO (A)	CURSO
Paula Tissiany Viana de Macêdo Carneiro - RG: 9.849.XXX-3/PR (Titular)	Ciências Econômicas
Wagner Tadeu Sorace Miranda - RG: 1.622.XXX-4/PR (Titular)	Direito
Valdir Anhucci - RG: 11.097.XXX-1/PR (Titular)	Serviço Social
Enrique Vetteli Nuesch - RG: 13.521.XXX-7/PR (Titular)	Letras Espanhol
Ana Paula Trevisani - RG:6.825.XXX-0/PR (Titular)	Letras Inglês

Juliana Carla Barbieri Steffler - RG: 9.029.XXX-6/PR (Titular) e Patricia Josiane Tavares da Cunha -RG:6.264.XXX-9/PR (Suplente)	Letras Português
Antonio Marcos Dorigão - RG:6.005.XXX-5/PR (Titular) e Vanessa Alves Bertolleti - RG: 9.157 XXX-7/PR (Suplente)	Pedagogia
Administração	Sem representante
Ciências Contábeis	Sem representante
Ciência da Computação	Sem representante
Secretariado Executivo	Sem representante
Turismo e Negócios	Sem representante
Matemática	Sem representante

II - Agente Universitário do Campus:

CANDIDATO (A) ELEITO (A)
Merline Cristina Faustino - RG 9.763.xxx-4 (Titular) e Edilene Simone Chaves da Silva Lima RG: 6.482.XXX-8 (Suplente)

III - Discentes de Campus:

CANDIDATO (A) ELEITO (A)
Rafaela Mello Cardamoni - RG 13.xxx.735-4 (Titular) e Aline Braz Hidalgo - RG: 62.XXX.855-0 (Suplente)
Daniel Rodrigues de Carvalho - RG: 13.xxx.642-1 (Titular) e Jonathan de Lima Flores Ricci RG: 13.XXX.968-4 (Suplente)
Luka Alves Claro - RG: 50.xxx.010-3 (Titular) e Miguel Monteiro Rodrigues - RG 14.XXX.050-9 (Suplente)

IV - Conselho de Centro de Área = CCHE

CANDIDATO (A) ELEITO (A)	CURSO
Amabile Piacentini Drogui - RG: 8.210.xxx-1/PR (Titular)	Letras Espanhol
Raquel Silvano Almeida - RG 8.023.xxx- 5/PR (Titular)	Letras Inglês
Neluana Leuz de Oliveira Ferragini - RG: 7.378 xxx-6/PR (Titular)	Letras Português
Michele Regiane Dias Veronez - RG: 7.353.xxx-O/PR (Titular) e Letícia Barcaro Celeste Omodei - RG: 7.517.xxx-1/PR (Suplente)	Matemática
Adriana Salvaterra - RG:5.834 xxx-2/PR (Titular)	Pedagogia

V - Discente do CCHE:

CANDIDATO (A) ELEITO (A)
Rafael de Oliveira Soares - RG: 10.xxx.062-9 (Titular) e Rebeca Milena Gomes dos Reis RG 14.XXX.235-9 (Suplente)

VI - Conselho de Centro de Área = CCSA

CANDIDATO (A) ELEITO (A)	CURSO
Antonio Pereira da Silva - RG: 1.692.XXX-0/PR (Titular) e Acir Bacon - RG:929.XXX-1/PR (Suplente)	Ciências Econômicas
Jamile Santinello - RG: 6.XXX.436-2 (Titular)	Direito
Viviani Yoshinaga Carlos - RG: 11.143.xxx-1/PR (Titular) e Latif Antonia Cassab - RG:10.193.XXX-5/PR (Suplente)	Serviço Social
Sonia Maria Carrasco Guilen RG: 904.XXX-9/PR (Titular)	Turismo e Negócios
Administração	Sem representante
Ciências Contábeis	Sem representante
Ciência da Computação	Sem representante
Secretariado Executivo	Sem representante

VII - Discente do CCSA

CANDIDATO (A) ELEITO (A)
Giovana Virginia Ferreira de Amorin - RG 13.XXX.667-5 (Titular) e Murylo Henrique Alves Fagundes - RG 14.xxx.216-2 (Suplente)
André Luiz Castilho de Assis - RG: 13.XXX.575-3 (Titular) e Gisely Aparecida Ramos RG 14 XXX.043-5 (Suplente)

Art. 2º Os candidatos eleitos iniciam seus mandatos a partir de 1º de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) em conformidade com a Resolução N 006/2014 - COU/UNESPAR

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando demais **disposições contrárias**

Portaria n.º 1322/2023 de 01 de dezembro de 2023.

Art. 1º Homologar o resultado da eleição dos representantes do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centro de Área do *Campus* de Paranaguá da UNESPAR, conforme segue:

Conselho de *Campus*:

CANDIDATO (A) ELEITO (A)	RG	CATEGORIA	CURSO
Sandro Valdecir Deretti Lemes	4.672.XXX-9	Docente	Administração
Handerson Fabiano Alves	4.542.XXX-0	Docente	Ciências Contábeis
Dulce Elena Coelho Barros	8.522.XXX-8	Docente	Letras Português
Mary Sylvia Miguel Falcão	13.109.XXX-1	Docente	Pedagogia
Liliane da Costa Freitag	5.826.XXX-0	Docente	História
Licéia Alves Pires	5.228.XXX-9	Docente	Matemática

Gilmara Cristina Gonçalves de Souza	4.995.XXX-2	Agente Universitário	xxxxx
Helenice Silva Rocha	4.404.XXX-6	Agente Universitário	xxxxx
Ana Paula Alves Borba	7.631.XXX-9	Agente Universitário	xxxxx
Felix Felipe Mendes	7.716.XXX-2	Discente	Letras Português
Leandro Gonçalves Mendes	9.250.XXX-3	Discente	Pedagogia
Noeli da Silva Caetano	15.910.XXX-1	Discente	Letras Português

Conselho do Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas:

CANDIDATO (A) ELEITO (A)	RG	CATEGORIA	CURSO
Monica Herek	5.031.XXX-8	Docente	Administração
Raphael Vinícius Weigert Camargo	8.894.XXX-4	Docente	Ciências Contábeis
Anna Luíza de Camargo Silva	14.309.XXX-0	Discente	Engenharia de Produção
Patrícia Alexandrino Fabris de Oliveira	13.477.XXX-2	Discente	Administração

Conselho do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação:

CANDIDATO (A) ELEITO (A)	RG	CATEGORIA	CURSO
Fábio Tadeu Vighy Hanna	13.172.XXX-7	Docente	História
Catia Toledo Mendonça	13.123.XXX-8	Docente	Letras Português
Fernando Yudi Sakaguti	5.850.XXX-0	Docente	Matemática
Ana Cristina Perussolo da Silva	14.136.XXX-8	Discente	Letras Inglês
Anthony Belo Martins	14.117.XXX-6	Discente	História

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições contrárias

Portaria n.º 1323/2023 de 01 de dezembro de 2023

Art. 1º Homologar os resultados finais dos Processos Eleitorais 2023 visando à escolha dos membros da Comunidade Acadêmica do Campus de Camp Mourão, nos Conselhos de Campus e de Centro de Áreas, conforme segue:

I - Conselho de Campus:

CANDIDATO (A) ELEITO (A)	CATEGORIA	CURSO
Analéia Domingues	Docente	Pedagogia
Vinicius Gonçalves Vidigal	Docente	Ciências Econômicas
Alessandra Augusta Pereira da Silva	Docente	Letras
Juliano Fabiano Da Mota	Docente	Matemática
Bruno Flávio Lontra Fagundes	Docente	Mestrado Profissional em Ensino de História
Ricardo Marques de Mello	Docente	Mestrado em História Pública
Everton José Goldoni Estevam	Docente	Mestrado em Educação Matemática
Wilma dos Santos Coqueiro	Docente	Mestrado Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento
Luiz Felipe Fontini	Discente	-
Joyce Evellyn da Silva Cruz	Agente Universitária	-
Pedro Henrique Caires de Almeida	Agente Universitário	-

II - Conselho de Centro de Ciências Sociais Aplicadas

Não houve candidaturas.

III - Conselho do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação:

CANDIDATO (A) ELEITO (A)	CATEGORIA	CURSO
Márcio José Pereira	Docente	História
Suzana Pinguello Morgado	Docente	Pedagogia
Adriana Beloti	Docente	Letras
Jefferson de Queiroz Crispim	Docente	Geografia

Gislaine Aparecida Pericharo	Docente	Matemática
Bruno Flávio Lontra Fagundes	Docente	Mestrado Profissional em Ensino de História
Ricardo Marques de Mello	Docente	Mestrado em História Pública
Everton José Goldoni Estevam	Docente	Mestrado em Educação Matemática
Cláudia Chies	Docente	Mestrado Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento

Art. 2º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, com início a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições contrárias.

Portaria n.º 1324/2023 de 01 dezembro de 2023.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da Docente **Patrícia de Mello**, portadora do RG 4.112.XXX-5/PR, docente do *Campus* de Apucarana da Unespar, no período de 31 (trinta e um) de janeiro a 14 (catorze) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para participar do evento intitulado: “XXXI Colóquio da AFIRSE Portugal”, que acontecerá na Universidade de Lisboa, em Portugal.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

133544/2023

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **EXTRATO DO ACORDO**:

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 20.208.766-3/2023

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
UNESPAR e a UMN	Cooperação Acadêmica entre a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e a Universidade Mandume Ya Ndemufayo (UMN)	16/11/2023	5 (cinco), anos, podendo ser reeditado, com concordância de ambas as instituições.

**SALETE PAULINA MACHADO
REITORA DA UNESPAR**

**SEBASTIÃO ANTÔNIO
REITOR DA UMN**

133832/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 1325/2023 de 01/12/2023. Art. 1º Conceder a fruição do saldo de férias de 18 (dezoito) dias ao servidor, Edmar Bonfim de Oliveira, RG nº 3.XXX.716-5/PR, Vice-Reitor da UNESPAR, lotado no Campus de Paranavai, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 no período de 05/12/2023 a 22/12/2023.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

133885/2023

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas nos meses de SETEMBRO a NOVEMBRO de 2023:

75-GRE, de 4-9-2023: Concede Licença Sabática ao docente OSMAR ROBERTO DALLA SANTA, RG nº 4.003.272-0, para o período de 2-10-2023 a 1º-4-2024, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade Federal da Fronteira Sul, Câmpus de Laranjeiras do Sul, ficando cancelado o adicional de insalubridade concedido ao docente pela Portaria nº 185-GRE/UNICENTRO, de 6-10-2020, a partir da data de início da licença sabática.

76-GRE, de 4-9-2023: Concede, excepcionalmente, afastamento integral de atividades docentes a ALEXSANDRO SCHNEIDER, RG nº 10.882.606-1, para o período de 2-10-2023 a 1º-10-2024, para cursar Pós-Doutorado no Instituto de Matemática Pura e Aplicada, IMPA.

77-GRE, de 4-9-2023: Enquadra no Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, TIDE, o docente VASCO JUNQUEIRA MORGADO FILHO, RG nº 3.212.145-4, retroativamente a 1º-9-2023.

78-GRE, de 4-9-2023: Altera, de RT-20 para RT-40, o regime de trabalho da docente SILVIA MARA DE SOUZA HALICK, RG nº 5.345.883-1, a partir de 2-10-2023.

79-GRE, de 5-9-2023: Aprova, no âmbito da UNICENTRO, a remoção externa da docente LUCIANA FRACASSI STEFANIU, RG nº 6.889.793-9, para a Universidade Estadual de Maringá, UEM, de forma condicionada ao remanejamento de um código de vaga referente ao cargo de Professor de Ensino Superior, da UEM à UNICENTRO, nos termos da legislação vigente, com deliberação final do pedido pelos órgãos governamentais do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

83-GRE, de 10-10-2023: Designa a Comissão de Residência Médica, COREME, da UNICENTRO, conforme segue: I – Coordenador: DAVID LIVINGSTONE ALVES FIGUEIREDO, RG nº 22.423.065-7 SP, e CRM nº 18503; II – Vice-Coordenador: ABRÃO JOSÉ MELHEM JUNIOR, RG nº 3.902.031-9 e CRM nº 14073; III – membros: a) ROSELY RIKI MATSUBARA, RG nº 3.633.079-1 e CRM nº 11933, Supervisora dos Programas de Residência Médica; b) ORLANDO BELIN JUNIOR, RG nº 2.037.698-8 e CRM nº 12669, suplente do Supervisor dos Programas de Residência Médica; c) MARCOS ANTONIO BREMM DE OLIVEIRA, RG nº 3.908.336-1 e CRM nº 13247, representante dos Preceptores dos Programas de Residência Médica; d) FELIPE DUNIN DOS SANTOS, RG nº 8.415.152-1 e CRM nº 28569, representante dos Preceptores dos Programas de Residência Médica; e) EDUARDO BORGES, RG nº 4.267.564-4 e CRM nº 17822, representante dos Hospitais Afiliados; f) LARISSA GRASIELI CHIOCHETTA, RG nº 97141096 e CRM nº 39620, representante dos Médicos Residentes. A designação dos representantes é de forma retroativa ao período de 1º-3-2021 a 31-8-2023, ficando convalidadas as atividades realizadas no período.

84-GRE, de 16-10-2023: Concede, excepcionalmente, Licença Especial à docente GLÁUCIA ANDREZA KRONBAUER, RG nº 1082564376 RS, pelo período de 22-1-2024 a 20-4-2024.

85-GRE, de 16-10-2023: Concede, excepcionalmente, Licença Especial ao docente EMERSON LUIS VELOZO, RG nº 6.518.894-5, pelo período de 22-1-

2024 a 20-4-2024.

86-GRE, de 16-10-2023: Concede, excepcionalmente, Licença Especial à docente PAULA CHUPROSKI SALDAN, RG nº 7.510.986-5, pelo período de 23-10-2023 a 20-1-2024, ficando suspenso o adicional de insalubridade concedido à docente pelo período em que perdurar a sua Licença Especial.

87-GRE, de 16-10-2023: Prorroga o afastamento integral das atividades docentes concedido a ALDERENIK ANTONIO DE OLIVEIRA, RG nº 4.128.096-4, pelo período de 18-1-2024 a 31-7-2025, para continuidade do Curso de Doutorado em Desenvolvimento Comunitário, na UNICENTRO.

88-GRE, de 16-10-2023: Aprova a realocação da servidora CLÁUDIA CRISOSTIMO, RG nº 3.319.485-4, do Câmpus Cedeteg, para o Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO, retroativamente a 1º-9-2023.

89-GRE, de 16-10-2023: Aprova a destinação de 8 horas semanais a LETICIA KURCHAIT PINHEIRO CAMARGO, RG nº 6.439.656-0, no período de 1º-9-2023 a 31-8-2025, para o desenvolvimento de Projeto de Pesquisa Isolado, ficando convalidadas as atividades já realizadas.

90-GRE, de 16-10-2023: Concede afastamento integral das atividades docentes à docente MARIA APARECIDA CRISSI KNUPEL, RG nº 3.017.614-6, para exercer o cargo de Assessora, na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI, retroativamente a 28-2-2023, pelo tempo que perdurar a nomeação, e revoga a Portaria nº 52-GRE/UNICENTRO, de 10-11-2022, a partir de 28-2-2023.

93-GRE, de 8-11-2023: Retifica o art. 2º, da Portaria nº 157-GRE/UNICENTRO, de 13-8-2020, que concedeu Licença Sabática ao docente SEBASTIÃO BRASIL CAMPOS LUSTOSA, RG nº 4.258.012-0, que passa a vigorar conforme segue: "Art. 2º O período aquisitivo da licença de que trata o caput do art. 1º é de 14 de fevereiro de 2010 a 13 de fevereiro de 2017".

94-GRE, de 13-11-2023: Concede Licença Sabática à docente ADRIANA MASSAÊ KATAOKA, RG nº 7.370.827-3, pelo período de 5-12-2023 a 4-6-2024, para desenvolver projeto de pesquisa, no Institut d'Anthropologie Politique, IAP, Centre Edgar Morin – CNRS/EHESS, Paris, França.

95-GRE, de 13-11-2023: Prorroga o afastamento integral das atividades administrativas concedido a ELMARILENE WALK, RG nº 6.313.830-4, pelo período de 2-10-2023 a 1º-4-2024, para a continuidade do curso de Doutorado em Geografia, na Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

96-GRE, de 13-11-2023: Cancela o art. 3º, da Portaria nº 86-GRE/UNICENTRO, de 16-10-2023, que concedeu Licença Especial à docente PAULA CHUPROSKI SALDAN, RG nº 7.510.986-5, retroativamente a 16-10-2023, e renumera o art. 4º, que passa a ser o art. 3º.

97-GRE, de 23-11-2023: Concede Licença Sabática à docente ADRIANA QUEIROZ SILVA, RG nº 6.051.820-3, pelo período de 13-2-2024 a 12-8-2024, para desenvolver projeto de pesquisa, na Universidade Estadual do Norte do Paraná, UENP.

98-GRE, de 23-11-2023: Designa Coordenador/Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação nº 153/2023, celebrado entre a UNICENTRO, e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, FAU, que objetiva a operacionalização da realização do projeto "XXVI Jogos dos Servidores das Universidades Estaduais do Paraná – JOSUEPAR 2023", conforme segue: I – Coordenador/Gestor: FÁBIO HORST, RG nº 6.889.463-8; II – Fiscal: MARCOS ROBERTO QUEIROGA, RG nº 4.209.962-7. A designação é o período de 22-11-2023 a 30-6-2024, conforme publicação em diário oficial correspondente.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

133860/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de dezembro de 2023:

541-PRORH, de 5-12-2023: Concede ascensão de nível à docente Angela Maria Corso, RG nº 6.350.134-4, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

134136/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

1.210-GR, de 30-11-2023: Designar Gestora e Fiscal do Contrato nº 13/2023, celebrado entre a UNICENTRO e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro – Oeste, FAU, CNPJ nº 03.757.610/0001-22, Dispensa de Licitação nº 200/2023, referente à contratação de gestão de recursos para auxiliar na manutenção de despesas quanto ao atendimento multiprofissional (fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, enfermagem, assistência social e medicina) por meio do SUS, às pessoas com deficiência física advindas da 5ª e 6ª Regionais de Saúde do Estado do Paraná junto ao Serviço de Reabilitação Física da UNICENTRO: Gestora: Maria Regiane Trincas, RG nº 5.951.050-9; Fiscal: Joalice Aparecida Mores Stroski, RG nº 5.137.823-7. A designação é de 21 de novembro de 2023 até o encerramento da vigência contratual.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

134157/2023

UNIOESTE

PORTARIA Nº 3863/2023-GRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designar o Servidor RODRIGO ALLAN BARCELLA, RG nº 12.950.130-8, para o cargo de Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, simbologia DA-1, no período de 05 a 14 de dezembro de 2023, em substituição ao titular em férias.

133907/2023

PORTARIA Nº 3835/2023-GRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor MARCOS VINICIUS AFFORNALLI, RG nº 3.446.503-7, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: 02 anos e 02 dias; períodos: 08-03-1978 a 23-11-1978; 02-01-1985 a 20-12-1986 – INSS.

PORTARIA Nº 3836/2023-GRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, do Professor MARCOS VINICIUS AFFORNALLI, RG nº 3.446.503-7, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: 01 ano e 107 dias; período: 15-09-1988 a 31-12-1989 - UNIOESTE/CLT.

PORTARIA Nº 3837/2023-GRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor MARCOS VINICIUS AFFORNALLI, RG nº 3.446.503-7, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: 13 anos e 55 dias; períodos: 17-09-1990 a 31-12-1992; 01-06-1993 a 01-03-1996; 02-03-1996 a 31-05-1998; 01-06-1998 a 31-12-2000 - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/CLT; 12-02-2001 a 02-06-2004 - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/CLT.

PORTARIA Nº 3851/2023-GRE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora MARIA LÍDIA SICA SZYMANSKI, RG nº 6.389.959-3, admitida na Unioeste em data de 24 de fevereiro de 1996, Linha Funcional 02, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 24-02-1996 a 23-02-2001, a contar de 24 de fevereiro de 2001. **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 24-02-2001 a 23-02-2006, a contar de 24 de fevereiro de 2006. **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 24-02-2006 a 23-02-2011, a contar de 24 de fevereiro de 2011. **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 24-02-2011 a 23-02-2016, a contar de 24 de fevereiro de 2016. **25% (vinte e cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 24-02-2016 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 26-09-2022, a contar de 27 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 3853/2023-GRE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Promover a Professora CLAUDIA MONTEIRO, RG nº 8.275.334-6, RT-40, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 3854/2023-GRE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Promover a Professora MARIA DANIELA BASSO DE SOUZA, RG nº 9.258.205-1, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 3855/2023-GRE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor ERICSON HIDEKI HAYAKAWA, RG nº 7.409.815-0, RT-40, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 3856/2023-GRE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE, RG nº 9.626.029-6, RT-40, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 3857/2023-GRE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora RAFAELA MARIA MORESCO, RG nº 12.800.994-9, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 3858/2023-GRE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor CELITO DE BONA, RG nº 2.920.811-0, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 3860/2023-GRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora MARIA TEREZA ROJO DE ALMEIDA, RG nº 14.662.293-3, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível A para nível B, por aprovação no estágio probatório.

PORTARIA Nº 3861/2023-GRE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora FERNANDA GIACOMINI BUENO, RG nº 7.929.349-0, RT-40, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

133865/2023

Secretaria da Cultura**RESOLUÇÃO N.º 115/2023-SEEC**

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando a Convocação pelo Ministério da Cultura, por meio da Portaria nº 45/2023, da 4ª Conferência Nacional de Cultura e o contido no Decreto Estadual nº 3.592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura, a Resolução nº 94/2023-SEEC, que institui o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Cultura e a Resolução nº 99/2023-SEEC, que designa os membros da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Cultura,

R E S O L V E

Art. 1º Substituir membros da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Cultura, cuja composição integral e consolidada passa a ser na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Retiram-se da comissão os seguintes integrantes:

- i. Maria Marta Sienna – DBPP
- ii. Norma Priscila Halush Biu – CPC - DMPC
- iii. Mirele Camargo - COSEM/MIS
- iv. Gabriela Ribeiro Bettega - MP
- v. Vinicio Bruni – DMPC

Art. 3º Em substituição aos integrantes descritos no artigo anterior, passam a integrar a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Cultura:

- i. Bruno José Leonardi - DBPP
- ii. Vânia Machado - MIS/COSEM
- iii. Ricardo Letenski – CPC
- iv. Estefani Brotto – COSEM
- v. Mariana Fernandelli Santos - CPC

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Resolução n. 99/2023-SEEC.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Anexo Resolução 115/2023-SEEC**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA
4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA**

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL	
Nome	Nome
GABINETE DA SECRETÁRIA	Luciana Casagrande Pereira Ferreira
DIRETORIA-GERAL	Elietti de Souza Vilela

DIRETORIA DE APOIO, FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA	André Avelino da Silva
DIRETORIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ	Luiz Felipe Leprevost
DIRETORIA DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	Ricardo Letenski
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA	Laura Sada Haddad
COORDENAÇÃO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA	Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki
COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA E APOIO AOS MUNICÍPIOS	Inês Kiyomi Koguissi
COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS	Marcos Coga da Silva
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	Mariana Fernandelli Santos
COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS	Bruno Jose Leonardi
MUSEUS VINCULADOS À SEEC	Vânia Machado - MIS/COSEM Luiz Gustavo Vidal – MAA Carolina Valentim Loch - COSEM/MAC Estefani Brotto – COSEM
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL TITULARES DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	Gednilson de Freitas Lima – Macro Sudoeste Leonardo Schenato Barroso – Macro Centro-Sul Maria Léa Fragate – Macro Nordeste Osni Bazilio Mendes – Macro Curitiba Susylene Batista de Oliveira – Macro Noroeste Ana Paula Serra Zanetti Machado - Manifestação populares, tradicionais e étnicas da cultura Antonio Alexandre Pratas Neto - Ópera Eduardo Fernando Montagnari - Teatro Ester Marçal Fér - Audiovisual Israel Domingues de Carvalho - Música Renata Ribeiro Tavares da Silva Noyama - Dança Rosane Arminda Pereira - Literatura, livro e leitura Sabine Feres Staniscia Koprik – Artes Visuais Solange Cristina Batigiana - Patrimônio Cultural Material e Imaterial Thayse Cancela Christo de Souza - Circo
COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL	
Nome	Nome
TOTAL DE REPRESENTANTES DO SISTEMA SEEC	15
TOTAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (CONSEC)	15

133911/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO – DEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Secretaria de Estado da Cultura do Paraná (SEEC), no uso de suas atribuições previstas no Art. 47 da Lei Estadual n.º 21.352/2023, torna pública a decisão tomada em sede do protocolo n.º 20.839.212-3, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, nos autos n. 0003564-29.2021.8.16.0131, em que figurou como Autor DIEGO GUERRO, cuja condenação determinou ao Estado do Paraná a análise do recurso administrativo interposto pelo Autor contra o resultado da pontuação do Projeto 26774 – A trajetória de Diego Guerreiro no âmbito do Edital n.º 003/2020 – Prêmio de Reconhecimento de Trajetória – com Recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, Lei federal n.º 14.017/2020. Em Ata de Reunião da Comissão de

Pareceristas datada de 05/10/2023, foi emitido o parecer pelo deferimento do recurso, alterando a nota aferida na avaliação técnica e de mérito. Em consequência, verifica-se que o projeto se encontra dentro do rol de proponentes selecionados, com direito à premiação no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

AUTORIZADO EM: 01/12/2023 pela Sra. Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Secretária de Estado da Cultura.

133751/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016
PROTOCOLO: 21.010.352-0

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ

VALOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024: R\$9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais).

OBJETO: (i) o Plano de Trabalho, Quadro de Indicadores das Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo PalcoParaná e o Cronograma do Repasse dos Recursos pelo Governo do Estado e do Desembolso de Despesas, durante o exercício financeiro de 2024; e (ii) o valor de Repasse dos Recursos pelo Governo do Estado.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

AUTORIZADO EM: 01/12/2023 pela Sra. Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Secretária de Estado da Cultura - SEEC.

134077/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO nº 220/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Informar o repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná aos Fundos Municipais de Assistência Social dos municípios contemplados por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências visando qualificar a oferta de serviços socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O processo de pagamento priorizará os municípios listados abaixo devido terem sido afetados por eventos climáticos adversos, tais como: tempestade, chuva de granizo, vendaval, enxurradas, alagamentos, inundações e deslizamentos registrados no Formulário de Informações de Desastres (FIDE), registrados no dia 07 e 09 de novembro de 2023 gerado às 06:55.

Município	Porte Município	nº pessoas Desalojadas	nº de pessoas Desabrigadas	Total de pessoas desalojadas e desabrigadas	Total de famílias	Valor referência (R\$ 600,00)
Faxinal	Pequeno Porte I	80	0	80	20	R\$ 12.000,00
Salto do Lontra	Pequeno Porte I	200	20	220	55	R\$ 33.000,00
Honório Serpa	Pequeno Porte I	19	2	21	6	R\$ 6.000,00
Porto Vitória	Pequeno Porte I	0	6	6	2	R\$ 6.000,00
Irati	Médio Porte	4	30	34	9	R\$ 6.000,00
Total						R\$ 63.000,00

Art. 3º Os municípios elencados terão até o dia 18 de dezembro de 2023 para elaborar e assinar o aceite no Termo de Adesão, bem como efetuar o preenchimento do Plano de Ação, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 4º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social bem como estar de acordo com a Deliberação nº 060/2023 do CEAS/PR.

Art. 5º A análise das condições de pagamentos do município é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pelo Cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, sendo que a operacionalização Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133690/2023

RESOLUÇÃO Nº 221/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitear a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Mandirituba	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133698/2023

RESOLUÇÃO Nº 224/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fun - do, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Salto do Itararé	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

134191/2023

RESOLUÇÃO nº 222/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 015/2023, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**, no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos reais).

Art. 2º Fiscal Titular: **PRISCIANE DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob nº 10.437.638-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 075.896.879-52.

Art. 3º Fiscal Suplente: **JULIANA MÜLLER SABBAG**, portadora do RG sob nº 7.971.597-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 037.503.429-21, que atuará na ausência da titular.

Art. 4º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133707/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 422/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.334.794-2

- I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 034/2023, na Justificativa, ambos da Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CPCD/SEDEF (fls. 02-04. Mov. 02-03), no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 05-13. Mov. 04), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (fls. 25-35/37. Mov. 06/08), na pesquisa de preço e no mapa de vantajosidade (fls. 15-23/97-98. Mov. 05/38), bem como na Informação Técnica nº 520/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 99-103. Mov. 39), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa TEOREMA CURITIBA ELETRO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 33.782.163/0001-22**, vencedora do Lote Único com cinco itens - Camisetas, Bonés, Squeezes, Toalhas e Sacolas, para aquisição de material de apoio para o Projeto Praia Acessível 2023/2024 nos Municípios de Itaipulândia, Santa Helena, Paranaguá - Ilha do Mel, Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 71-73. Mov. 23-25), **a presente despesa no valor total R\$ 45.805,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinco reais)**.
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação/aquisição. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §º 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do §º único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.
- III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133637/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 444/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.333.909-5

- I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 119/2023 do Núcleo Regional de Umuarama - NR/SEDEF (f. 02. Mov. 02), no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 20-24. Mov. 07), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (fls. 51-59/60. Mov. 21/22), bem como na Informação Técnica nº 537/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 74-77. Mov. 30), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa EXTINTORES ESTRELA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA, CNPJ nº 17.822.014/0001-93**, vencedora do Lote Único para aquisição de manutenção de Extintores do Núcleo Regional de Umuarama, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 35-38. Mov. 13-15), **a presente despesa no valor total R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §º 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do §º único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.
- III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133700/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 447/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.396.408-9

- I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 10/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 02-03. Mov. 02), no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 05-11. Mov. 04), na pesquisa de preço e no Mapa de Vantajosidade (fls. 13-42. Mov. 06-10), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (fls. 43-60. Mov. 11-12), bem como na Informação Técnica nº 549/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 111-115. Mov. 42), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa INSTITUTO CIÊNCIA, CIDADANIA E CONSTITUIÇÃO, CNPJ nº 41.596.371/0001-65**, vencedora do Lote Único para prestação de serviço à inscrição de servidores para participarem do II CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO INCP, nos dias 07 e 08 de dezembro em Curitiba, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 96-99. Mov. 31-33), **a presente despesa no valor total R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais)**.
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §º 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do §º único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.
- III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133695/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 448/2023 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 20.869.849-4**

- I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 128/2023 da Coordenação de Política de Assistência Social – CPAS - CPAS/SEDEF (f. 02. Mov. 02), no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 12-17. Mov. 09), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (fls. 108-118. Mov. 49-50), na pesquisa de preço e no mapa de vantajosidade (fls. 30-36/107. Mov. 13-18/48), bem como na Informação Técnica nº 539/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 121-125. Mov. 52), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação** da empresa **TEOREMA CURITIBA ELETRO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 33.782.163/0001-22**, vencedora do Lote Único para Aquisição e instalação de playgrounds, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 70-72. Mov. 31-33), **a presente despesa no valor total R\$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).**
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §º 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do §º único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.
- III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023..

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133956/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 451/2023 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.065.464-0**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 037/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 119/2023 do Núcleo Técnico de Arquitetura (f. 34. Mov. 12) e Informação nº 91/2023 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (fls. 39-40. Mov. 17), a realização da despesa no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) aos procedimentos de construção do **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Tijucas do Sul.**
- II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- IV. **À SEDEF/NFS.**

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133944/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 452/2023 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 20.285.548-2.**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso II do § 3º do art. 108 e § 12 do art. 112 da Lei 15.608/2007, e com fundamento no pedido da contratada (fl. 03. Mov. 03), no Aviso nº 05/2023-SEAP/DOS (fls. 04-10. Mov. 04), na Memória de Cálculo (fl. 55. Mov. 22), no Pesquisa de Vantajosidade (fls. 50-54/56-57. Mov. 19-21/23), no Despacho nº 787/2023 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS (fl. 59. Mov. 24), bem como na Informação Técnica nº 550/2023-SEDEF/AT (fls. 83-86. Mov. 46), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2177/2022**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento

Social e Família - SEDEF e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ nº 14.983.004/0001-41**, que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 60-63. Mov. 25-27), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 36.833,72 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**, referente à aplicação do índice percentual de reajuste referente ao exercício de 2023, de 5,48% (data 01/03/2023) - Lote 03, de 8,86% - Lote 04 e de 8,91% - Lote 05, para os postos de serviços, com efeitos a partir de 01/02/2023, exceto para o lote 03. Assim, o valor mensal de R\$ 25.442,30 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), passará a ser R\$ 27.572,48 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

- IV. **Ao NAS/SEDEF** para providências.

Curitiba, 4 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133960/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 455/2023 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 21.262.156-0.**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, art. 112, § 1º, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com fundamento no pedido da contratante - Memorando nº 423/2023 (fl. 02. Mov. 02), na Carta de Concordância da contratada (fl. 54. Mov. 20), na Justificativa do Núcleo Regional de Ponta Grossa/SEDEF (fl. 62. Mov. 27), bem como na Despacho nº 021/2023-SEDEF/AT (fls. 82-83. Mov. 39) que atestam pela regularidade do presente procedimento, em atendimento às recomendações e providências apontadas na Informação nº 1249/2023 da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE (fls. 65-72. Mov. 30), **a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 3853/2022**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 78.533.312/0001-58**, visando **alteração de 01 (um) posto de Assistente Administrativo da Instância de Atuação Regional Avançada de União da Vitória para o Núcleo Regional de Ponta Grossa.**
- II. O presente Termo Aditivo não implica em realização de novo aporte de recursos financeiros pelo Estado.
- III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- V. **Ao NAS/SEDEF** para providências.

Curitiba, 4 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133961/2023

RESOLUÇÃO nº 217/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 012/2023**, celebrado com a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**, no valor de R\$ 1.516.579,28 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º Fiscal Titular: **PRISCIANE DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob nº 10.437.638-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 075. ***. ***-52.

Art. 3º Fiscal Suplente: **JULIANA MÜLLER SABBAG**, portadora do RG sob nº 7.971.597-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 037. ***. ***-21, que atuará na ausência da titular.

Art. 4º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
133646/2023

RESOLUÇÃO nº 218/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 011/2023, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, no valor de R\$ 49.920.000,00 (quarenta e nove milhões e novecentos e vinte mil reais).

Art. 2º Fiscal Titular: **PRISCIANE DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob nº 10.437.638-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 075.896.879-52.

Art. 3º Fiscal Suplente: **JULIANA MÜLLER SABBAG**, portadora do RG sob nº 7.971.597-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 037.503.429-21, que atuará na ausência da titular.

Art. 4º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
133676/2023

RESOLUÇÃO nº 219/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 014/2023, celebrado com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL**, no valor de R\$ 1.046.084,04 (um milhão, quarenta e seis mil, oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 2º Fiscal Titular: **PRISCIANE DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob nº 10.437.638-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 075.896.879-52.

Art. 3º Fiscal Suplente: **JULIANA MÜLLER SABBAG**, portadora do RG sob nº 7.971.597-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 037.503.429-21, que atuará na ausência da titular.

Art. 4º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
133683/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 449/2023 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 21.344.662-2.

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no inciso XVI do art. 48, § 1º e 2º do art. 66, e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no **Pregão Eletrônico nº 78/2022 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa da Coordenação da Política da Juventude (fls. 02-03. Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 249/2022 (fls. 193-202. Mov. 04), na Concordância da empresa (fl. 207. Mov. 08), na liberação do quantitativo no GMS (fl. 215. Mov. 14), no Despacho nº 1817/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a liberação de adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 216-218. Mov. 15), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 229. Mov. 25), na Lista de Verificação de Adesão à ATA de Registro de Preço

(fls. 259-26, Mov. 38), e na Informação Técnica nº 543/2023-SEDEF/AT (fls. 275-279. Mov. 42) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da empresa **MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26**, vencedora do Lote(s) 05 – do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 221-224. Mov. 18-20), **a realização da despesa no valor de até R\$ 225.975,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, para aquisição de tablets através do Contrato nº 349/2023, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 7.303/2021.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
133701/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 450/2023 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 21.377.900-1.

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Escritório Regional de Curitiba (f. 7 Mov. 6), na Nota Fiscal nº 129 (f. 05. Mov. 04), na Informação Técnica nº 473/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 12-13. Mov. 09), bem como na Informação nº 542/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (f. 31-34. Mov. 26), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Curitiba, inscrita no CNPJ nº 76.579.630/0001-24, **a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0732/2023/NFS/SEDEF (f. 35. Mov. 13), QDD (fl. 36-37 Mov. 14) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0732/2023/NFS/SEDEF (fl. 38. Mov. 15), a realização da despesa no valor de R\$ 98.475,56 (noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional de 34 pessoas, após o fim do período de vigência do Contrato nº 1853/2017, relativo ao período de 01/10/2023 a 31/10/2023.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.377.900-1 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
133706/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 456/2023 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 21.379.970-3.

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica nº 36/2023 do Núcleo Regional de Curitiba (fl. 12. Mov. 12), na Nota Fiscal nº 975 (fl. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 477/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 22-23. Mov. 15), no Despacho nº 1172/2023-DIDES/SEDEF (fls. 24-25. Mov. 16), bem como na Informação nº 552/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 38-41. Mov. 29), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor de **Ivanil Maria dos Santos & Cia LTDA – ME, CNPJ nº 17.272.036/0001-27, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0752/2023/NFS/SEDEF (fl. 28. Mov. 19), QDD (fl. 28. Mov. 20) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0752/2023/NFS/SEDEF (fl. 30. Mov. 21), a realização da despesa no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a B.V.R., após o fim do período de vigência do Contrato nº 080/2021, relativo

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.379.970-3 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

133980/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST nº 059/2023

Súmula: Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão firmado entre a SEDEST e o SIMEPAR, referente ao "Projeto Paranaense de Mudanças Climáticas – PARANACLIMA"

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST em exercício, com fulcro na Resolução SEDEST nº 14, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto nº 11.974 de 16 de agosto de 2022; e

Considerando os termos da Lei nº 17.133, de 25 de abril de 2012, que institui a Política Estadual sobre Mudança do Clima;

Considerando os termos do Contrato de Gestão nº 01/2019, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST e o Serviço Social Autônomo Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR, celebrado em 18/12/2019;

Considerando o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, que prevê a instituição de uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização por parte da SEDEST; e,

Considerando o contido no Protocolo nº. 20.082.632-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, referente ao Contrato de Gestão nº. 01/2019, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST e o Serviço Social Autônomo Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR, que trata da execução do "Projeto Programa Paranaense de Mudanças Climáticas PARANACLIMA", nos termos do protocolo registrado sob o SID nº 16.489.993-4:

- I. MARIESE CARGNIN MUCHAILH, Diretora de Políticas Ambientais;
- II. MATHEUS BUENO PATRÍCIO, Coordenador de Gestão Ambiental da Diretoria de Políticas Ambientais
- III. VINICIUS MAGGIONI DOS SANTOS, Assessor Técnico da Diretoria de Políticas Ambientais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SEDEST nº 12, de 27 de março de 2023.

Curitiba, 1º de dezembro de 2023.

ASSINATURA ELETRÔNICA

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA

Secretária de Estado em exercício

Resolução Sedest nº. 14/2023

133705/2023

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 522, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº

3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.320.076-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Helison Daniel Praczun, RG nº 9.977.757-5, para exercer a função de Chefe de Núcleo Regional – Escritório de Ivaiporã - ERIVA, no período de 07 a 21 de dezembro de 2023, por motivo de férias do titular Maurílio Villa, RG nº 6.388.002-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício

Portaria nº 506/2023

134058/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 523, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54 de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.418.546-6,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria IAT nº 375, de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício

Portaria nº 506/2023

133823/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOLINA E GNOATTO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 308710 com validade até 01/12/2024, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N no município de São João/PR.

133647/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LBX S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 309766 com validade até 30/11/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Pomba Asa Branca, S/N no município de Arapongas/PR.

133648/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA RURAL CEDRO (2.540 METROS), a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8419 com validade até 01/12/2025, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço: ESTRADA CEDRO- GLEBA ATLANTICA - BAIRRO JACU Bairro: RURAL Cep: 87560000 Município: Iporã no município de Iporã/PR.

133717/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOUGAS CERILLO ANZOLIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 310875 com validade até 02/12/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Mata Fome, s/n no município de Enéas Marques/PR.

133729/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS KIRSCH, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 310808 com validade até 01/12/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Lote Rural Nº 206, do 20º Perímetro da Fazenda Britânia, -- no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

133669/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 310768 com validade até 01/12/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Represa Juriti, 01 no município de Querência do Norte/PR.

133664/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 310769 com validade até 30/11/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Alexandre Guebur, 184 no município de Colombo/PR.

133665/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANCOUROS INDÚSTRIA IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 310649 com validade até 30/11/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Estrada Rolândia-Pitaneiras Km 03, S/N no município de Rolândia/PR.

133656/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 310753 com validade até 01/12/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Lote 3-K, s/n no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

133662/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEBORA BRUGUER DA COSTA 09813783907, a Licença de Instalação - LI nº 310820 com validade até 01/12/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rodovia BR 153, Lote 01, 01 no município de Jacarezinho/PR.

133671/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 310806 com validade até 01/11/2024, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Linha Menino Jeus, *** no município de Francisco Beltrão/PR.

133668/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA COMERCIO DE SUCATAS, a Licença de Operação - LO nº 310533 com validade até 01/12/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na Rua Inglaterra, 724 no município de Foz do Iguaçu/PR.

133650/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L.C.C.A. COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 310590 com validade até 01/12/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida Perimetral Leste, 7981 no município de Foz do Iguaçu/PR.

133655/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pequena cascalheira, a Licença de Operação - LO nº 37133 com validade até 01/04/2024, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço:Fazenda Cacumbangue", parte do Quinhão nº1, da Divisão Judicial da Gleba I, do Quinhão II Bairro: Cep:85557000 Município:Coronel Domingos Soares no município de Palmas/PR.

133716/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AB COMERCIO DE INSUMOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 310574 com validade até 01/12/2028, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na RUA PROTASIO ALVES, 940 no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

133653/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDVAL CÉSAR MENÓIA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 225993 com validade até 20/03/2027, para Agropecuária - Avicultura instalada na LOTES RURAIS Nº 14 E 15-A / 14 E 15-B, S/N no município de Iporã/PR.

133663/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, a Licença Prévia - LP nº 310739 com validade até 01/12/2025, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida Brasil, 3851 no município de Medianeira/PR.

133661/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ERGON TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 310827 com validade até 01/12/2024, para Industrial - Ind. química a ser implantada na RUA CABEZA DE VACA, 65 no município de Peabiru/PR.

133672/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE, a Licença Prévia - LP nº 310733 com validade até 01/12/2025, para Comércio e Serviço - Educação a ser implantada na Rua das Missões, 1000 no município de Foz do Iguaçu/PR.

133659/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRESBOMM COMERCIO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 310724 com validade até 01/12/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Chácara nº19, SN no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

133658/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIMED DO OESTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, a Licença Prévia - LP nº 310588 com validade até 01/12/2025, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida Brasília, 2291 no município de Medianeira/PR.

133654/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WEIZEN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 310536 com validade até 01/12/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Bras Emiliano, 844 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

133651/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMFORT DOOR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 309867 com validade até 30/11/2024, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua João Guilherme, 344 no município de Londrina/PR.

133649/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMBEV S A, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 310818 com validade até 01/12/2025, para Industrial - Bebidas a ser implantada na Rodovia BR-376, S/N no município de Ponta Grossa/PR.

133670/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRMAOS FURINI LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 310736 com validade até 01/10/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RODOVIA AVELINO ANTONIO VIEIRA, 88 no município de Tomazina/PR.

133660/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 310715-R1 com validade até 30/11/2033, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos a ser implantada na Rua Erechim, 1454 no município de Cascavel/PR.

133657/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARLINDO PAULUS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 310882-R1 com validade até 02/12/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LR 143 E 142, GL. 07, ESPIGAO AZUL, BRASILIANA, S/N no município de Tupãsi/PR.

133730/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BENEDITO MARQUES DA SILVA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 310774-R2 com validade até 30/11/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Chacara São Benedito, Estrada para encruzo, km 18, s/n no município de Roncador/PR.

133666/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32443 com validade até 01/12/2027, para Exploração instalada na Endereço:leito do rio Paraná - próximo a Ilha do Extreito Bairro:Porto Figueira Cep:85728000 Município:Alto Paraíso no município de Alto Paraíso/PR.

133715/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AB COMERCIO DE INSUMOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310562-R1 com validade até 01/12/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na AVENIDA JOHN KENNEDY, 534 no município de Missal/PR.

133652/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AG INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310803-R2 com validade até 01/12/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na av. Paraná, 730 no município de Iretama/PR.

133667/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLUMA AGROAVICOLA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310838-R2 com validade até 01/12/2027, para Industrial - Alimentos instalada na av. dorvalino tossi, 1129 no município de Dois Vizinhos/PR.

133673/2023

Portaria nº 26269/2023/OD-GOUT. Prot. 17.828.754-0. Captação superficial. Outorgado(s) Rosiney Elisandra Batista Pereira - CPF/CNPJ 940.497.779-91. Córrego São João. Piquiri. Coordenadas UTM 7.312.307,67 N 798.570,73 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa. Esta portaria revoga a portaria nº 532/2012-DPCA.

134168/2023

Portaria nº 26268/2023/OD-GOUT. Prot. 21.356.379-3. Captação superficial. Outorgado(s) NILO PALUDO - CPF/CNPJ 119.677.149-91. Rio Ouro. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.253.705,97 N 209.998,40 E. Validade 30/01/2029. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 71.03 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ouro Verde do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 12828/2023/OD-GOUT.

133617/2023

PARECER NEGATIVO nº 28906/2023/PN-GOUT. Protocolo 21.332.655-4. Indefero o requerimento de uso independente de outorga para Captação superficial de DEONISIO GUILLOUSKI - CPF/CNPJ 918.780.809-97. Córrego Mambeca. Coordenadas UTM 7.255.560,60 N 483.890,94 E. Município Prudentópolis. Motivo: O requerimento foi indeferido porque o uso pretendido não é compatível com um uso outorgável. Esta portaria cancela a declaração nº 15915/2023/DUIO-GOUT.

133565/2023

Portaria nº 26267/2023/OD-GOUT. Prot. 21.233.400-6. Captação superficial. Outorgado(s) Paranaguá Saneamento S/A - CPF/CNPJ 01.691.945/0001-60. Rio Ribeirão. Litorânea. Coordenadas UTM 7.168.840,00 N 740.175,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 1030.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranaguá. Esta portaria revoga a portaria nº 752/2020.

133564/2023

Portaria nº 26264/2023/OD-GOUT. Prot. 21.233.397-2. Captação superficial. Outorgado(s) Paranaguá Saneamento S/A - CPF/CNPJ 01.691.945/0001-60. Rio Sem denominação na base. Litorânea. Coordenadas UTM 7.164.813,00 N 737.129,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 300.00 m³/h 23:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranaguá. Esta portaria revoga a portaria nº 753/2020.

133556/2023

Portaria nº 26266/2023/OD-GOUT. Prot. 21.233.399-9. Captação superficial. Outorgado(s) Paranaguá Saneamento S/A - CPF/CNPJ 01.691.945/0001-60. Rio Sem denominação na base. Litorânea. Coordenadas UTM 7.164.976,01 N 736.257,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 300.00 m³/h 23:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranaguá. Esta portaria revoga a portaria nº 751/2020.

133548/2023

Portaria nº 26265/2023/OP-GOUT. Prot. 20.165.411-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Etik-Mar Indústria e Comércio de Metais Ltda - CPF/CNPJ 81.740.672/0001-35. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.371.734,02 N 352.300,18 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 0.60 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Boa.

133542/2023**Secretaria da Educação**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 240 - 04/12/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 6375
 Nome do Estabelecimento: HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS BORGES	10.490.316-9PR	5	069006375D001	1	29/11/2023	2020
ALEXANDRE VINÍCIUS DE OLIVEIRA	144057627PR	2	069006375D001	1	27/11/2023	2020
ANA CAROLINA GRAUNKE DALLAGASSA	145549140PR	26	069006375D001	6	29/11/2023	2021
ANNA GABRIELLE DA LUZ PINHEIRO	135875848PR	3	069006375D001	1	27/11/2023	2020
BRENDA CAROLINA SOARES PONTES	52752924-2SP	27	069006375D001	6	29/11/2023	2021
CESAR MATHEUS DINIZ CELESTINO	13.673.572-1PR	6	069006375D001	2	29/11/2023	2020
DAYANE STEFANE DE VARGAS BUENO	14.507.164-0PR	7	069006375D001	2	29/11/2023	2020
EMILLY BENTO FARIA	138752860PR	28	069006375D001	6	29/11/2023	2021
ESTEFANI FRANCIS RAMOS	128788778PR	24	069006375D001	5	29/11/2023	2020
FRANCIelly DOS SANTOS TIBES	147538154PR	29	069006375D001	6	30/11/2023	2021
GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES	14.402.215-7PR	8	069006375D001	2	29/11/2023	2020
GABRIELLY GOMES RODRIGUES	138821307PR	30	069006375D001	6	30/11/2023	2021
GABRIEL MOREIRA DE ANDRADE	147483368PR	9	069006375D001	2	29/11/2023	2020
GEYNIFFER DOS SANTOS APARICIO	13.787.354-0PR	10	069006375D001	2	29/11/2023	2020
GIOVANA PAVANETI AMORIM	136386018PR	11	069006375D001	3	29/11/2023	2020
GRAZIELLA ANTONIA DOS SANTOS	149368728PR	12	069006375D001	3	29/11/2023	2020
GUSTAVO MATOS DUARTE	147761244PR	13	069006375D001	3	29/11/2023	2020
GUSTAVO PRADO DE ABREU	146691170PR	31	069006375D001	7	30/11/2023	2021
ISIS LAUREN DE OLIVEIRA	141586670PR	32	069006375D001	7	30/11/2023	2021
JESSYCA DESAN	145596319PR	33	069006375D001	7	30/11/2023	2021
JOÃO CARLOS SANTANA	135092843PR	14	069006375D001	3	29/11/2023	2020
JOÃO GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	14.087.033-1PR	15	069006375D001	3	29/11/2023	2020
JÚLIA SILVA	136651927PR	34	069006375D001	7	30/11/2023	2021
LARISSA DE SOUZA DOS SANTOS	148946906PR	16	069006375D001	4	29/11/2023	2020

LETICIA LOPES DE ASSUNCAO	10.153.549-5PR	35	069006375D001	7	30/11/2023	2021
LUAN FELIPE MAIA DA SILVA	147976623PR	36	069006375D001	8	30/11/2023	2021
LUAN SOUZA RIBEIRO	150036992PR	37	069006375D001	8	30/11/2023	2021
LUCAS CELESTINO	136800116PI	17	069006375D001	4	29/11/2023	2020
LUCAS RAFAEL SILVA DE MORAES	12.453.999-4PR	18	069006375D001	4	29/11/2023	2020
MYLENA FREIRE DE OLIVEIRA	145476682PR	38	069006375D001	8	30/11/2023	2021
MYLENA SAMILA DE MEIRA	129228466PR	19	069006375D001	4	29/11/2023	2020
NATHALI ROBERTA DE LIMA FRANCO	133029761PR	20	069006375D001	4	29/11/2023	2020
NICOLY MARIA MACHADO DIAS	13.429.064-1PR	21	069006375D001	5	29/11/2023	2020
PATRICK SIMÕES DE PAULA	131142056PR	22	069006375D001	5	29/11/2023	2020
POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	153681457PR	39	069006375D001	8	30/11/2023	2021
RENAN MACHADO	12.738.809-1PR	23	069006375D001	5	29/11/2023	2020
THAÍS CAROLINE LEAL	140668753PR	40	069006375D001	8	30/11/2023	2021
YASMIN ROCCO DE ANDRADE	12.793.783-4PR	25	069006375D001	5	29/11/2023	2020

CURITIBA, 04 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DEBORA ITALIA DOS REIS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 1188/23 Data Ato :07/03/2023
 Nome do(a) Diretor(a): ROGERIO LUIZ ZENI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

133777/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 243 - 04/12/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 25617
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ELIAS JOSÉ SABIM DOS SANTOS	145180341PR	212	069025617D001	43	30/11/2023	2023
ROBERTO ROANI DA SILVA	75358350PR	211	069025617D001	43	30/11/2023	2023

CURITIBA, 04 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CÍCERA RAQUEL MENEZES
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 19/2023 Data Ato: 26/10/2023
 Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

134141/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 241 - 04/12/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 24376
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRA HOFFMANN	77291253PR	217	069024376D001	44	01/12/2023	2023
VALDEMAR SILVA	47088062PR	216	069024376D001	44	01/12/2023	2023

CURITIBA, 04 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
 Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

133886/2023

RESOLUÇÃO Nº 6719/2023 – GS/SEED

Súmula: Afastamento definitivo da Diretora, conforme disposto no Decreto n.º 7.943, de 22 de junho de 2021.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 19.647.382-3,

R E S O L V E

Art. 1º Afastar definitivamente a servidora Selma Regina de Oliveira, RG n.º 8.744.930-0, da função de Diretora da instituição de ensino Colégio Estadual Cívico Militar Anderson Rangel, do município de Fazenda Rio Grande, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133906/2023

RESOLUÇÃO Nº 8529/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.996.158-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de repreensão, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, a servidora Amanda Mirandula, RG n.º 8.348.846-8, professora, PSS, por infração do art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133533/2023

RESOLUÇÃO N.º 8549/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.088.922-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Silvana Aparecida Ferraz, RG n.º 6.373.721-6, Andrea Regina Zampier, RG n.º 4.819.584-9, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Professor Lysimaco Ferreira da Costa, município de Curitiba, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133621/2023

RESOLUÇÃO N.º 8550/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.955.507-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.689-3, Daniel Ataídes, RG n.º 6.659.473-4, Rachel Lopes Pedro Bomfim, RG n.º 7.529.140-0 todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Prefeito João Maria de Barros – EFM, do município de Campina Grande do Sul, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133602/2023

RESOLUÇÃO N.º 8551/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.635.523-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ana Claudia Olekszyzen, RG n.º 9.842.564-0, Meiriele Roberto Tomal, RG n.º 9.176.158-0, Rita de Cássia Melo Woitexen, RG n.º 2.007.450-7, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Márcia Camargo Giordani, RG n.º 5.886.867-1/PR, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso XII e o art. 285, inciso IV, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133600/2023

RESOLUÇÃO N.º 8552/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 18.979.986-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.689-3, Daniel Ataídes, RG n.º 6.659.473-4, Rachel Lopes Bomfim, RG n.º 7.529.140-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Elaine Nascimento Oliveira de Oliveira, portadora do RG n.º 7.063.410-4, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, no cargo de diretora, por, supostamente, infringir o artigo 279, inciso IX, c/c Art. 289, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 de 16 de novembro de 1970, se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133598/2023

RESOLUÇÃO N.º 8553/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.974.868-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Carlos Eduardo de Paiva Campos, RG n.º 7.709.783-0, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133607/2023

RESOLUÇÃO N.º 8554/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.160.745-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Alexandre Borges Diniz, RG n.º 6.889.486-7, professor, QPM, LF 93, por infração do art. 285, inciso XV, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134174/2023

RESOLUÇÃO N.º 8556/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.580.198-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Thiago Boaventura, RG n.º 8.621.986-7, professor, QPM, LF 93, por infração do art. 279, inciso VI, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133538/2023

RESOLUÇÃO N.º 8562/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 290/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 19.066.865-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 19.066.865-

7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133555/2023

RESOLUÇÃO N.º 8563/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 280/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 19.783.746-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 19.783.746-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133546/2023

RESOLUÇÃO N.º 8564/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 279/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 18.744.631-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 18.744.631-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133549/2023

RESOLUÇÃO N.º 8565/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.283.258-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcia Eliane Caetano Campos, RG n.º 3.698.647-6, Marcia Maria de Souza, RG n.º 8.203.603-2, e, José Donizetti Brandino de Oliveira, RG n.º 6.429.623-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Ednilson Junior Cordeiro, RG n.º 10.576.774-9, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos I, II, III, V, VI, VII, XIII, XIV e art. 293, inciso V, alíneas “c” e “d”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133540/2023

RESOLUÇÃO N.º 8566/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.348.449-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição ao servidor Pablo Augusto Inácio Almeida, RG n.º 6.467.079-4, e, Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.988-2, também servidor da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, sob a presidência a primeira nominada e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134063/2023

RESOLUÇÃO N.º 8567/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.682.887-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.988-2, servidor em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição ao servidor Pablo Augusto Inácio Almeida, RG n.º 6.467.079-4, também servidor da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, como membro vogal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133644/2023

RESOLUÇÃO N.º 8569/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.623.933-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1 e Uilson Alves Gundim, RG n.º 12.494.988-2, ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar Leonel França EFM, município de Paranavai, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Paranavai.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133634/2023

RESOLUÇÃO N.º 8570/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.678.661-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Lorene Ferreira, RG n.º 10.911.945-8, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1, também servidora da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, como membro secretária.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133626/2023

RESOLUÇÃO N.º 8572/2023 – GS/SEED

Súmula: Tornar sem efeito a Resolução n.º 8104/2023 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.304.938-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Resolução GS/SEED n.º 8104/2023, publicada no Diário Oficial n.º 11.546 em 22 de novembro de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

133639/2023

RESOLUÇÃO N.º 8574/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.808.587-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Vera Lúcia Colasso Michalzechen, RG n.º 3.685.551-8, e Lorene Ferreira, RG n.º 10.911.945-8, ambas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, e sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, no Colégio Estadual Cívico-Militar Naira Fellini, município de Medianeira, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134064/2023

RESOLUÇÃO N.º 8575/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Diretor da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 20.833.151-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.280-5, Maria Cristina Elias Stival, RG n.º 4.046.683-5, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação – Ass. Tec/CPAD, para sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Renato Pustilnick, RG n.º 3.660.865-0, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, Linha Funcional 2, lotado no NRE Curitiba/Setor 05 – Cajuru, por supostamente infringir o Art. 279, inciso I, Art. 285, inciso XV da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, portanto, se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no Art. 291, inciso II e VI e Art. 293, inciso III e V, alínea B, da Lei n.º 6.174/70 Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134105/2023

RESOLUÇÃO N.º 8576/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 20.832.810-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Maria Cristina Elias Esper Stival, RG n.º 4.046.683-5, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.280-5 e Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação-SEED/Ass. Tec/CPAD, para sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Jacqueline Maria Gonçalves, RG n.º 7.695.555-7, professora da disciplina de Geografia, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, Linha Funcional 01, lotada no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por, supostamente, infringir o Art. 279, inciso I; Art. 285, inciso XV da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º A servidora estará sujeita às penalidades previstas no Art. 291, Inciso II ao VII c/c Art. 293, Inciso III ao V, alínea b, da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134075/2023

RESOLUÇÃO N.º 8577/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 20.848.824-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Maria Cristina Elias Esper Stival, RG n.º 4.046.683-5, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.280-5 e Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação-SEED/Ass. Tec/CPAD, para sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Vera Maria da Silva, RG: 4.182.519-7, professora da disciplina de Biologia pertencente ao Quadro

Próprio do Magistério – QPM, Linha Funcional 01, lotada no Colégio Estadual Marcos Cláudio Schuster, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por, supostamente, infringir o Art. 279, inciso I; Art. 285, inciso XV da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º A servidora estará sujeita às penalidades previstas no Art. 291, Inciso II ao VII c/c Art. 293, Inciso III ao V, alínea b, da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134078/2023

RESOLUÇÃO N.º 8593/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º /2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 19.316.252-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 19.316.252-5, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134188/2023

RESOLUÇÃO N.º 8596/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 288/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 18.162.768-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 18.162.768-9, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134209/2023

RESOLUÇÃO N.º 8598/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 18.854.796-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.815-5, Sandra Regina Calandro Lopes, RG n.º 6.070.920-3 e Mônica Alexandre RG n.º 6.744.563-5 todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Alcyone M. C. Vellozo – EFM, do município de Curitiba jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Curitiba

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134094/2023

RESOLUÇÃO N.º 8599/2023 – GS/SEED

Súmula: Revoga a Resolução n.º 4725/2023 – GS/SEED.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 20.649.408-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Revogar a Resolução GS/SEED n.º 4725, publicada em 25 de julho de 2023 no Diário Oficial n.º 11467, em razão de manifestação acostada aos autos às fls. 356, mov.126, em que se delibera pela cessação do afastamento realizado por meio da Resolução n.º 4.725/2023 - GS/SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134087/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 111/2023 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.239.226-0, resolve retificar o Edital GS/SEED n.º 97, de 8 de novembro de 2023, referente ao credenciamento de servidores públicos para composição do banco de talentos para a função de diretor escolar nas instituições de ensino em tempo integral e colégios cívico-militares:

1. Ficam prorrogadas as inscrições para o credenciamento e alterado o cronograma constante no item 8, que passa a constar conforme segue:

8. Cronograma

FASE	PERÍODO
Etapa de inscrição, elegibilidade, conclusão cadastral e testes on-line	Até 23h59 do dia 11/12/2023 na plataforma http://processoseletivo.vetorbrasil.org/processos/banco_de_talentos_parana
Divulgação da classificação provisória dos testes on-line	A partir de 12/01/2024, via e-mail e no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Interposição de recursos referentes aos testes on-line	15/01/2024 e 16/01/2024 via e-mail talentos-pr@vetorbrasil.org
Divulgação da classificação final dos testes on-line	A partir de 23/01/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial.
Etapa de entrevista por competências on-line	26/01/2024 a 08/03/2024
Divulgação da classificação provisória das entrevistas por competências on-line	A partir de 19/03/2024, via e-mail, e no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Interposição de recursos referentes às entrevistas por competências on-line	20/03/2024 e 21/03/2024 via e-mail talentos-pr@vetorbrasil.org
Divulgação da classificação final das entrevistas por competências on-line	A partir de 26/03/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial.
Classificação final do credenciamento	A partir de 28/03/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado

2. Acrescenta ao item 7 o subitem 7.8, com a seguinte redação:

7.8 Os servidores que se encontrarem afastados, atuando em outros Órgãos do Poder Executivo, de outros Poderes ou outras Esferas de Governo, deverão ter o ato da revogação do afastamento publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no momento da designação para Função.

Curitiba, 1.º de dezembro de 2023

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

133643/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 21.397.739-3

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Clerys Alves Evangelista**, RG n.º 7.332.854-3, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 5.ª Zona Eleitoral de Paranaguá, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 86/2023.

Curitiba, 4 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134113/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 21.397.908-6

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Katiuscia Demarchi**, RG n.º 7.608.292-8, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários

da Educação Básica, para prestar serviços na 5.ª Zona Eleitoral de Paranaguá, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 85/2023.

Curitiba, 4 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134120/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 113/2023 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado n.º 17.872.801-6, TORNA PÚBLICO o Resultado da Prova Prática e o Resultado Final do último Exame Especial para a obtenção do Diploma do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Radiologia ofertados pelo Centro de Educação Profissional Pró-Ensino, na cidade de Ponta Grossa/PR, nos seguintes termos:

1. Fica divulgado pelo presente Edital o resultado auferido na Prova Prática aplicada na data de 11/11/2023 e o resultado final do Exame Especial para a obtenção do Diploma do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Radiologia, conforme Quadros I e II do Anexo.

2. O Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, situado à Rua Cyro de Lima Garcia, s/n.º, Vila Estrela, deverá afixar cópia deste Edital em local visível e acessível ao público e em sua página institucional.

3. Os examinados listados no Quadro III do Anexo deste Edital poderão solicitar a expedição do Diploma do Curso Técnico em Enfermagem no Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado à Rua Castanheira, n.º 1.007, município de Ponta Grossa.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DO EDITAL N.º 113/2023 – GS/SEED

QUADRO I – RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DO ÚLTIMO EXAME ESPECIAL DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N.º	NOME	RG	RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
01	Ana Carolina Mara Cardozo	10.564.402-7	APTA
02	Andressa Assunção da Silva	14.122.384-4	APTA
03	Anne Chrystine Ribeiro	13.867.117-8	APTA
04	Ariaene Mara Hornes Dambros	9.586.941-6	APTA
05	Avedalacia Custodio Dalalibera	15.795.799-6	APTA
06	Carla Denise de Assis Dias	7.981.126-2	APTA
07	Chryslaine Alves Pereira	9.821.286-8	APTA
08	Cinthia Fagundes da Silva	12.460.384-6	APTA
09	Cristian Rulher da Silva	13.138.763-6	APTO
10	Danielle Aparecida M. dos Santos	13.148.299-0	APTA
11	Debora de Jesus Oliveira Santos	13.191.875-5	APTA
12	Debora Giseli do Vale	5.955.052-7	APTA
13	Elíana Gonçalves Moreira	8.749.492-6	APTA
14	Felipe Emanuel Alves	13.625.138-4	APTO
15	Ioná Gonçalves Rodrigues	5.184.995-9	APTA
16	Janaine Nascimento Alemar	12.310.669-5	APTA
17	Jessica Cristina Mendes	10.723.047-5	APTA
18	José Orlonski Junior	13.558.200-0	APTO
19	Keiti Taiane Nascimento Teixeira	12.700.801-9	NÃO APTA
20	Krycina Manuela Pereira	12.623.337-0	APTA
21	Marcia Ferreira dos Santos	7.701.674-0	APTA
22	Maristela Brasil de Oliveira	8.690.086-6	NÃO APTA
23	Marli Terezinha dos Santos	7.692.727-8	NÃO APTA
24	Osnéia de Oliveira	7.104.539-0	APTA
25	Patricia Aparecida Dias Silva	10.983.850-0	APTA
26	Patricia Maia Martin	8.863.311-3	APTA

27	Priscila Aparecida Ramos	11.147.041-3	APTA
28	Ramza Antunes Aires	13.544.426-0	APTA
29	Renata Aparecida Hardt	10.120.670-0	APTA
30	Renatha Alessandra Maciel	13.787.196-3	DECLASSIFICADA
31	Ronaldo Manisco	5.762.523-6	APTO
32	Selma Aparecida Chaves	8.671.864-2	NÃO APTA
33	Shayany Pereira de Almeida	12.533.752-0	DECLASSIFICADA
34	Simone Cristina da Silva Cunha	10.446.794-6	APTA
35	Sirlene de Fatima V. dos Santos	6.809.334-1	NÃO APTA
36	Tairine de Oliveira	11.030.789-6	APTA
37	Talita Cristina de Oliveira	9.087.947-2	APTA
38	Tatiane Martins	9.816.596-7	APTA
39	Vanessa Karolius dos Santos	10.848.158-7	APTA
40	Viviane Camargo do N. Ribeiro	13.920.328-3	APTA

QUADRO II – RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DO ÚLTIMO EXAME ESPECIAL DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

N.º	NOME	RG	RESULTADO PROVA PRÁTICA
01	Marli Beliski da Cunha		NÃO APTA
02	Mayson Carvalho Vaz		NÃO APTO

QUADRO III – RESULTADO FINAL DO ÚLTIMO EXAME ESPECIAL DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N.º	NOME	RG	RESULTADO FINAL
01	Ana Carolina Mara Cardozo	10.564.402-7	APROVADA
02	Andressa Assunção da Silva	14.122.384-4	APROVADA
03	Anne Chrystine Ribeiro	13.867.117-8	APROVADA
04	Ariaene Mara Hornes Dambros	9.586.941-6	APROVADA
05	Avedalacia Custodio Dalalibera	15.795.799-6	APROVADA
06	Carla Denise de Assis Dias	7.981.126-2	APROVADA
07	Chryslaine Alves Pereira	9.821.286-8	APROVADA
08	Cinthia Fagundes da Silva	12.460.384-6	APROVADA
09	Cristian Rulher da Silva	13.138.763-6	APROVADO
10	Danielle Aparecida M. dos Santos	13.148.299-0	APROVADA
11	Debora de Jesus Oliveira Santos	13.191.875-5	APROVADA
12	Debora Giseli do Vale	5.955.052-7	APROVADA
13	Eliana Gonçalves Moreira	8.749.492-6	APROVADA
14	Felipe Emanuel Alves	13.625.138-4	APROVADO
15	Ioná Gonçalves Rodrigues	5.184.995-9	APROVADA
16	Janaine Nascimento Alemar	12.310.669-5	APROVADA
17	Jessica Cristina Mendes	10.723.047-5	APROVADA
18	José Orlonski Junior	13.558.200-0	APROVADO
19	Krycina Manuela Pereira	12.623.337-0	APROVADA
20	Marcia Ferreira dos Santos	7.701.674-0	APROVADA
21	Osnéia de Oliveira	7.104.539-0	APROVADA
22	Patricia Aparecida Dias Silva	10.983.850-0	APROVADA
23	Patricia Maia Martin	8.863.311-3	APROVADA
24	Priscila Aparecida Ramos	11.147.041-3	APROVADA
25	Ramza Antunes Aires	13.544.426-0	APROVADA
26	Renata Aparecida Hardt	10.120.670-0	APROVADA
27	Ronaldo Manisco	5.762.523-6	APROVADA
28	Simone Cristina da Silva Cunha	10.446.794-6	APROVADA
29	Tairine de Oliveira	11.030.789-6	APROVADA
30	Talita Cristina de Oliveira	9.087.947-2	APROVADA
31	Tatiane Martins	9.816.596-7	APROVADA
32	Vanessa Karolius dos Santos	10.848.158-7	APROVADA
33	Viviane Camargo do N. Ribeiro	13.920.328-3	APROVADA

RESOLUÇÃO N.º 8578/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 20.185.775-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Dinair Aparecida Pedroso, RG n.º 4.545.813-0, professora, QPM, LF 01, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134234/2023

RESOLUÇÃO N.º 8579/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 304/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.905.919-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.905.919-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134245/2023

RESOLUÇÃO N.º 8588/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.725.519-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver os servidores: Alessandro Pawlas Carazzai, RG n.º 6.681.647-8, professor, QPM, LF 94, e Marcelo Walter Antônio, RG n.º 4.979.278-6, professor, QPM, LF 01 e 02 com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134221/2023

RESOLUÇÃO N.º 8591/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 250/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.384.202-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 20.384.202-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134238/2023

RESOLUÇÃO N.º 8592/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.236.193-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Elisangela Cristina Lemes Dama, RG n.º 6.219.183-0, professora, QPM, LF 01 e 02, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134224/2023

RESOLUÇÃO N.º 8597/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 20.053.286-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Maria Helena Zago Bragueto Moreira, RG n.º 4.114.314-2, professora, QPM, LF 01 e 21, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134249/2023

RESOLUÇÃO N.º 8616/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 21.128.450-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ana Claudia Oleksyszzen, RG n.º 9.842.564-0, Janaina Cristina Stankovitz, RG n.º 13.232.643-6, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo Santa Izabel, município de Bituruna, jurisdição do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

134216/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ****PORTARIA Nº 023/2023-CEP**

A **DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023 de 1º de janeiro de 2023 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARCIA VIVIANE BARBETTA MANOSSO**, RG: 5.872.436-0, para atuar como **Agente de Contratação** no âmbito do Colégio Estadual do Paraná, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e do art. 4.º do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 1º de dezembro de 2023.

Laureci Schmitz

Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná

133571/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ****PORTARIA Nº 024/2023-CEP**

A **DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023 de 1º de janeiro de 2023 e Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SIMONE MARTINEZ CAMARGO, RG. 5.743.150-4, como Gestora e o servidor WILLIAM ALBERTO DE OLIVEIRA, RG. 8.195.075-0, como Fiscal, do **Contrato Nº 005/2022-CEP** com a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, para atendimento à demanda do Colégio Estadual do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 2, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 1º de dezembro de 2023.

Laureci Schmitz

Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná

133573/2023

FUNDEPAR**PORTARIA Nº 0433/2023 – FUNDEPAR**

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 20.889.062-0, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 479/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa **RICARDI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Guarai, do Município de Nova Laranjeiras-PR.

I - Gestor Titular: Adriane Schio de Almeida – RG: 5.922.934-6 e Suplente: Andréia Salette Zanin – RG: 4.563.255-5;

II - Fiscal Titular: Igor Kostiuik – CREA/PR 23119/D, e Suplente: Victor Kimura Holetz – CREA/PR 128179/D, ambos pertencentes à COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

133895/2023

PORTARIA Nº 0442/2023 – FUNDEPAR

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 21.148.897-2, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 504/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa **CH ENGENHARIA CIVIL LTDA.**, para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Procopio F Caldas, do Município de Pinhão.

I - Gestor Titular: Marlon Douglas Pires – RG 3.993.537-6; e Suplente: Liciane Kuspiosz Chaves – RG 6.969.343-1;

II - Fiscal Titular: Victor Kimura Holetz – RG: 8.882.693-0 - CREA/PR 128179/D; e Suplente: Igor Kostiuik – RG: 2.225.609-2 - CREA/PR 23119/D, ambos pertencentes à COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

133901/2023

PORTARIA Nº 0443/2023 – FUNDEPAR

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de

2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 21.011.876-4, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 486/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa E4 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA., para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Jose Sarmento Filho, do Município de Iretama.

I - Gestor Titular: Ivete Keiko Sakuno Carlos – RG: 1.504.384-9 e Suplente: Armando Moreira Costa – RG: 5.799.387-1;

II - Fiscal Titular: Fábio Rodrigo Garcia – RG: 8.972.619-0 CREA/PR 122.243/D; e Suplente: Eguimar Amorim Maciel De Souza – RG: 3.037.736-2 CREA/PR 14.817/D, ambos pertencentes à COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

133718/2023

PORTARIA Nº 0447/2023 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Aylin Missae Karasawa Ribeiro, RG nº 9.144.276-0 e CPF nº 057.140.039-69, para responder interinamente pelo Departamento de Planejamento e Finanças, no período de 02/01/2024 a 20/01/2024, durante as férias da Gerente Departamento de Planejamento e Finanças do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, Amanda Danielle Sampaio Mofaldini.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

133789/2023

PORTARIA Nº 0448/2023 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 85), a Informação PCG/PGE (Mov. 88) e o Despacho n.º 3.471/2023 FUN/GABPRES (Mov. 91) dos Autos n.º 22/2022, Protocolo n.º 19.540.271-0,

RESOLVE

Art. 1º. Aplicar à empresa CONSTRUTORA D'PAULA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 13.694.444/0001-16, com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 107/2017 - FUNDEPAR; nos artigos 150, inciso II, 152, inciso IV, e 153, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, e na Condição Geral n.º 15, subitens 15.10.02, 15.11.03 e 15.12.01 das Condições Gerais de Contrato, Resolução n.º 032/2011-SEIL, a penalidade MULTA moratória de 19,8% (dezenove vírgula oito por cento) sobre o valor total do contrato, correspondendo a R\$ 27.172,13 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e treze centavos), a ser ressarcida conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei n.º 15.608/07. Caso insuficientes a garantia contratual e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

134061/2023

PORTARIA Nº 0449/2023 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 45), a Informação PCG/PGE (Mov. 48) e o Despacho n.º 3.486/2023 FUN/GABPRES (Mov. 51) dos Autos n.º 20/2023, Protocolo n.º 20.391.399-0,

RESOLVE

Art. 1º. Aplicar à empresa CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA - ME, CNPJ n.º 13.989.257/0001-60, com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 483/2018 - FUNDEPAR; nos artigos 150, incisos II e III, 152, inciso IV e 154, inciso IV, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, e na Condição Geral n.º 15, item 15.11, subitens 15.11.03, 15.11.05 e 15.11.09 das Condições Gerais de Contrato, Resolução n.º 032/2011-SEIL, as penalidades de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano e **MULTA** moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, correspondendo a R\$ 54.010,89 (cinquenta e quatro mil, dez reais e oitenta e nove centavos), a ser ressarcida conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei n.º 15.608/07. Caso insuficientes a garantia contratual e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

134062/2023

PORTARIA Nº 0452/2023 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 21.042.513-6, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 497/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa J.M. WUNDERVALD E CIA LTDA., para a execução de Serviços de Engenharia no CAPANEMA, C E C-M BAR DE-EF M, do Município de Prudentópolis.

I - Gestor Titular Marcelo Fabricio Chociai Komar - RG 6.988.841-0 e suplente, Gislaire Martins Wecelevicz RG: 8.860.547-0;

II - Fiscal Titular – Maristela Kosak RG: 4.954.020-5 - CREA/PR 175070-D; e Suplente: Jair Ribeiro Junior – RG: 9.479.652-0 - CREA/PR 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

133923/2023

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 04 de dezembro de 2023

Protocolo 20.104.991-1 Seleção de Projetos Edital 05

REUNIÃO ORDINÁRIA – CPROESPORTE

Ata 13/2023 - Ata da Reunião Ordinária da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte - CPROESPORTE, realizada no dia vinte e nove de novembro de dois mil e três, de forma presencial, às nove horas e trinta minutos. O presidente da Comissão, Sr. Antônio Carlos Dourado, presente de forma remota, iniciou a reunião saudando os presentes e informando que foi atingido quórum mínimo de membros da Comissão. Estavam presentes além do presidente da Comissão, os membros indicados pelo Secretário Estadual do Esporte, o Vice-Presidente Sr. Agnaldo Luiz Baldo, Sra. Márcia Regina Tomadon, Sr. Tiago Augusto Gavelik Campos, de forma remota, Sr. Richard Martins, Sr. Edson Pereira de Andrade, Sr. Luiz Cláudio R. Stanganelli, de forma remota, e a Sra. Jacqueline Alberge Ribas. Os membros indicados pelos dirigentes municipais, Sr. Diogo Ricardo Stimer Schneider e o Sr. Rafael Octaviano de Souza. Os membros indicados pelas Federações e Clubes Esportivos, Sr. Carlos Kamarowski Júnior, Sr. Carlos Kussumoto e a Sra. Luciane Lacerda Piovezan. Além dos membros, estiveram presentes na reunião o Sr. Otávio Vinícius Taguchi, Coordenador do PROESPORTE, a Srta. Victoria Boehm, residente técnica do PROESPORTE, presente para auxiliar na ata, e os demais membros do PROESPORTE.

Iniciou-se a reunião, o Vice-Presidente, representando o Presidente na reunião presencialmente, apresentou a Ata 12/2023 referente à reunião anterior para leitura e aprovação, a qual foi assinada e aprovada com unanimidade. O Coordenador do programa toma a palavra, introduzindo as pautas da reunião. A primeira pauta foi o Edital de 2018, que teve todas suas prestações de contas concluídas e aprovadas e encontra-se encerrado por completo, dentre os projetos deste Edital houve pedidos de doação de material permanente, que foram analisados pela Coordenação, e dentre eles, alguns já foram encaminhados para que as doações fossem efetivadas. O Coordenador do programa trouxe informações sobre o Edital 04, onde os projetos de segunda chamada encontram-se em prazo final para captação de recursos.

Logo, iniciou-se a pauta do Edital 05, onde foram exposto os dados iniciais das etapas de seleção, onde houveram novecentos e quarenta e cinco projetos propostos, utilizando-se do momento para abordar ao fato de que existe uma ausência de previsão para um próximo Edital e tendo o Edital 05 um período de dois anos de cumprimento. Logo, houve um debate quanto às limitações previstas no último Edital, no item 4.6.1 alínea a), b), e c), também quanto a vedação prevista no item 4.6.2 alínea j), tratando de locações. Examinas as demais pautas, a Comissão avançou para a análise dos projetos aptos a seleção, onde o primeiro a ser debatido foi o caso de uma atleta que está inscrita em Excelência Esportiva - Alto Rendimento, prevendo em seu projeto treinamento e participação em competições, entretanto encontra-se suspensa pela Autoridade Brasileira de Controle Antidopagem, a comissão entendeu que a proponente está inapta a receber incentivo.

Entrou em análise a seleção dos projetos aptos seguindo tópicos a seguir:

- Proponentes que se encontram inaptos a receberem novos incentivos, por já possuírem dois projetos em execução, em desconformidade à Lei 21.405/2023 que só permite que a mesma entidade, CPF / CNPJ possa ter apenas dois projetos selecionados mesmo que em editais distintos. Portanto, não puderam ter sua seleção homologada.
- Proponentes que só possuem um projeto selecionado e propuseram um ou mais projetos aptos a seleção, e só tiveram apenas mais um selecionado.
- Proponentes que possuíam três ou mais projetos aptos a seleção só tiveram dois selecionados.
- Foram apontados proponentes que estavam na lista consolidada aptos a seleção, mas que apresentaram em seus projetos irregularidades / infrações ou não cumprimento de limitações. Projetos estes apresentados na íntegra para os membros da comissão que ratificaram as inconformidades apresentadas, não podendo ser selecionados.

A partir da distribuição acima indicada foram identificados os proponentes aptos, ou seja, os que não apresentam vedação ao edital, os quais foram selecionados obedecendo os critérios estabelecidos em edital, sendo selecionados 302 projetos, totalizando R\$ 48.730.818,44, cuja listagem se encontra anexa a presente ata.

Após deliberações em comum acordo a reunião foi encerrada pelo Vice-Presidente da Comissão ao meio dia, não havendo mais nada a ser discutido.

Continuamente segue a lista de presença e a lista de projetos selecionados / homologados por esta comissão.

Presidente – Antonio Carlos Dourado

Vice-Presidente – Agnaldo Luiz Baldo

Titular – Richard James Martins

Titular – Edson Pereira de Andrade

Titular – Jacqueline Alberge Ribas

Titular – Marcia Regina Tomadon

Titular – Emerson Luis Venturini de Oliveira

Titular – Tiago Augusto Gavelik Campos

Suplente – Clésio de Martins Prado

Suplente – Luiz Cláudio R. Stanganelli

Suplente – Júlio César Bassan

Suplente – Margarete Ottobeli Gasperin

Suplente – Renato Vieira Junior

Suplente – Mauro João Cachel

Titular – Rafael Octaviano de Souza

Titular – Maikon Everson Parpinelli

Titular – Gilmar da Silva

Suplente – Carlos Eduardo Pijak Jr.

Suplente – Diogo Ricardo Stimer Schneider

Suplente – Julio Cezar Raizel da Cruz

Titular – Carlos André Gusso Kussomoto

Titular – Lidiana Cornélio Silva

Titular – Carlos Kamarowski Júnior

Titular – Luciane Larceda Piovezan

Suplente – Alexandre Lagana

Suplente – Marcelo dos Santos

Suplente – Aparecido Carlos Avelar

Suplente – Erlei Jorge Bassan

LISTA DE PROJETOS SELECIONADOS

Código	Proponente	Valor
61152	Aaifs- Associação Água Independente De Futsal	R\$ 128.905,00
62396	Abatac Associação De Basquetebol Toledano Amor E Compromisso	R\$ 49.350,00
62373	Abatac Associação De Basquetebol Toledano Amor E Compromisso	R\$ 99.800,00
61298	Abf - Associacao Beltraozinho Futsal	R\$ 149.300,00
61082	Adriana Gomes De Azevedo	R\$ 149.995,00
62016	Adryelle Peneda Ferreira	R\$ 119.060,00
62019	Adryelle Peneda Ferreira	R\$ 128.960,00
62179	Agenor Piccinin	R\$ 199.300,00
61707	AGOBAS - Associação Goioerense De Basquete	R\$ 125.072,00
61918	AGOBAS - Associação Goioerense De Basquete	R\$ 148.564,00
61774	Agrecc - Associacao Ginastica Ritmica Esportiva Cultural Cascavel	R\$ 249.575,00
61225	Alan Kleber Basilio	R\$ 200.000,00
62131	Alan Pereira Da Silva	R\$ 149.857,30
62543	Alana Luísa Rosa De Oliveira	R\$ 145.570,00
62544	Alana Luísa Rosa De Oliveira	R\$ 167.275,00
62904	Alexandre Augusto Serafim	R\$ 150.000,00
62905	Alexandre Augusto Serafim	R\$ 150.000,00
61515	Alexandre Pereira De Camargo	R\$ 120.000,00
62360	Ana Carolina Costa Preisner	R\$ 99.820,00
61303	Ana Julia Naomi De Holanda Ywata	R\$ 148.920,00
61719	Ana Petkowicz Adati	R\$ 68.080,00
62038	Ana Vitoria Canova Carbonera Da Silva	R\$ 77.850,00
62047	Ana Vitoria Canova Carbonera Da Silva	R\$ 92.930,00
61056	Anderson Luiz Gomes	R\$ 145.100,00
62716	Andiara Tatiane Lunelli	R\$ 100.000,00
61547	André Henrique Fagotti Pagliarini	R\$ 150.000,00
62705	André Henrique Fagotti Pagliarini	R\$ 149.990,00
62145	Arthur Miguel Dos Santos Ferreira	R\$ 58.519,80
61600	Asseamal - Assoc. Educacional E Assistencial Martin Luther	R\$ 200.000,00

61688	Associação Amigos Badminton Toledo	R\$	299.784,00
62420	Associação Amigos Do Marreco Futsal Clube De Francisco Beltrão	R\$	484.516,60
62374	Associação Anjos Do Combate - AAC	R\$	96.820,00
61328	Associação Campo Mourão Futsal	R\$	433.520,00
61319	Associação Ceuzulense De Voleibol	R\$	49.700,00
61316	Associação Ceuzulense De Voleibol	R\$	100.000,00
62406	Associação Chopinzinense De Esporte E Lazer	R\$	199.371,80
61996	Associação Ciclística Rolandense	R\$	199.971,00
61751	Associação Clube Atlético Toledense - Acat	R\$	249.900,00
61325	Associação Cultural E Desportiva De Maringá	R\$	100.000,00
61570	Associação Curitiba De Vôlei De Praia - ACVP	R\$	150.000,00
62040	Associação De Árbitros Oficiais De Carambeí	R\$	149.920,00
61166	Associação De Desenvolvimento Desportivo Do Paraná	R\$	90.929,00
61866	Associação De Ginástica Rítmica- Agir	R\$	199.890,00
61235	Associação De Handebol De Paranaguá	R\$	199.688,00
61827	Associação De Judô Irineu Schmidtke	R\$	149.997,20
62057	Associação De Judô Irineu Schmidtke	R\$	199.997,20
61281	Associação De Judo Ricardo Santos	R\$	149.300,00
61648	Associação De Karatê Do Goju Ryu Okinawa	R\$	149.948,00
62744	Associação De Pais De Atletas Do Judô - Apaj Smcc	R\$	78.977,50
61338	Associação De Pais, Mestres E Funcionários Do Colegio Estadual Professor Francisco Zardo/Apmf	R\$	299.995,00
62173	Associação De Skate De Cascavel - Acskt	R\$	192.555,00
61168	Associação De Talentos Da Natação	R\$	193.300,00
61941	Associação De Tênis De Mesa De Londrina	R\$	149.350,00
61223	Associação De Voleibol De Toledo	R\$	199.720,00
61169	Associação De Voleibol Do Paraná	R\$	200.000,00
61426	Associação Desportiva Asa Leste - Adal	R\$	100.000,00
61396	Associação Desportiva Asa Leste - Adal	R\$	149.940,00
61265	Associação Desportiva Brown Spiders De Futebol Americano No Brasil	R\$	99.810,00
61431	Associação Desportiva De Telemaco Borba	R\$	199.980,00
61999	Associação Desportiva E Cultural De Cascavel - ADECCA	R\$	498.515,00
61098	Associação Desportiva Thithas	R\$	150.000,00
61181	Associação Desportiva Thithas	R\$	150.000,00

61876	Associação Dos Amigos Do Basquetebol Masculino De Toledo	R\$ 86.470,00
61962	Associação Dos Paratletas De Cascavel	R\$ 289.930,00
62874	Associação Dos Surdos De Londrina	R\$ 127.926,00
61945	Associação Duovizinhense De Futsal	R\$ 200.000,00
61324	Associação Duovizinhense De Volei De Praia	R\$ 150.000,00
61147	Associação Esportiva Badminton Curitiba	R\$ 50.000,00
60980	Associação Esportiva De Astorga	R\$ 198.550,00
61143	Associação Esportiva Do Colégio Estadual Do Paraná	R\$ 189.470,00
62217	Associação Esportiva E Recreativa De Centenário Do Sul	R\$ 97.433,20
61888	Associação Esportiva Iguaçuense De Judô	R\$ 150.000,00
62343	Associação Esportiva Inspirar	R\$ 199.937,00
61282	Associação Esportiva Vila Nova	R\$ 149.800,00
61786	Associação Gbk Shotokan De Karate	R\$ 148.525,00
61573	Associação Gbk Shotokan De Karate	R\$ 199.840,00
61910	Associação Guarapuava Taekwondo - Asgat	R\$ 99.200,00
62075	Associação Icaro Marcolin	R\$ 192.464,50
61922	Associação Kara Te Vida	R\$ 149.930,40
61191	Associação Maringaense De Tênis De Mesa	R\$ 149.700,00
62452	Associação Matelandia De Amigos Do Handebol	R\$ 100.000,00
62456	Associação Matelandia De Amigos Do Handebol	R\$ 150.000,00
61280	Associação Mourãoense De Basquete	R\$ 299.998,00
61175	Associação Paranaense De Educação Esportiva E Social	R\$ 496.900,00
62710	Associação Pe Vermelho De Esportes	R\$ 199.250,00
62629	Associação Pe Vermelho De Esportes	R\$ 199.250,00
61803	Associação Projeto Esporte Futuro - Pef	R\$ 304.757,00
61575	Associação Real Lince De Karate-Do	R\$ 149.360,00
61747	Associação Rondonense De Badminton - ARBAD	R\$ 99.960,00
61881	Associação Terapêutica E Paradesportiva Equocavalaria	R\$ 149.680,00
61736	Associação Terra Roxa Futsal	R\$ 300.000,00
61826	Audrey Alessandra Otto	R\$ 49.864,00
61723	Augusto Peixoto Cretella Scheidt	R\$ 76.480,00
62220	Azuriz Futebol De Alta Performance Ltda.	R\$ 149.900,00
62291	Barbara Ferreira Dos Santos	R\$ 120.000,00

61908	Byanca Angelyne Vendramin	R\$	121.640,00
61909	Byanca Angelyne Vendramin	R\$	118.700,00
61093	Carminha Celestina De Oliveira	R\$	120.000,00
62433	Carolyn Mercer Winche Pedro	R\$	149.960,00
61626	Cecilia Ayaco Francisco	R\$	149.995,10
62332	Cecilia Ayaco Francisco	R\$	149.998,00
61552	Ceem - Centro De Excelência Esportiva De Medianeira	R\$	99.999,84
62557	Centro Equestre Gallope Ltda.	R\$	199.100,00
62576	Centro Equestre Gallope Ltda.	R\$	199.100,00
61447	Centro Integrado De Assistência Ao Menor	R\$	149.990,00
61579	Centro Integrado Para O Desenvolvimento Do Esporte Amador	R\$	499.832,00
61559	Centro Integrado Para O Desenvolvimento Do Esporte Amador	R\$	295.572,00
62822	Christian Squeti	R\$	200.000,00
62800	Christian Squeti	R\$	200.000,00
61489	Círculo Militar Do Paraná	R\$	99.430,00
61978	Cleomari Busatto	R\$	50.000,00
61784	Cleversson Morgan Garicoix	R\$	50.000,00
61581	Clodoaldo De Lima Zafatoski	R\$	120.000,00
61946	Clube Atletico Deportivo	R\$	299.964,00
61124	Clube Curitibano	R\$	146.574,82
62423	Clube De Ciclismo So Pedal	R\$	299.931,00
61436	Clube Duque De Caxias	R\$	198.280,00
62341	Clube Maringaense De Ciclismo - CMC	R\$	299.778,00
62664	Coletivo Inclusão	R\$	149.200,00
62278	Coletivo Inclusão	R\$	149.200,00
61159	Confederacao Brasileira De Golf-7	R\$	186.228,00
62692	Cristiano Pereira De Brito	R\$	90.100,00
61893	Daniele Kaster Ferreira	R\$	149.755,00
61886	Diego Henrique Pascolatti	R\$	149.604,88
61128	Diego Ziemer Pereira	R\$	199.950,00
62367	Ébano Pimenta Novo	R\$	49.444,00
61210	Emanuelle Victoria Sa De Araujo	R\$	149.984,72
62696	Emerson Luiz Figuerôa	R\$	146.293,00

61482	Estela Schneider Stoef	R\$	150.000,00
61483	Estela Schneider Stoef	R\$	100.000,00
61421	Fabia Freire Da Silva	R\$	187.412,00
61511	Fábio Bento Dos Santos	R\$	150.000,00
61708	Fábio Bento Dos Santos	R\$	150.000,00
61430	Fabrica Cascavelense De Cidadaos	R\$	149.900,00
61674	Fabrica Cascavelense De Cidadaos	R\$	299.983,00
61167	Fabrizio Lazzarotto De Andrade	R\$	199.000,00
60979	Fantastica - Associacao De Ginastica Ritmica	R\$	199.907,20
61040	Fantastica - Associacao De Ginastica Ritmica	R\$	129.725,10
61596	Federação De Esgrima Do Paraná	R\$	300.000,00
61023	Federacao De Jiu-Jitsu Do Estado Do Parana	R\$	199.900,00
61031	Federação De Xadrez Do Paraná - Fexpar	R\$	200.000,00
61924	Federação Desportiva De Surdos Do Paraná	R\$	199.723,14
62011	Federação Do Desporto Escolar Do Paraná	R\$	199.950,00
61060	Federação Paranaense De Basketball	R\$	249.824,00
60986	Federacao Paranaense De Boxe Tailandes E Mixed Martial Arts	R\$	199.253,16
61578	Federação Paranaense De Judô	R\$	99.980,00
61577	Federação Paranaense De Judô	R\$	249.980,00
61572	Federacao Paranaense De Karate	R\$	144.650,00
61571	Federacao Paranaense De Karate	R\$	190.300,00
61004	Federação Paranaense De Voleibol	R\$	150.000,00
62477	Flavia Moreira Alcantara	R\$	149.420,00
62487	Flavia Moreira Alcantara	R\$	149.420,00
62602	Francisco Lourenco Johnscher Neto	R\$	199.960,00
61309	Francisco Lourenco Johnscher Neto	R\$	199.960,00
61032	Fundação Municipal De Esporte E Cultura De Cascavel	R\$	148.687,40
61589	Futebol Clube Cascavel	R\$	299.990,00
61558	Futebol Clube Cascavel	R\$	299.410,00
62510	Gabriel Henrique Ferreira Nascimento	R\$	150.000,00
62759	Gabriel Henrique Ferreira Nascimento	R\$	200.000,00
61184	Gabriel Lecheta De Souza	R\$	176.900,00
61807	Gabriel Madureira Schenekenberg	R\$	275.774,00

61667	Gabriela Ferreira De Oliveira	R\$	126.510,00
62392	Gilce Cristina Duarte De Oliveira Côrtes	R\$	299.660,00
62445	Giovana De Oliveira Martins	R\$	146.315,00
62342	Giuliano Provessi	R\$	82.400,00
62348	Guilherme Henrique Sirtoli	R\$	99.830,00
62307	Guilherme Otto Silva Michaelis	R\$	148.420,00
62318	Guilherme Otto Silva Michaelis	R\$	148.420,00
62636	Hallana Moreira Cavali	R\$	98.250,00
62048	Hcc - Handebol Clube Corbélia	R\$	242.346,00
61734	Helton Eduardo Guimarães Rusycki	R\$	149.640,00
61979	Ideal Audiovisual Ltda	R\$	129.500,00
61998	Ideal Audiovisual Ltda	R\$	144.900,00
61566	Instituto Beija-Flor De Ação Social	R\$	57.035,58
62546	Instituto De Atletismo De Campo Mourão	R\$	138.340,70
62387	Instituto E	R\$	49.985,00
62029	Instituto Eliberto Stein	R\$	499.099,00
62413	Instituto Londrinense De Educação Para Crianças Excepcionais	R\$	123.055,00
62441	Instituto Mais Esporte	R\$	299.780,00
61179	Instituto Rema Londrina	R\$	249.914,00
61666	Instituto Zeca Muggiati	R\$	198.950,00
61923	Isabela Antonietto De Abreu	R\$	224.850,00
62547	Isabela Cunha França	R\$	51.390,00
62845	Izaías Monteiro Da Silva	R\$	120.000,00
62366	Jaime Arlei Pohl	R\$	49.444,00
61567	Jair Inacio Benke Junior	R\$	149.130,00
62126	Jeep Clube De Curitiba	R\$	200.000,00
61326	Jefferson Carlos De Oliveira	R\$	149.550,00
61173	João Lucas Bezerra	R\$	98.600,00
62439	Joao Pedro Martins Perin	R\$	99.800,00
62416	Joao Pedro Martins Perin	R\$	99.800,00
61546	Julia Stefany Dos Santos Ferreira	R\$	49.340,00
62818	Juliana Ferracioli Ravagnani Mazorca	R\$	47.815,90
61914	Juliana Hetzel Valginski	R\$	119.990,00

61933	Juliana Hetzel Valginski	R\$	131.410,00
62168	Kauan Henryke Da Silveira Gomes	R\$	149.930,00
62169	Kauan Henryke Da Silveira Gomes	R\$	149.930,00
62306	Kaue Willy Cardoso	R\$	149.950,00
61837	Kellen Lilian De Bessa	R\$	150.000,00
62455	Kellen Lilian De Bessa	R\$	150.000,00
62813	Kelwin Santos Da Cruz	R\$	99.880,00
62171	Kelwin Santos Da Cruz	R\$	99.950,00
61799	Leonardo Arthur Zuffo	R\$	199.590,00
62324	Leonel Dos Santos Oliveira	R\$	150.000,00
62425	Liga De Defesa Contra A Tuberculose	R\$	45.851,09
62876	Loreci Heiss	R\$	149.800,00
62581	Luana Leão Novacki	R\$	66.050,00
61725	Lucas Bornemann	R\$	199.920,00
61323	Lucas Rosa Adriano	R\$	150.000,00
62476	Luciana Casarin Coelho	R\$	147.496,49
62086	Luciana Márcia Gonçalves	R\$	49.950,00
61792	Luis Carlos Steffens	R\$	245.850,00
62388	Luis Gustavo Eger Pereira	R\$	149.760,00
62917	Luiza Machado Michelotto	R\$	44.070,00
62869	Marcela Didoni Pegoraro	R\$	199.000,00
62467	Marcela Vita Rodrigues Dos Santos	R\$	198.395,00
62496	Marcelo Gonçalves Mendes Oguido	R\$	250.000,00
61755	Marcelo Massaomi Sassaki	R\$	140.000,00
61742	Marcelo Massaomi Sassaki	R\$	132.280,00
62189	Marco Iran Jacyczen Cordeiro	R\$	124.376,00
61366	Mari Christina Santilli	R\$	124.620,00
62513	Maria Eduarda Colasso Agnoletto	R\$	149.420,00
62545	Maria Eduarda Colasso Agnoletto	R\$	149.420,00
61838	Marilse Alexandre	R\$	149.850,00
62201	Maringa Golf Clube	R\$	118.738,00
61358	Matheus Da Silva	R\$	49.030,00
61500	Meg Rodrigues Vitorino Emmerich	R\$	189.048,00

62130	Município De Corbélia	R\$	99.998,00
62379	Município De Engenheiro Beltrão	R\$	113.090,00
62002	Município De Marechal Candido Rondon	R\$	148.775,50
61115	Município De Pontal Do Paraná	R\$	96.136,20
62589	Natália Angeli Freitas	R\$	149.420,00
62596	Natália Angeli Freitas	R\$	149.420,00
61435	Nicolas Raitani	R\$	198.300,00
61408	Nosso Time Associação Esportiva	R\$	99.930,00
62731	Operário Ferroviário Esporte Clube	R\$	89.969,00
61740	Otávio Enz Filho	R\$	99.900,00
61847	Otávio Enz Filho	R\$	99.900,00
62851	Patrick Gomes Almeida	R\$	198.205,00
62699	Patrick Maicon Motta	R\$	149.420,00
62700	Patrick Maicon Motta	R\$	149.420,00
61322	Paulo Reinaldo De Oliveira	R\$	99.600,00
61668	Pedro Ferreira De Abreu	R\$	67.690,00
61997	Pedro Santos Mello De Oliveira	R\$	99.640,00
62052	Pietra Picolo Meneghini	R\$	199.800,00
61592	Prefeitur Municipal De Irati	R\$	199.590,00
61599	Prefeitur Municipal De Irati	R\$	99.950,00
62847	Prefeitura Cidade Gaucha	R\$	100.000,00
62808	Prefeitura Do Municipio De Ivaipora	R\$	116.463,50
61568	Prefeitura Municipal De Campo Mourão	R\$	99.995,08
61569	Prefeitura Municipal De Campo Mourão	R\$	99.560,00
61670	Prefeitura Municipal De Cianorte	R\$	149.750,94
61814	Prefeitura Municipal De Colombo	R\$	200.000,00
61403	Prefeitura Municipal De Curitiba / Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude	R\$	190.425,00
62125	Prefeitura Municipal De Esperança Nova	R\$	43.660,00
61013	Prefeitura Municipal De Goioerê	R\$	87.300,00
61131	Prefeitura Municipal De Iguaçu	R\$	100.000,00
61097	Prefeitura Municipal De Iguaçu	R\$	150.000,00
62084	Prefeitura Municipal De Mandaguari	R\$	99.990,00
61951	Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Das Graças	R\$	200.000,00

61952	Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Das Graças	R\$	150.000,00
62312	Rafael De Souza Moraes	R\$	150.000,00
62310	Rafael De Souza Moraes	R\$	100.000,00
61062	Rafael Deminice	R\$	150.000,00
60988	Ramon De Brito Costa Pinheiro Lima	R\$	149.921,00
61437	Rede Feminina De Combate Ao Câncer - Regional Maringá	R\$	121.130,00
61793	Renato Cesar Pompeu	R\$	49.762,00
62301	Ricardo Balduino Rodrigues	R\$	178.294,40
60976	Rodrigo Ferla Martins	R\$	259.240,00
62468	Rogério Junior Xavier De Oliveira	R\$	185.600,00
62520	Ronaldo Luiz Scariot	R\$	108.388,00
61171	Ronan Nunes Cordeiro	R\$	300.000,00
61413	Santa Mônica Clube De Campo	R\$	199.000,00
61049	Santa Mônica Clube De Campo	R\$	198.570,00
61475	Saúde Esporte Sociedade Esportiva	R\$	270.000,00
62508	Semesp - Secretaria De Esportes De Araçongas	R\$	150.000,00
62252	Sergio Roberto Domingues	R\$	149.420,00
62482	Sergio Roberto Domingues	R\$	149.420,00
61925	Shabureya Futebol Clube	R\$	99.930,00
62613	Shabureya Futebol Clube	R\$	149.690,00
61852	Silvio Pinheiro De Souza	R\$	277.000,00
61894	Silvio Pinheiro De Souza	R\$	149.300,00
62170	Sociedade Hípica Paranaense	R\$	299.600,00
62652	Sociedade Morgenau	R\$	199.711,00
62653	Sociedade Morgenau	R\$	199.810,00
62364	Thiago Ferrari	R\$	49.444,00
61135	Thiago Tortato	R\$	86.845,00
61027	Toledo Esporte Clube	R\$	149.990,00
61481	Toledo Futebol Clube	R\$	100.000,00
61790	United Gym Ltda.	R\$	148.950,00
61791	United Gym Ltda.	R\$	145.750,00
61160	Universidade Livre Do Esporte Do Paraná	R\$	199.946,00
61873	Vanessa Mara Redes	R\$	299.735,00

61672	Vanessa Mara Redes	R\$	299.735,00
62150	Victória Maria De Camargo E Barbosa	R\$	189.660,00
62112	Vinicius Aversa Nicolosi Garcia	R\$	100.000,00
62619	Vinicius Aversa Nicolosi Garcia	R\$	150.000,00
62738	Vinicius Rezende Figueira	R\$	300.000,00
61904	Vitoria Sassaki Ferreira	R\$	124.230,00
62182	Wanize Bonk	R\$	191.152,00
62591	Wellington Roberto Cenci Nelsen	R\$	62.300,00
61002	Wilson Oliveira Paulino	R\$	49.995,20
		R\$	48.730.818,44

134012/2023

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1260/2023 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23004555/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 21.290.859-2,

RESOLVE:

a) contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 9.203.978,00 (nove milhões, duzentos e três mil, novecentos e setenta e oito reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1260

Página 1 de 2
Nº controle: 23002332

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	44905100	125	01	P	9.203.978,00	23004555
TOTAL						9.203.978,00	
TOTAL						9.203.978,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002332

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Contingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1260

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL					
474	Londrina					
00000001	Construir a Nova Biblioteca da Universidade Estadual de Londrina	125	01	P	6.106.407,00	23004555
00000005	Projetos Complementares para Recuperação do Ginásio João Santana	125	01	P	11.691,00	23004555
00000006	Recuperação do Ginásio João Santana	125	01	P	501.160,00	23004555
00000007	Readequar a Cobertura do Ginásio José Coaracy	125	01	P	129.672,00	23004555
00000008	Construir almoxarifado e farmácia do HV	125	01	P	490.625,00	23004555
00000009	Construir Rampa X do CCH	125	01	P	32.058,00	23004555
00000012	Construir laboratório do curso de Nutrição - CCS	125	01	P	1.841,00	23004555
00000013	Projetos da Clínica Odontológica Universitária	125	01	P	730.000,00	23004555
00000014	Projetos complementares do prédio da bioquímica - CCE	125	01	P	289.077,00	23004555
00000015	Recuperar o Bloco R - CCE	125	01	P	911.447,00	23004555
TOTAL						9.203.978,00
TOTAL						9.203.978,00

134125/2023

PORTARIA Nº 209/2023/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23004752 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 41.282.508,00 (quarenta e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 23002399

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 209

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33414100	100	01	L	19.816.056,00	23004752
6170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	33903400	100	01	L	2.000.000,00	23004752
		33903900	100	01	L	830.566,00	23004752
6171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE CAMPOS GERAIS	33903000	100	01	L	3.006.390,00	23004752
6203	GESTÃO DE OPERAÇÕES AEROMÉDICAS	33903900	100	01	L	629.496,00	23004752
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	600	95	L	15.000.000,00	23004752
TOTAL						41.282.508,00	
TOTAL						41.282.508,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002399

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 209

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33901800	100	01	L	2.495.617,00	23004752
		33903000	100	01	L	5.200.000,00	23004752
		33903900	100	01	L	12.120.439,00	23004752
6170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	33904600	100	01	L	23.675,00	23004752
		33904800	100	01	L	2.784.896,00	23004752
		33904900	100	01	L	21.995,00	23004752
6171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE CAMPOS GERAIS	33903700	100	01	L	1.632.390,00	23004752
		33903900	100	01	L	1.374.000,00	23004752
6203	GESTÃO DE OPERAÇÕES AEROMÉDICAS	33901500	100	01	L	51.168,00	23004752
		33903000	100	01	L	516.768,00	23004752
		33903300	100	01	L	42.070,00	23004752
		33909200	100	01	L	19.490,00	23004752
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33504100	600	95	L	15.000.000,00	23004752
TOTAL						41.282.508,00	
TOTAL						41.282.508,00	

133929/2023

PORTARIA Nº 210/2023/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23004766/ DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.245.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 23002405

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 210

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	31901100	100	01	L	845.000,00	23004766
TOTAL						845.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						

6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31901100	100	01	L	1.400.000,00	23004766
					TOTAL	1.400.000,00	
					TOTAL	2.245.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002405

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 210

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AlO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	31900400	100	01	L	813.321,00	23004766
		31901600	100	01	L	31.679,00	23004766
					TOTAL	845.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31901300	100	01	L	1.400.000,00	23004766
					TOTAL	1.400.000,00	
					TOTAL	2.245.000,00	

133931/2023

PORTARIA N° 211/2023/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orcamentária nº 23004605/ DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 11.552.271,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se,

Curitiba, em 01 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orcamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 23002372

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 211

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31901100	100	01	L	14.000,00	23004605
					TOTAL	14.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	31900400	100	01	L	1.111.000,00	23004605
		31901100	100	01	L	3.760.000,00	23004605
					TOTAL	4.871.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PR	31901100	100	01	L	2.332.271,00	23004605
6169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	31911300	100	01	L	2.885.000,00	23004605
					TOTAL	5.217.271,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA - IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	31901100	100	01	L	1.450.000,00	23004605
					TOTAL	1.450.000,00	
					TOTAL	11.552.271,00	

Página 2 de 2
N° controle: 23002372

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 211

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	31901600	100	01	L	14.000,00	23004605
					TOTAL	14.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	31901600	100	01	L	216.495,00	23004605
		31909200	100	01	L	4.654.505,00	23004605
					TOTAL	4.871.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PR	31900400	100	01	L	277.581,00	23004605
		31901600	100	01	L	392.000,00	23004605
		31911300	100	01	L	1.662.690,00	23004605
6169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	31900400	100	01	L	2.885.000,00	23004605
					TOTAL	5.217.271,00	

[illegible]

Página 3 de 6
Nº controle: 23002385

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 212

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	33901400	101	01	L	50.000,00	23004672
					TOTAL	50.000,00	
22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
2201	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6629	APOIO ÀS AÇÕES GERAIS DE INOVAÇÃO	33404100	132	01	L	1.500.000,00	23004670
		33901800	132	01	L	1.001.767,00	23004670
		33903900	132	01	L	866.613,00	23004670
					TOTAL	3.368.380,00	
22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
2202	DIRETORIA GERAL						
6222	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIMT	31911300	100	01	L	1.000,00	23004670
		33903600	100	01	L	39.931,00	23004670
		33904000	100	01	L	100.000,00	23004670
		33904700	100	01	L	4.500,00	23004670
					TOTAL	145.431,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4501	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6080	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS	33903000	100	01	L	60.000,00	23004670
					TOTAL	60.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33902000	284	95	L	110.000,00	23004672
		33903300	284	95	L	270.000,00	23004672
		33903500	284	95	L	60.000,00	23004672
		33903600	284	95	L	20.000,00	23004672
					TOTAL	460.000,00	
						Página	4 de 6
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903000	250	95	L	50.000,00	23004672
					TOTAL	50.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33903000	250	95	L	160.000,00	23004672
		33903900	100	01	L	700.000,00	23004672
9015	ENCARGOS ESPECIAIS - UEM	33909100	101	01	L	10.000,00	23004672
		33909100	250	95	L	40.000,00	23004672
					TOTAL	910.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	31900400	100	01	L	200.000,00	23004672
					TOTAL	200.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6078	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	33903700	262	95	L	1.068.850,00	23004672
					TOTAL	1.068.850,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33903900	100	01	L	240.000,00	23004672
		33903900	101	01	L	50.000,00	23004672
					TOTAL	290.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33901400	100	01	L	5.000,00	23004672
		33901800	100	01	L	10.000,00	23004672
		33903300	100	01	L	10.000,00	23004672
		33903900	100	01	L	60.000,00	23004672
					TOTAL	85.000,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						

						Página	5 de 6
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	44504200	150	01	L	1.026.885,00	23004670
		44905100	150	01	L	729.108,00	23004670
						TOTAL	1.755.993,00
						TOTAL	8.443.654,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 212

Página 6 de 6
Nº controle: 23002385

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
280	Curitiba					
00000034	Construir Casa de Semiliberdade Feminina de Curitiba	150	01	L	88.501,00	23004670
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
596	Paranaguá					
00000002	Construir Centro da Juventude de Paranaguá	150	01	L	495.607,00	23004670
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
626	Piraquara					
00000032	Concluir o CENSE de Piraquara	150	01	L	145.000,00	23004670
					TOTAL	729.108,00
					TOTAL	729.108,00

133938/2023

PORTARIA Nº 213/2023/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23004740 DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 11.594.011,00 (onze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e onze reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo III desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

						Página	1 de 3
						Nº controle: 23002400	
						ANEXO I ANEXO À PORTARIA Nº 213	
						Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS	
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3921	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33903000	100	01	L	4.706.000,00	23004740
		33903400	100	01	L	1.300.000,00	23004740
		33903600	100	01	L	460.000,00	23004740
		33903700	100	01	L	860.000,00	23004740
		33909300	100	01	L	120.000,00	23004740
						TOTAL	7.446.000,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	44404200	113	01	L	4.051.715,00	23004740
		44909200	113	01	L	21.456,00	23004740
						TOTAL	4.073.171,00
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33919300	250	95	L	74.840,00	23004740
						TOTAL	74.840,00
						TOTAL	11.594.011,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 213

Página 2 de 3
Nº controle: 23002400

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3921	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33901400	100	01	L	590.000,00	23004740
		33901600	100	01	L	872.000,00	23004740
		33903100	100	01	L	275.000,00	23004740
		33903900	100	01	L	5.020.000,00	23004740

		33904000	100	01	L	110.000,00	23004740
		33909200	100	01	L	360.000,00	23004740
		33914700	100	01	L	219.000,00	23004740
					TOTAL	7.446.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	44905100	113	01	L	21.456,00	23004740
		44905200	113	01	L	4.051.715,00	23004740
					TOTAL	4.073.171,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33903900	250	95	L	74.840,00	23004740
					TOTAL	74.840,00	
					TOTAL	11.594.011,00	

Página 3 de 3
Nº controle: 23002400SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 213

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ					
3966	FUNESP					
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP					
334	Francisco Beltrão					
00000019	Construir Delegacia Padrão II em Francisco Beltrão	113	01	L	21.456,00	23004740
					TOTAL	21.456,00
					TOTAL	21.456,00

133945/2023

PORTARIA Nº 214/2023/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23004508/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 9.640.442,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFAPágina 1 de 2
Nº controle: 23002316SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 214

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
08787	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
8787	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - FP						
9601	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	33900800	135	01	L	500.000,00	23004508
		33903900	135	01	L	350.000,00	23004508
		33904800	135	01	L	500.000,00	23004508
9608	APOSENTADORIAS E PENSÕES - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	31909200	135	01	L	500.000,00	23004508
9609	APOSENTADORIAS E PENSÕES - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	31900100	135	01	L	1.500.000,00	23004508
					TOTAL	3.350.000,00	
88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
08888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
8888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ - FF						
9603	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNDO FINANCEIRO	33904800	144	01	L	1.000.000,00	23004508
9613	APOSENTADORIAS E PENSÕES - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	31900100	144	01	L	2.740.442,00	23004508
9616	APOSENTADORIAS E PENSÕES - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	31900300	100	01	L	50.000,00	23004508
					TOTAL	3.790.442,00	
89	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
08989	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
8989	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - FM						
9604	APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUNDO MILITAR	31900100	144	01	L	2.500.000,00	23004508
					TOTAL	2.500.000,00	
					TOTAL	9.640.442,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002316SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 214

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
08787	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
8787	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - FP						
9601	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	33908600	135	01	L	1.350.000,00	23004508
9608	APOSENTADORIAS E PENSÕES - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	31900100	135	01	L	500.000,00	23004508
9609	APOSENTADORIAS E PENSÕES - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	31900300	135	01	L	1.500.000,00	23004508
					TOTAL	3.350.000,00	

88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA								
08888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA								
8888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ - FF								
9603	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNDO FINANCEIRO	33908600	144	01	L	1.000.000,00	23004508		
9613	APOSENTADORIAS E PENSÕES - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	31909200	144	01	L	2.740.442,00	23004508		
9616	APOSENTADORIAS E PENSÕES - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	31900100	100	01	L	50.000,00	23004508		
						TOTAL	3.790.442,00		
89	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANA								
08989	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANA								
8989	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - FM								
9604	APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUNDO MILITAR	31900300	144	01	L	2.500.000,00	23004508		
						TOTAL	2.500.000,00		
						TOTAL	9.640.442,00		

133952/2023

PORTARIA Nº 215/2023/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23004640/DOE/SEFA, nº 23004661/DOE/SEFA e nº 23004704 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 26.230.025,00 (vinte e seis milhões, duzentos e trinta mil, vinte e cinco reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO I		Página 1 de 8			
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 215		Nº controle: 23002392			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR						
1960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR						
6029	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE	33901400	106	01	L	35.000,00	23004640
		33903300	106	01	L	50.000,00	23004640
					TOTAL	85.000,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
02330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33903000	250	95	L	4.000,00	23004661
					TOTAL	4.000,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6376	PARANÁ TURÍSTICO	33903700	100	01	L	150.000,00	23004704
					TOTAL	150.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44904000	107	09	L	173.388,00	23004640
					TOTAL	173.388,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	44905100	113	01	L	1.600.000,00	23004661
					TOTAL	1.600.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	31911300	100	01	L	350.000,00	23004661
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	33903700	100	01	L	13.000.000,00	23004661
					TOTAL	13.350.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
Página 2 de 8							
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903000	100	01	L	3.983.162,00	23004661
		44905100	100	01	L	4.018.834,00	23004661
					TOTAL	8.001.996,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6208	GESTÃO DE ATER E FORMAÇÃO	33909300	281	95	L	90.000,00	23004640
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	33903300	250	95	L	60.000,00	23004640
		33909300	281	95	L	50.000,00	23004640
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	31901100	100	01	L	380.000,00	23004640
		31901600	100	01	L	50.000,00	23004640
					TOTAL	630.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6285	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	33903700	256	95	L	115.000,00	23004661
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33903700	250	95	L	1.650.000,00	23004661
					TOTAL	1.765.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						

[illegible]

Página 3 de 8
Nº controle: 23002392

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 215

Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ					
3966	FUNESP					
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP					
00000012	Realizar obras de reformas de edificações	113	01	L	1.600.000,00	23004661
				TOTAL	1.600.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
144	Araucária					
00000025	Ampliar o Colégio Estadual Fazenda Velha, no município de Araucária	100	01	L	1.351.599,00	23004661
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
344	Guaira					
00000159	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, na Escola Estadual Indígena Mbyja Porã	100	01	L	1.667.235,00	23004661
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
364	Guaratuba					
00000102	Construir Unidade Nova para Escola Estadual Deputado Anibal Khury, no balneário de Coroados	100	01	L	168.980,00	23004661
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
458	Lapa					
00000135	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual dr Juscelino k de Oliveira	100	01	L	31.000,00	23004661
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
492	Mandirituba					
00000141	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual João A de Camargo	100	01	L	20,00	23004661

Página 4 de 8

41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL. FUNDEPAR

4133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FINDERPAE

4452	INSTITUTO PARANHENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	10
4453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	10

0433	RECOVER
004	000000

804 Senges

00000072 Construir o Colégio Estadual Lauro Sangreman de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou BPPS

Cod.	Especificação	Fonte		Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR						
1960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR						
6029	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE	33903000	106	01	L	85.000,00	23004640
					TOTAL	85.000,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
02330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - IPARDES						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33903900	250	95	L	4.000,00	23004661
					TOTAL	4.000,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6376	PARANÁ TURÍSTICO	33901800	100	01	L	50.000,00	23004704
		33903900	100	01	L	100.000,00	23004704
					TOTAL	150.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44905200	107	09	L	173.388,00	23004640
					TOTAL	173.388,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	44905100	113	01	L	1.600.000,00	23004661
					TOTAL	1.600.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						

04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO								
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	31900400	100	01	L	350.000,00	23004661		
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	33904900	100	01	L	13.000.000,00	23004661		
						TOTAL	13.350.000,00		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR								

Página 6 de 8

4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR								
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903200	100	01	L	3.983.162,00	23004661		
		44905100	100	01	L	4.018.834,00	23004661		
						TOTAL	8.001.996,00		
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER								
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR								
6208	GESTÃO DE ATER E FORMAÇÃO	33903900	281	95	L	90.000,00	23004640		
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	33903000	250	95	L	60.000,00	23004640		
		33903000	281	95	L	50.000,00	23004640		
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	31901300	100	01	L	380.000,00	23004640		
		31911300	100	01	L	50.000,00	23004640		
						TOTAL	630.000,00		
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA								
6285	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	33901400	256	95	L	50.000,00	23004661		
		33903900	256	95	L	65.000,00	23004661		
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33903300	250	95	L	350.000,00	23004661		
		33903600	250	95	L	1.300.000,00	23004661		
						TOTAL	1.765.000,00		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
7702	DIRETORIA GERAL								
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	31911300	100	01	L	950,00	23004661		
						TOTAL	950,00		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33903900	257	95	L	469.691,00	23004661		
						TOTAL	469.691,00		
						TOTAL	26.230.025,00		

Página 7 de 8

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 215

Nº controle: 23002392

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ					
3966	FUNESP					
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP					
272	Cruzeiro do Oeste					
00000010	Construir a Sede do 7º Batalhão da Pol Militar Cruzeiro do Oeste	113	01	L	1.600.000,00	23004661
					TOTAL	1.600.000,00
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
312	Fazenda Rio Grande					
00000076	Construir a Unidade Nova Bairro dos Estados, no municipio de Fazenda Rio Grande	100	01	L	726.485,00	23004661
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
540	Morretes					
00000149	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Emilia Jera poty	100	01	L	200.000,00	23004661
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
590	Palotina					
00000088	Construir Unidade Nova Escolar UNV no Colégio Estadual Francisco Zardo	100	01	L	1.200.000,00	23004661
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
604	Pato Branco					
00000086	Construir Unidade Nova Escolar Bairro Fraron	100	01	L	1.131.128,00	23004661
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
636	Ponta Grossa					

Página 8 de 8

00000087	Construir Unidade Nova Escolar UNV no Colégio Estadual Iolando Taques da Fonseca	100	01	L	761.221,00	23004661
					TOTAL	4.018.834,00
					TOTAL	5.618.834,00

PORTARIA Nº 216/2023/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23004755 e nº 23004753/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.093.772,00 (dois milhões, noventa e três mil, setecentos e setenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 3
Nº controle: 23002401

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 216

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	33903000	101	01	L	79.172,00	23004753
TOTAL						79.172,00	
22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
2201	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6330	Gabinete do Secretário - SEIMT	33903300	100	01	L	54.600,00	23004755
6629	APOIO ÀS AÇÕES GERAIS DE INOVAÇÃO	44905200	132	01	L	1.500.000,00	23004755
TOTAL						1.554.600,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33909300	102	01	L	10.000,00	23004753
TOTAL						10.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04962	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR						
4962	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON						
6185	AÇÕES DO FECON	33909300	258	95	L	450.000,00	23004753
TOTAL						450.000,00	
TOTAL						2.093.772,00	

Página 2 de 3
Nº controle: 23002401

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 216

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	33901400	101	01	L	30.000,00	23004753
		33901500	101	01	L	15.000,00	23004753
		33903600	101	01	L	1.000,00	23004753
		33903700	101	01	L	1.172,00	23004753
		33904600	101	01	L	30.000,00	23004753
		33904700	101	01	L	1.000,00	23004753
		33909300	101	01	L	1.000,00	23004753
TOTAL						79.172,00	
22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
2201	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6330	Gabinete do Secretário - SEIMT	33901400	100	01	L	40.000,00	23004755
		33903000	100	01	L	10.000,00	23004755
		33903900	100	01	L	4.600,00	23004755
6629	APOIO ÀS AÇÕES GERAIS DE INOVAÇÃO	44404100	132	01	L	1.500.000,00	23004755
TOTAL						1.554.600,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33903900	102	01	L	10.000,00	23004753
TOTAL						10.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04962	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR						
4962	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON						
6185	AÇÕES DO FECON	33901400	258	95	L	50.000,00	23004753
		33903000	258	95	L	190.000,00	23004753
		33903300	258	95	L	70.000,00	23004753
		33903900	258	95	L	140.000,00	23004753
TOTAL						450.000,00	
TOTAL						2.093.772,00	

Página 3 de 3
Nº controle: 23002401

133963/2023

RESOLUÇÃO Nº 1201/2023 - SEFA/GS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.323.750-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 21 de novembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1
Nº controle: 23002345

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1201

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	250			20.000,00					20.000,00	23004611
									20.000,00	
									20.000,00	

133976/2023

RESOLUÇÃO Nº 1256/2023 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23004677/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 21.404.995-3 e nº 21.367.311-4,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2
Nº controle: 23002374

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1256

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33903600	116	10	P	800.000,00	23004677
TOTAL						800.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901800	281	95	P	65.000,00	23004677
		33904700	281	95	P	60.000,00	23004677
TOTAL						125.000,00	
TOTAL						925.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002374

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1256

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	33903900	116	10	P	800.000,00	23004677
TOTAL						800.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	281	95	P	65.000,00	23004677
		44905200	281	95	P	60.000,00	23004677
TOTAL						125.000,00	
TOTAL						925.000,00	

133979/2023

RESOLUÇÃO Nº 1257/2023 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.367.311-4,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2
Nº controle: 23002426

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1257

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR										
UNIDADE CONTÁBIL		45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	281				60.000,00						60.000,00	23004819
											60.000,00	
											60.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 23002426

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1257

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	281						60.000,00			60.000,00	23004819
										60.000,00	
										60.000,00	

133982/2023

RESOLUÇÃO Nº 1258/2023 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.394.503-3, nº 21.385.235-3 e nº 21.395.294-3,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 16.673.735,00 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 23002366

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1258

Cancela Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
3914	100			21.000,00						21.000,00	23004653
										21.000,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da DÍvida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3966	113				15.000.000,00					15.000.000,00	23004653
										15.000.000,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA										
UNIDADE CONTÁBIL		77	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	250				1.652.735,00						1.652.735,00	23004653
											1.652.735,00	
											16.673.735,00	

133983/2023

RESOLUÇÃO Nº 1259/2023 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.394.503-3, nº 21.385.235-3 e nº 21.395.294-3,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 16.673.735,00 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 23002425

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1259

Estabelece Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3914	100				21.000,00					21.000,00	23004818
										21.000,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo

3966 113 15.000.000,00 15.000.000,00 23004818
15.000.000,00

ÓRGÃO		77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	250				1.652.735,00						1.652.735,00	23004818
											1.652.735,00	
											16.673.735,00	

133986/2023

RESOLUÇÃO Nº 1261/2023 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.290.859-2,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 9.203.978,00 (nove milhões, duzentos e três mil, novecentos e setenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1261

Página 1 de 1
Nº controle: 23002361

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR										
UNIDADE CONTÁBIL		45	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	125							9.203.978,00			9.203.978,00	23004627
											9.203.978,00	
											9.203.978,00	

133991/2023

RESOLUÇÃO Nº 1262/2023 - SEFA/GS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23004763/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 21.397.847-0,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 1º de dezembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1262

Página 1 de 2
Nº controle: 23002404

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33909300	281	95	P	43.000,00	23004763
						TOTAL	43.000,00
						TOTAL	43.000,00

Página 2 de 2
Nº controle: 23002404

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1262

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903900	281	95	P	43.000,00	23004763
						TOTAL	43.000,00
						TOTAL	43.000,00

134004/2023

RESOLUÇÃO Nº 1263/2023 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.393.457-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercícioPágina 1 de 2
Nº controle: 23002424SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1263

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100			13.000.000,00						13.000.000,00	23004817
										13.000.000,00	
										13.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002424SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1263

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100					13.000.000,00				13.000.000,00	23004817
										13.000.000,00	
										13.000.000,00	

134011/2023

RESOLUÇÃO Nº 1264/2023 - SEFA/GS DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.392.618-7 e nº 21.404.133-2,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 1 de dezembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício.Página 1 de 1
Nº controle: 23002397SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1264

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	101			10.000,00						10.000,00	23004747
										10.000,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ UENP									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4548	100				200.000,00					200.000,00	23004747
										200.000,00	
										210.000,00	

134015/2023

RESOLUÇÃO Nº 1265/2023 - SEFA/GS DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.392.618-7 e nº 21.404.133-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 1 de dezembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício.Página 1 de 1
Nº controle: 23002423SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1265

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	101				10.000,00					10.000,00	23004816
										10.000,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ UENP									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4548	100				200.000,00					200.000,00	23004816
										200.000,00	
										210.000,00	

134017/2023

RESOLUÇÃO Nº 1266/2023 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.407.707-8,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1266

Nº controle: 23002422

ÓRGÃO	15	CASA MILITAR								
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1502 101			30.000,00						30.000,00	23004814
									30.000,00	
									30.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1266

Nº controle: 23002422

ÓRGÃO	15	CASA MILITAR								
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1502 101					30.000,00				30.000,00	23004814
									30.000,00	
									30.000,00	

134019/2023

RESOLUÇÃO Nº 1267/2023 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23004742/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 21.352.618-9, nº 21.402.683-0, nº 21.386.903-5 e nº 21.166.994-2,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 17.136.600,00 (dezesete milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1267

Nº controle: 23002395

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	33903900	262	95	P	46.014,00	23004742
9016	ENCARGOS ESPECIAIS - UNICENTRO	33904700	262	95	P	464,00	23004742
TOTAL						46.478,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6267	DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR	33903900	281	95	P	60.000,00	23004742
		44905200	281	95	P	300.000,00	23004742
TOTAL						360.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33903400	257	95	P	2.500.000,00	23004742
		33903700	257	95	P	865.345,00	23004742
		33904000	257	95	P	2.031.851,00	23004742
		44905200	257	95	P	350.000,00	23004742
6396	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL	33903000	254	95	P	975.000,00	23004742
		33903700	254	95	P	660.000,00	23004742
		33904000	254	95	P	165.000,00	23004742
		44905200	254	95	P	1.550.285,00	23004742
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33903900	257	95	P	6.669.871,00	23004742
6521	SEGURANÇA VIÁRIA LEGAL	33903000	254	95	P	150.000,00	23004742
		33903900	254	95	P	812.770,00	23004742
TOTAL						16.730.122,00	
TOTAL						17.136.600,00	

134021/2023

RESOLUÇÃO Nº 1268/2023 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.352.618-9, nº 21.402.683-0, nº 21.386.903-5 e nº 21.166.994-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 17.285.994,00 (dezesete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 23002421

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1268

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE UNICENTRO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533 262				193.809,00	2.063,00					195.872,00	23004815
										195.872,00	

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6533	281			60.000,00			300.000,00			360.000,00	23004815
										360.000,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	254			2.762.770,00			1.550.285,00			4.313.055,00	23004815
	257			12.067.067,00			350.000,00			12.417.067,00	23004815
										16.730.122,00	
										17.285.994,00	

134026/2023

RESOLUÇÃO Nº 1269/2023 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.415.125-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.830.566,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 2.830.566,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2

Nº controle: 23002419

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1269

Estabelece Cota

ÓRGÃO		47		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
UNIDADE CONTÁBIL		04760		FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		FUNSAUDE					
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
4760	100			2.830.566,00						2.830.566,00	23004812
										2.830.566,00	
										2.830.566,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 23002419

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1269

Cancela Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	100					2.830.566,00				2.830.566,00	23004812
										2.830.566,00	
										2.830.566,00	

134027/2023

RESOLUÇÃO Nº 1270/2023 - SEFA/GS DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.372.924-1,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 312.876,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária,

no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 312.876,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 1 de dezembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2
Nº controle: 23002364

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1270

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	281	312.876,00								312.876,00	23004647
										312.876,00	
										312.876,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002364

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1270

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532	281			312.876,00						312.876,00	23004647
										312.876,00	
										312.876,00	

134028/2023

PORTARIA Nº 308 DTE/SEFA, de 04 de dezembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de dezembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 04 de dezembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 5
Nº controle: 23002433

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 308

Estabelece Cota

ÓRGÃO	01365								
UNIDADE CONTÁBIL									
Fonte		Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo	
100					2.500.000,00		2.500.000,00	23004822	
							2.500.000,00		

ÓRGÃO	01600								
UNIDADE CONTÁBIL									
Fonte		Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo	
100				16.000,00			16.000,00	23004822	
							16.000,00		

ÓRGÃO	02330								
UNIDADE CONTÁBIL									
Fonte		Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo	
142					25.000,00		25.000,00	23004822	
							25.000,00		

ÓRGÃO	02700								
UNIDADE CONTÁBIL									
Fonte		Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo	
100			15.000.000,00				15.000.000,00	23004822	
							15.000.000,00		

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
136				399.431,97		399.431,97	23004822
						399.431,97	

ÓRGÃO

Página 2 de 5

UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116			15.000.000,00			15.000.000,00	23004822
						15.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				19.000.000,00		19.000.000,00	23004822
116			3.000.000,00			3.000.000,00	23004822
147				45.000,00		45.000,00	23004822
						22.045.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			50.000,00			50.000,00	23004822
						50.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04532

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			11.000,00			11.000,00	23004822
						11.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				350.000,00		350.000,00	23004822
						350.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				80.000,00		80.000,00	23004822
						80.000,00	

Página 3 de 5

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				2.000.000,00		2.000.000,00	23004822
102				1.000.000,00		1.000.000,00	23004822
						3.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			120.000,00	520.000,00		640.000,00	23004822
147				510.000,00		510.000,00	23004822
						1.150.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			110.000,00			110.000,00	23004822
						110.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			150.000,00	1.000.000,00		1.150.000,00	23004822
147				1.000.000,00		1.000.000,00	23004822
						2.150.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
103				479.500,00		479.500,00	23004822
						479.500,00	

Página 4 de 5

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				856.320,00		856.320,00	23004822
142				523.781,56		523.781,56	23004822
						1.380.101,56	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			15.000,00	530.000,00		545.000,00	23004822
						545.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
120				10.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	23004822
						20.000.000,00	
						84.291.033,53	

Página 5 de 5

Nº controle: 23002433

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 308

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				22.720.192,00		22.720.192,00	23004822
						22.720.192,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		22.146.410,00				22.146.410,00	23004822
						22.146.410,00	
						44.866.602,00	

133993/2023

RESOLUÇÃO Nº 1271/2023 - SEFA/GS DE 01 DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.353.187-5,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 514.480,000 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 23002390

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1271

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760 250				514.480,00					514.480,00	23004721
									514.480,00	
									514.480,00	

134031/2023

RESOLUÇÃO Nº 1272/2023 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.353.187-5 e nº 21.396.021-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.897.028,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, vinte e oito reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 23002427

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1272

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04534 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	ODC	ODC Serviços e	ODC Especiais	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Total	N. do
---------------	--------------------	------------------	-----	----------------	---------------	---------------	-----------	-----------------------	-------	-------

Encargos da Dívida		PASEP	Finaneiras	Dívida	Processo					
4534	262	4.382.548,00			4.382.548,00 23004820					
					4.382.548,00					
ÓRGÃO		47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
UNIDADE CONTÁBIL		04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE							
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	250			514.480,00					514.480,00	23004820
									514.480,00	
									4.897.028,00	

134032/2023

RESOLUÇÃO Nº 1273/2023 - SEFA/GS DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23004735/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.392.409-7,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 27.739.728,00 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 1 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício.

Página 1 de 1
Nº controle: 23002414SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1273

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
5098	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR	33903500	142	15	P	7.345.183,00	23004735
		33903900	142	15	P	630.003,00	23004735
		33904000	142	15	P	15.464.542,00	23004735
		44904000	142	15	P	1.802.513,00	23004735
		44905200	142	15	P	2.497.487,00	23004735
						TOTAL	27.739.728,00
						TOTAL	27.739.728,00

134034/2023

RESOLUÇÃO Nº 1274/2023 - SEFA/GS DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.392.409-7,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor R\$ 27.739.728,00 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 1 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício.

Página 1 de 1
Nº controle: 23002420SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1274

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902	142		13.439.728,00	10.000.000,00		4.300.000,00			27.739.728,00	23004813
									27.739.728,00	
									27.739.728,00	

134036/2023

RESOLUÇÃO Nº 1275/2023 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.367.311-4,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.236,00 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 2.236,00 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício.

Página 1 de 2
Nº controle: 23002415SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1275

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531 100			2.236,00						2.236,00	23004800
									2.236,00	
									2.236,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002415

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1275

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531 100					2.236,00				2.236,00	23004800
									2.236,00	
									2.236,00	

134040/2023

RESOLUÇÃO Nº 1276/2023 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23004741/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 21.332.439-0,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 212.000.000,00 (duzentos e doze milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1
Nº controle: 23002394

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamiento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1276

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6402	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES	31901100	100	01	P	212.000.000,00	23004741
TOTAL						212.000.000,00	
TOTAL						212.000.000,00	

134100/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1247, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de substituição do Agente de Controle Interno da Receita Estadual do Paraná, por motivo de férias.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, 1º de janeiro de 2023, e na Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso III, da Resolução SEFA nº 258, de 16 de março de 2023, que designa servidores para atuarem no Núcleo de Integridade e Compliance Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda, nela incluída a Receita Estadual do Paraná; bem como,

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 21.404.573-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Renata Castellano Graciosa**, RG nº 7.xxx.429-7, para responder como Agente de Controle Interno da Receita Estadual do Paraná, em substituição ao auditor fiscal **Adelar Mulling**, RG nº 3.xxx.855-9, por motivo de férias do titular, no período de 9 a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício
Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023

134044/2023

PROTOCOLO Nº : 21.238.667-7

INTERESSADO : Wagner Fernandes de Carvalho

ASSUNTO : Solicitação de concessão de regime de teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1980/2023-SEFA/GS

Trata de protocolo inaugurado por requerimento do Sr. Wagner Fernandes de Carvalho, Auditor Fiscal, lotado na Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários – SEFA/AAET, no qual solicitou autorização para concessão de regime de teletrabalho por um período inicial de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 200/2023-SEFA/CIGT, entendeu que “a solicitação de teletrabalho do interessado atende os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021” (mov. 8);

Considerando o contido no Despacho nº 734/2023, no qual o Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS informou, com base no art. 9º da Resolução nº 13.718, de 07 de março de 2022, que “o servidor (...) não se enquadra em nenhum dos itens nele citados” (mov. 11);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à requerente por 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação do presente Despacho.

Curitiba, 1º de dezembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023

133965/2023

PORTARIA SEFA/DG Nº 106/2023

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 6303/2023-SEFA, celebrado com a Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Eduardo Pigozzi Cabral**, RG nº 14.XXX.426-0/PR, para as funções de **Gestor do Contrato nº 6303/2023-SEFA**, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Fábio Dal Lago**, RG nº 5.XXX.970-7/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 6303/2023-SEFA**, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 04 de dezembro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

134067/2023

PORTARIA SEFA/DG Nº 107/2023

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 6306/2023-SEFA, celebrado com a Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Eduardo Pigozzi Cabral**, RG nº 14.XXX.426-0/PR, para as funções de **Gestor do Contrato nº 6306/2023-SEFA**, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Fábio Dal Lago**, RG nº 5.XXX.970-7/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 6306/2023-SEFA**, celebrado com a **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 04 de dezembro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

134070/2023

PORTARIA SEFA/DG Nº 108/2023

Designa servidoras para atuar como Gestora e Fiscal do Contrato nº 5.828/2023-REPR, celebrado com a Sercomtel S/A Telecomunicações.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **Cintia Cristina Moro**, RG 5.XXX.911-3/PR, para as funções de **Gestora do Contrato nº 5.828/2023-REPR**, celebrado com a **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR a servidora **Claudia Mirian de Souza**, RG 5.XXX.101-3/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 5.828/2023-REPR**, celebrado com a **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 4 de dezembro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

134161/2023

PROTOCOLO Nº : 21.238.421-6

INTERESSADO : Pedro Kishim Tomishima

ASSUNTO : Solicitação de concessão de regime de teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1970/2023-SEFA/GS

Trata de protocolo inaugurado por requerimento do Sr. Pedro Kishim Tomishima, Auditor Fiscal, lotado na Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários – SEFA/AAET, no qual solicitou autorização para concessão de regime de teletrabalho por um período inicial de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 201/2023-SEFA/CIGT, entendeu que “a solicitação de teletrabalho do(a) interessado(a) atende os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021” (mov. 9);

Considerando o contido no Despacho nº 735/2023, no qual o Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS informou, com base no art. 9º da Resolução nº 13.718, de 07 de março de 2022, que “o servidor (...) não se enquadra em nenhum dos itens nele citados” (mov. 13);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à requerente por 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação do presente Despacho.

Curitiba, 30 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 1.089, de 31 de outubro de 2023

133949/2023

PROTOCOLO Nº : 21.241.817-0
INTERESSADO : Edson Luciani de Oliveira
ASSUNTO : Solicitação de Regime de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1983/2023-SEFA/GS

Trata-se de Manifestação de Interesse realizada pelo servidor, Edson Luciani de Oliveira para concessão de regime de teletrabalho a ser desempenhado na Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários desta Secretaria de Estado da Fazenda, tendo como Chefia Imediata o servidor, Gilberto Calixto (mov. 4);

O PLANO DE TRABALHO com período de comparecimento presencial de 3 dias por semana, e período mínimo para acionamento de 3 horas foi assinado pelo servidor interessado e pela Chefia Imediata (mov. 6 – fls. 9/12a);

Considerando que o pleito foi submetido à análise da Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado da Fazenda, que em DESPACHO Nº 198/2023 - SEFA/CIGT (mov. 8), verificou se o Plano de Trabalho atende às diretrizes contidas no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021, concluindo que “a CIGT/SEFA entende que a solicitação de teletrabalho do interessado atende os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021”;

Considerando que o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta – SEFA/NRHS proferiu o Despacho nº 735/2023 (mov. 11), informando que o servidor interessado não se enquadra nas vedações previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo o regime de teletrabalho ao interessado por 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Despacho em Diário Oficial;

Publique-se;

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS para as providências necessárias e à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT para demais providências e acompanhamento.

Curitiba, 1º de dezembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023

133631/2023

PROTOCOLO Nº : 21.238.142-0
INTERESSADO : Gedalva Baratto
ASSUNTO : Prorrogação de regime de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1907/2023-SEFA/GS

Considerando o Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor (mov. 4) e o Plano de Trabalho colacionado, com anuência da chefia imediata da requerente (mov. 6), com período de teletrabalho por 120 (cento e vinte) dias;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho, no Despacho nº 202/2023 - SEFA/CIGT (mov. 8), entendeu que a solicitação de teletrabalho da servidora atende aos requisitos dispostos no Decreto Estadual nº 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

AUTORIZO a concessão de regime de teletrabalho à requerente pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da publicação desta decisão;

Curitiba, 01 de dezembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023

133539/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1245, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Requisitos Mínimos de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no âmbito do Estado do Paraná.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO**, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, 1º de janeiro de 2023, e na Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que estabeleceu a transparência da gestão fiscal em relação à adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que tal transparência será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido na regulamentação de regência, em prejuízo de outras disposições em lei ou em atos normativos aplicáveis; bem como,

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 17.586.876-3,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Requisitos Mínimos de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no âmbito do Estado do Paraná, dispostos no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, do novo sistema contratado para substituir o atual sistema.

Art. 2º A Comissão revisará e publicará um novo Plano de Ação, devendo ainda acompanhar todas as fases de adaptação, implementação e utilização do SIAFIC contratado pela administração estadual.

Art. 3º Os representantes abaixo designados passam a compor a Comissão:

- I.** Rafael Florêncio Batista, RG: 13.xxx.374-1 (SEFA/DCG) - Titular;
- II.** Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues, RG: 9.xxx.689-8 (SEFA/DCG) - Titular;
- III.** Anael Pinheiro de Uilhôa Cintra, RG: 5.xxx.975-7 (DCG/DSIAF) - Titular;
- IV.** Eridion Aparecido FialKoski, RG: 8.xxx.017-7 (DCG/DCOG) - Suplente;
- V.** Rodrigo do Amaral Alberguine - RG: 15.xxx.005-0 (DCG/DCOG) - Suplente;
- VI.** Thalita Ferrari, RG: 8.xxx.751-3 (SEFA/DOE) - Titular;
- VII.** Patricia Adriana Ostapechen Kruger, RG: 7.xxx.703-5 (SEFA/DOE) - Suplente;
- VIII.** Euziane de Souza Campos, RG: 8.xxx.288-7 (SEFA/DOE) - Suplente;
- IX.** Pedro Brunelli Junior, RG: 9.xxx.822-3 (SEFA/DTE) - Titular;
- X.** Mariana Emy Mackawa, RG: 6.xxx.857-0 (SEFA/DTE) - Suplente;
- XI.** João Paulo Imbriani, RG: 8.xxx.363-1 (SEFA/ATIC) - Titular;

XII. Thais de Oliveira Queiroz, RG: 10.xxx.740-1 (SEFA/ATIC) - Suplente.

§1º A comissão será presidida pelo primeiro membro e, na sua ausência, será designado o segundo membro.

§2º Cada membro será responsável por apresentar e acompanhar os requisitos das áreas de negócio de atuação de sua unidade administrativa.

§3º De caráter colaborativo, se necessário, a Comissão poderá demandar outros servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

§4º Para fins de desempate, o voto do presidente terá peso 2 (dois).

Art. 4º A Comissão estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 5º Os membros da referida Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 6º Pelas atividades desenvolvidas na Comissão, seus representantes não serão remunerados, sendo considerado serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 7º Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão dirimidos pelos membros da comissão e, se necessário, por votos de maioria simples.

Art. 8º Fica Revogada a Resolução SEFA nº 0778, de 07 de agosto de 2023.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício
Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023

133897/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1253, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro nos certames licitatórios promovidos por esta Secretaria de Estado da Fazenda e pela Receita Estadual do Paraná, bem como sobre a designação de servidores para comporem a Equipe de Apoio auxiliar.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e na Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como considerando o contido no Protocolo nº 21.389.566-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO**, Auditor Fiscal, RG nº 14.XXX.471-5/PR, **CRISTIANO REIS VALDEIRA**, Agente Profissional, RG nº 8.XXX.146-9/PR, e **ANDRÉIA NATAL FERNANDES**, Agente Profissional, RG nº 8.XXX.997-1/PR, para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e/ou PREGOEIRO nos certames licitatórios promovidos por esta Secretaria de Estado da Fazenda e pela Receita Estadual do Paraná, devendo cumprir os procedimentos definidos no art. 4º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 2º Designar os servidores **CRISTIANO REIS VALDEIRA**, Agente Profissional, RG nº 8.XXX.146-9/PR, **RENATA BERBETZ GOGOLA CHIUMENTO**, Assessora, RG nº 6.XXX.065-8/PR, e **GUSTAVO VILLELA SANTOS RIBEIRO**, Agente Profissional, RG nº 5.XXX.337/MG, para comporem a EQUIPE DE APOIO auxiliar, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Delegar competência à Diretora-Geral para indicar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio de cada certame licitatório, na modalidade Pregão.

Art. 4º Delegar competência ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro para praticar o ato de emissão e expedição do Edital.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando a Resolução SEFA nº 0071/2023.

Curitiba, 30 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023

133987/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a substituição do Presidente do Fundo de

Reequipamento do Fisco - FUNREFISCO.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e na Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.898, de 22 de agosto de 1994, que criou o Fundo de Reequipamento do Fisco - FUNREFISCO, e no Decreto nº 11.867, de 1º de agosto de 2022, que regulamentou o funcionamento do FUNREFISCO, bem como considerando o contido no Protocolo nº 21.404.824-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENATO MELLO MILANESE**, portador do RG 3.XXX.431-7, para exercer as atribuições de Presidente do Fundo de Reequipamento do Fisco - FUNREFISCO, em substituição ao servidor **ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON**, portador do RG nº 4.XXX.425-2, em caso de ausências ou impedimentos, e, em substituição ao primeiro servidor, nas mesmas situações, designar o servidor **ADEMIR FURLANETTO**, portador do RG nº 1.XXX.141-4.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEFA nº 1.205, de 22 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 1.191, de 17 de novembro de 2023

134010/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 172/2023 - JUCEPAR

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

Férias ao Chefe de Departamento, Simbologia DAS-5, Sr. **VALDECIR PROENÇA PEREIRA**, RG. 4.115.101-3/PR.; referente ao exercício de 2021, a partir de 14/12/2023, por 30 (trinta) dias, sendo neste período substituído pelo Sr. André Luiz De Paula, RG. 5.342.497-2/SC, servidor efetivo deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

134152/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 391/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 20.534.001-7, RESOLVE:

Designar os servidores os **Alexandre Castro Fernandes**, RG nº ***.097-1, **Larissa Vieira**, RG nº ****.100-9, **Júlio Ribeiro Baptista**, R.G. *,***.451-9, para que, sob a presidência do primeiro, compoñham a

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO responsável pela elaboração das instruções processuais administrativas necessárias à execução das desapropriações e reintegrações de posse referentes à implantação da Ponte de Guaratuba e seus acessos na PR-412. Código SRE 2021 – 412S0030EPR de PORTO PASS. CAIOBÁ (FERRY BOAT) para ENTR. RUA ALVORADA (INÍCIO DUPLICAÇÃO), 412S0027EPR de ENTR. PR-807 para PORTO PASSAGEM GUARATUBA (F. BOAT), 412S0025EPR de GUARATUBA (B) (CORPO DE BOMBEIROS) para ENTR. PR-807 e 807S0010EPR de GUARATUBA (ANTIGO MERCADO) para ENTR. PR-412 (FERRY BOAT).

Revogar a Portaria nº 158/2023 DER, publicada no Diário Oficial nº 11.436 de 12 de junho de 2023.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

133778/2023

PORTARIA Nº 392/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.401.362-2, RESOLVE:

DESIGNAR	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Franciele Cardoso Ramos, RG. *...676-3	Mem nº 184/2023 SR Norte	Como Gestora do Contrato nº 124/2023 a partir de 28/11/2023.
DESIGNAR	José Jorge Heidgger, RG. *...566-6	Mem nº 184/2023 SR Norte	Como Fiscal do Contrato nº 124/2023 a partir de 28/11/2023.
DESIGNAR	Franciele Cardoso Ramos, RG. *...676-3	Mem nº 184/2023 SR Norte	Como Gestora do Contrato nº 122/2023 a partir de 28/11/2023.
DESIGNAR	José Jorge Heidgger, RG. *...566-6	Mem nº 184/2023 SR Norte	Como Fiscal do Contrato nº 122/2023 a partir de 28/11/2023.
DESIGNAR	Franciele Cardoso Ramos, RG. *...676-3	Mem nº 184/2023 SR Norte	Como Gestora do Contrato nº 123/2023 a partir de 28/11/2023.
DESIGNAR	Estela Marcia Maluf de Souza, RG. *...718-0	Mem nº 184/2023 SR Norte	Como Fiscal do Contrato nº 123/2023 a partir de 28/11/2023 no âmbito da SR Norte
DESIGNAR	Franciele Cardoso Ramos, RG. *...676-3	Mem nº 184/2023 SR Norte	Como Gestora do Contrato nº 125/2023 a partir de 28/11/2023.
DESIGNAR	Estela Marcia Maluf de Souza, RG. *...718-0	Mem nº 184/2023 SR Norte	Como Fiscal do Contrato nº 125/2023 a partir de 28/11/2023 no âmbito da SR Norte
DESIGNAR	Adilson Santos Junior, RG. *...717-4	Mem nº 184/2023 SR Norte	Como Fiscal do Contrato nº 125/2023 a partir de 28/11/2023 no âmbito do ERPIONEL.
DESIGNAR	Franciele Cardoso Ramos, RG. *...676-3	Mem nº 184/2023 SR Norte	Como Gestora do Contrato nº 126/2023 a partir de 28/11/2023.
DESIGNAR	Adilson Santos Junior, RG. *...717-4	Mem nº 184/2023 SR Norte	Como Fiscal do Contrato nº 126/2023 a partir de 28/11/2023 no âmbito do ERPIONEL.
DESIGNAR	Sandro Aparecido dos Reis, RG. *...962-6	Mem nº 184/2023 SR Norte	Como Fiscal do Contrato nº 126/2023 a partir de 28/11/2023 no âmbito do ERIVAÍ.

DESIGNAR	Irineu Cardoso, RG. *...912-0	Mem nº 184/2023 SR Norte	Como Fiscal do Contrato nº 126/2023 a partir de 28/11/2023 no âmbito do ERTIBAGI.
----------	-------------------------------	--------------------------	---

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

133779/2023

PORTARIA Nº 393/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 21.283.153-0, RESOLVE:

Designar o **Capitão QOPM Flares Frederico Boell, RG *...579-1**, como **Gestor** do Contrato nº 035/2021 em substituição ao **Capitão OPM João Waldemar Serpa Burger, RG. *...649-8**.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

133780/2023

DESPACHO: 457/2023-DG
PROTOCOLO: 19.627.735-8

- 1 - Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 095/2023-CD, **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 216/2023-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência 053/2022 – DER/DOP e **ADJUDICO** à empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a execução dos serviços de manutenção 10 (dez) Obras de Arte Especiais, localizadas na Região do Escritório Regional Entre Rios, nas rodovias PR-082, PRC- 272, PR-323, PR-486, PR-490, PR-587 e PR-680, no importe de R\$ 5.556.065,69, com prazo de 270 (duzentos e setenta) dias corridos para execução dos serviços.
- 2 - Publique-se.
- 3 - À Diretoria Operações para as demais providências.

Em, 03 de abril de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente

DESPACHO: 458/2023-DG
PROTOCOLO: 19.595.356-2

- 1 - Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 096/2023-CD, **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 215/2023-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência 052/2022 – DER/DOP e **ADJUDICO** à empresa MATERA ENGENHARIA LTDA, a execução dos serviços de manutenção 17 (dezesete) Obras de Arte Especiais localizadas na região da Superintendência Regional Noroeste, nas rodovias PR-082, PR-317, PR-323, PR-454, PR-457, PR-458, PR-461, PR-546, PR-550 e PR-897, no importe de R\$ 11.572.000,00, com prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos para execução dos serviços.
- 2 - Publique-se.
- 3 - À Diretoria Operações para as demais providências.

Em, 03 de abril de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente

DESPACHO: 459/2023-DG
PROTOCOLO: 19.565.571-5

- 1 - Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 097/2023-CD, **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 213/2023-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência 048/2022 – DER/DOP e **ADJUDICO** ao CONSÓRCIO GC PONTES CAIUÁ (GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA / CASTELORES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA), a execução dos serviços de manutenção 6 (seis) Obras de Arte Especiais localizadas na região do Escritório Regional Caiuá, nas rodovias PR-182, PR-218, PR-492, PR-557 e PR-576, no importe de R\$ 5.802.192,90, com prazo de 270 (duzentos e setenta) dias corridos para execução dos serviços.
- 2 - Publique-se.
- 3 - À Diretoria Operações para as demais providências.

Em, 03 de abril de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente**DESPACHO: 460/2023-DG**
PROTOCOLO: 19.349.316-5

1 - Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 098/2023-CD, **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 218/2023-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência 035/2022 – DER/DOP e **ADJUDICO** a empresa KLM CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, a execução dos serviços de conservação e manutenção, sob responsabilidade da Diretoria de Operações (DOP), visando reparar ou sanar defeitos no pavimento, totalizando 263,37 km de rodovias da Superintendência Regional Norte, denominado como “Lote A”, no importe de R\$ 16.622.065,38, com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos para execução dos serviços.

2 - Publique-se.

3 - À Diretoria Operações para as demais providências.

Em, 03 de abril de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente**134160/2023**

APPA

PORTARIA Nº 314-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

JEFFERSON ROBERTO CARRASCO NOGUEIRA, Matrícula P-2012, KARINA FATIMA DE OLIVEIRA ROSA, Matrícula P-2169, e HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, Matrícula P-2065, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, autorizada na Ordem de Serviço nº 057-2023, protocolo nº 20.099.078-1, Inexigibilidade de Licitação nº 7802/2023-APPA, Contrato nº 036-2023.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 315-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- Os termos da fundamentação apresentada por meio do Parecer Jurídico nº 350/2023 e todo o exposto no Protocolo nº 20.289.590-5, resolve:

ARQUIVAR

O Processo Administrativo Sancionador – PAS instaurado através da Portaria nº 061-2023, de 14 de abril de 2023.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 29 de novembro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 316-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- O disposto na Lei nº 12.815/2013 no que trata das tarifas portuárias pelas Administrações Portuárias;
- Que sob a ótica comercial, vislumbra-se a vantajosidade na concessão do desconto pretendido, haja vista a atração de um maior volume de navios para se utilizar do benefício, gerando dessa forma, divisas em forma de tarifas portuárias e para o comércio do Município;
- Que a mediante a Nota Técnica nº 61/2021/GRP/SGR da ANTAQ, aonde possibilitou a aplicação da concessão de desconto tarifário, na qual estabeleceu as diretrizes a serem alcançadas pela concessão e a obrigação de seus efeitos estarem refletidos nos balanços contábeis da Portos do Paraná;
- Que os membros da Diretoria Executiva, em votação unânime, decidiram por deferir parcialmente os pedidos formulados pela MSC Cruzeiros, para: a) conceder o desconto pleiteado de 50% sobre o item da Tabela I (INFRAMAR); b) não conceder desconto sobre a tabela II (INFRACAIS); c) conceder desconto de 80% sobre a Tabela III (INFRAPORT) e; d) afastar a obrigatoriedade de prestação de caução em casos de navio de passageiros de linhas regulares, que provisionem, no mínimo, 10 atracações a cada período de 12 (doze) meses;

- Que o presente foi deliberado e aprovado pelo Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme item 6 da Ata da 111ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2023, resolve: **CONCEDER**
- 50% (cinquenta por cento) de desconto nas tarifas portuárias relativas ao item 2.1.7 da Tabela I, “Infraestrutura de Acesso Aquaviário (INFRAMAR)”, de embarcações de turismo ou de transporte de passageiro;
- 80% (oitenta por cento) de desconto nas tarifas portuárias relativas aos itens 4.1, 4.2 e 4.3 da Tabela III, “Infraestrutura Terrestre (INFRAPORT)”, por passageiro;
- Que o desconto ora concedido será aplicado aos navios que vierem a operar após a data da publicação desta Portaria;
- Caberá à Diretoria de Operações Portuárias o acompanhamento da evolução da frequência de navios para esse tipo de movimentação, com fins de apurar o incremento das operações do segmento;
- A tabela tarifária vigente estará disponível no endereço eletrônico desta autoridade portuária, em www.portosdoparana.pr.gov.br.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 317-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- As justificativas apresentadas pela Comissão de Levantamento Físico e Financeiro de Materiais existentes no estoque do almoxarifado da APPA, instaurada através da Portaria nº 292-2023, no processo protocolado sob nº 21.406.248-8, resolve:

AUTORIZAR

A prorrogação do prazo por mais 20 (vinte) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 292-2023, de 01 de novembro de 2023, para fins de balanço do exercício de 2023, validação e acompanhamento da auditoria externa.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente**134128/2023**

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RESOLUÇÃO Nº 096/2023 – SEI

Súmula: Designa servidor da SEI para exercer sua função no Núcleo Regional de Inovação, Modernização e Transformação Digital de Londrina -PR;

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023, o Decreto 107 de 11 de janeiro de 2023 e a Resolução SEI nº 07 de 16 de março de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Alocar o servidor KATIA AKEMI MATSUBARA COUTINHO, RG nº 5.612.175-7, para desempenhar suas atividades no Núcleo Regional de Inovação, Modernização e Transformação Digital de Londrina/PR, conforme Resolução nº 053/2023 – SEI de 30 de junho de 2023:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Diego De Oliveira Nogueira
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

133873/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO DE COMODATO À PESSOA INDICADA – CONHECIMENTO DE VEÍCULO

1) COMODANTE	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Enderenço:	TR SIA TRECHO 1 - LOTE 330 - 340 E 36
CNPJ/MF	11.453.341/0009-96
Pessoa para contato:	Claudio Ferreira
Telefone para contato:	(11) 99286-2129
2) COMODATÁRIO	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVACAO, MODERNIZACAO E TRANSFORMACAO DIGITAL - SEI
Enderenço:	Rua Mateus Leme, 1561, 4º andar - CENTRO CIVICO - CURITIBA - PR - 80530-010
CNPJ:	49.179.446/0001-14

3) As partes formalizam o primeiro aditivo ao “CONTRATO DE COMODATO À PESSOA INDICADA - CONHECIMENTO DE VEÍCULO” assinado entre 31/07/2023 e 01/08/2023, nos seguintes termos:

1) Resolvem as partes por meio deste corrigir o erro material constante na informação referente a placa veicular descrita no item 5, onde consta LUI8C48, passa a constar LUI8I70

2) Conforme estipulado no item 7 e 8 do referido contrato, o veículo E-JS1 EXTREME, Chassi LJ1EEKPP2P7400872, placa LUI8I70, foi entregue ao COMODATÁRIO em 01/08/2023 devendo ser devolvido ao COMODANTE, 60 dias a assinatura do contrato. Assim, resolvem as partes aditar o item 8 passando a data de devolução ser 04/12/2023, passando o item 8 a constar da seguinte forma:

8) DEVOLUÇÃO DO VEICULO

Para o presente, a devolução do veículo objeto do presente comodato deverá ocorrer em 04/12/2023, cujo alinhamento ocorrerá entre as partes.

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVACAO, MODERNIZACAO E
TRANSFORMACAODIGITAL – SEI
Preposto Indicado/Comodatário

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Comodante

133811/2023

Retificação Portaria nº 03/2023

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, pelo Decreto nº 642/2023, e considerando o contido no Protocolo nº 20.969.086-1,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao art. 3º da Portaria Conjunta nº 001/2023 – SEI/SESP/SEAP, bem como a indicação das pastas constante no protocolo nº 20.969.086-1, ficam indicados os servidores abaixo para compor o Grupo de Trabalho, que tem o objetivo de definir as diretrizes para a contratação de encomenda tecnológica inovadora capaz de promover a gestão da frota de veículos da Polícia Militar do Paraná (PMPR).

I. Roberto Simoni Neto, RG nº 10.554.024-8 e Vanessa Carneiro dos Anjos, RG nº 7.637.523-2 como representantes da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital;

II. Maj. QOPM Adilson Martendal de Oliveira Santos, RG nº 6.116.100-7 e Maj. QOPM Gustavo Dalledone Zancan, RG nº 6.088.301-7, como representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública; e

III. Wellington Dias de Paula, RG nº 10.296.943-0 e Simone Marin Israel, RG

Nº 7.219.980-4, como representantes da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização
e Transformação Digital

133689/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO DE COMODATO À PESSOA INDICADA – CONHECIMENTO DE VEÍCULO

1) COMODANTE	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço:	TR SIA TRECHO 1 - LOTE 330 - 340 E 36
CNPJ/MF	11.453.341/0009-96
Pessoa para contato:	Claudio Ferreira
Telefone para contato:	(11) 99286-2129

2) COMODATÁRIO	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVACAO, MODERNIZACAO E TRANSFORMACAO DIGITAL - SEI
Endereço:	Rua Mateus Leme, 1561, 4º andar - CENTRO CIVICO – CURITIBA – PR – 80530-010
CNPJ:	49.179.446/0001-14

As partes formalizam o primeiro aditivo ao “CONTRATO DE COMODATO À PESSOA INDICADA - CONHECIMENTO DE VEÍCULO” assinado em 25/07/2023, nos seguintes termos:

Conforme estipulado no item 7 e 8 do referido contrato, o veículo E-JS4, Chassi LJ1EEASRX4705394, placa LUI8C48, foi entregue ao COMODATÁRIO em 25/07/2023 devendo ser devolvido ao COMODANTE, 60 dias a assinatura do contrato. Resolvem as partes aditar o item 8 passando a data de devolução ser 04/12/2023, passando o item 8 a constar da seguinte forma:

8) DEVOLUÇÃO DO VEICULO

Para o presente, a devolução do veículo objeto do presente comodato deverá ocorrer em 04/12/2023, cujo alinhamento ocorrerá entre as partes.

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVACAO, MODERNIZACAO E
TRANSFORMACAODIGITAL – SEI
Preposto Indicado/Comodatário

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Comodante

133816/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Resolução nº 071/2023

Súmula: Formalização das adesões dos Municípios à Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR – para incentivo ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4189, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.547, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a adesão dos municípios com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento estadual visando incentivo para **Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher**, em conformidade com normativas legais, bem como deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/PR, por meio da **Deliberação nº 008 – CEDM/PR**, de 14 de setembro de 2023, com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, a serem repassados aos Fundos Municipais dos Direitos da Mulher, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º. Os Termos de Adesão e respectivos Planos de Ação foram **preenchidos e assinados** por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – **SIFF**, formalizados de forma eletrônica no período de 27/10/2023 até 20/11/2023, pelo gestor municipal da Política dos Direitos da Mulher.

Art. 3º. Os Municípios que cumpriram as etapas de habilitação, formalização no SIFF e demonstraram regularidade documental até 20/11/2023, foram:

Município	CNPJ do Fundo Municipal	Nº ARCF Válido para 2023-2024	Protocolo do ARCF	Valor R\$
Bocaiuva do Sul	53.031.311/0001-84	083	21.254.740-9	45.000,00
Borrazópolis	52.958.546/0001-53	046	21.227.863-7	45.000,00
Turvo	53.013.836/0001-97	076	21.239.017-8	75.000,00

Art. 4º. A adesão do município não garante a efetivação do repasse, que serão efetivados mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. O processo de repasse dos recursos financeiros deverá obedecer às condições previstas nas normativas legais, bem como estar de acordo com a Deliberação nº 008/2023 – CEDM, e demais normativas estabelecidas pela Secretaria.

Art. 6º. As condições de repasse aos municípios foram verificadas pelas áreas técnicas da Secretaria, responsáveis pela operacionalização dos procedimentos previstos na Deliberação, sendo que a operacionalização financeira será realizada pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEMIPI.

Art. 7º. Os 3 municípios elencados nesta Resolução ficam aptos a receberem os recursos previstos na Deliberação nº 008/2023 – CEDM, totalizando o valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura digital)

133551/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023-DG/SEMIPI

PROTOCOLO nº 21.378.005-0

ASSUNTO: Solicitação de autoriza para aquisição de mobiliário (sofás, poltronas e mesas de centro) para composição e adequação dos ambientes destinados ao Gabinete da Secretária, Assessoria de Gabinete e Diretoria Geral da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de dispensa de licitação.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de aquisição de mobiliários destinados ao Gabinete da Secretária, Assessoria de Gabinete e Diretoria-Geral da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, por dispensa de licitação.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando a manifestação favorável do Agente de Contratação;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as recomendações para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB; **APROVO o Termo de Dispensa e AUTORIZO** a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de mobiliário (sofás, poltronas, mesas de centro).

Contratado: VERUSSA DE BRITTO CAMARGO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 07.192.135/0001-45.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Diego Buligon
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

133883/2023

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 009/2023

Protocolo nº 21.058.237-1

Interessado: Martha Maria de Oliveira Pegoraro

Assunto: Prorrogação da Disposição Funcional – FUNEAS

Lei nº 17.959/2014.

Data: 01/12/2023

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que a servidora **Martha Maria de Oliveira Pegoraro**, RG: 6.150.477-0, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional função de Enfermeiro, lotada na Coordenação de Gestão de Serviços Próprios – CGSP, desta Secretaria de Estado da Saúde para responder por cargo comissionado de Gerente junto a Gerência de Vigilância em Saúde (GVS) na Sede Administrativa da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, no período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

2. Considerando:

(i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCRH;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) dossiê funcional acostado ao protocolado;

(iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a Prorrogação do Afastamento Funcional para a FUNEAS durante o **exercício de 2024**.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

133552/2023

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 010/2023

Protocolo nº 21.051.416-3

Interessado: Lucineia Satiko Yuzawa

Assunto: Prorrogação da Disposição Funcional – FUNEAS Lei nº 17.959/2014.
Data: 01/12/2023

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, para que a servidora **Lucineia Satiko Yuzawa**, RG: 3.709.197-9, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional função de Enfermeiro, lotada na Coordenação de Gestão de Serviços Próprios – CGSP, desta Secretaria de Estado da Saúde continue respondendo pelo cargo comissionado de Gerente junto a Gerência de Vigilância em Saúde (GVS) na Sede Administrativa da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, no período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

2. Considerando:

- (i) a Informação nº 064/2020 – PGE/PCRHI;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional acostado ao protocolo;
- (iv) análise do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESA em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a Prorrogação do Afastamento Funcional para a FUNEAS durante o exercício de 2024.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

133561/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.057.466-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa De Misericórdia de Ribeirão Claro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.724.586/0001-76, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos: Material de cama, mesa e banho e Uniformes, tecidos e aviamentos
2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 33.830,00(trinta e três mil e oitocentos e trinta) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 1º de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

133627/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.158.276-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaipua do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.203.341/0001-27, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar

pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente, Material Hospitalar, Uniformes Tecidos e Aviamentos.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 5.990,13 (cinco mil novecentos e noventa reais e treze centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 1º de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

133625/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.398.335-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 1265/2022 – PRC/PGE, a realização de contratação por meio de Edital Chamamento Público nº 35/2023, da Renalclin Oeste Ltda / Renalclin Clínica do Rim, CNPJ nº 03.506.039/0001-73, CNES nº 2740001, com sede na Rua Uruguai, nº 303, Alto Alegre, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, objetivando a prestação de serviços especializados de Nefrologia e/ou Litotripsia de acordo com a **Linha de Cuidados às Condições Crônicas** na Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada para utilização do credenciamento, sendo esta situação enquadrada no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme parágrafo único do Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/07.
3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, observando-se o contido no Art. 105 da Lei Estadual nº 15.608/07 e os demais critérios apresentados no Edital de Chamamento Público.
4. O valor mensal estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 1.386.603,80 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos), perfazendo-se o valor estimado de R\$ 16.639.245,60 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para sua completa execução, durante os 12 (doze) meses de vigência deste Edital e dos contratos que eventualmente venham a ser firmados.
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 1º de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

133953/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1721/2023

Designar servidores para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentral-

izada – TED, firmado entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o disposto nos artigos 196, 197 e 198, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

- considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade e dá outras providências;

- considerando o Decreto nº 8.622, de 31 de julho de 2013, que “Estabelece as informações orçamentárias e financeiras que devem instruir a fase interna dos processos licitatórios, dos processos de contratação direta, com dispensa ou inexigibilidade, e dos processos referentes a convênios e instrumentos congêneres, e dá outras providências. - SEAP”;

- considerando o Decreto nº 11.180, de 23 de maio de 2022, que “Dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná”;

- considerando a Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a qualidade e a responsabilidade na gestão fiscal do Estado do Paraná, cria o Fundo de Recuperação e Estabilização Fiscal do Paraná e dá outras providências”;

- considerando a Resolução SESA nº 675 de 22 de julho de 2021, que “Institui os Manuais de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, a serem utilizados nos casos previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA”;

- considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED nº 209/2023, celebrado com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, no valor de **R\$ 221.256,95 (Duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

Art. 2º. Fiscal Titular: João Carlos Lemos, portador do RG 2.072.636-9 e CPF 371.658.609-91 – e-mail: joao.lemos@sesa.pr.gov.br.

Art. 3º. Fiscal Suplente: Luis Antonio Bueno, portador do RG 8.787.500-8 e CPF 051.054.699-41, e-mail: luis.bueno@sesa.pr.gov.br, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

133958/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1722/2023

Institui o Programa Estadual de Modernização de Hospitais de Pequeno Porte no Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS, art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação de saúde;

- considerando o artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) em prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde ou outra que vier a substituí-la;

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.044, de 01 de junho de 2004, foi revogada e incorporada à Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 – Anexo XXIII, de 28 de setembro de 2017;

- considerando a Resolução SESA nº 389, de 13 de junho de 2006, que aprova a Norma Operacional para Aprovação de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e de Interesse da Saúde, Projetos de Proteção Radiológica de Unidades de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico, Projetos de Sistemas de Tratamento de Água para Diálise e Projetos de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto para estabelecimentos públicos ou privados;

- considerando a Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa;

- considerando a Portaria GM/MS nº 221, de 17 de abril de 2008, que apresenta em anexo a Lista Brasileira de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária;

- considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- considerando a Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

- considerando a Portaria GM/MS nº 825, de 25 de abril de 2016, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde e atualiza as equipes habilitadas;

- considerando a Resolução CES/PR nº 057, de 16 de dezembro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná;

- considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 – Anexo XXIII, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde – SUS;

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, também denominada de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do SUS;

- considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre as “diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado”, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde;

- considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.3148, de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- considerando a Resolução SESA nº 1.048, de 29 de novembro de 2021, que institui o Núcleo Estadual de Telessaúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

- considerando a Resolução SESA nº 1.046, de 16 de dezembro de 2021, que institui as Diretrizes Estaduais de Segurança do Paciente no Estado do Paraná;

- considerando a Lei Estadual nº 21.242, de 23 de setembro de 2022, que dispõe sobre a transparência, por meio da publicação da internet, do quantitativo dos pacientes que aguardam por consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde e de instituições prestadoras de serviços públicos de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

- considerando o programa finalístico “Saúde Inovadora para um Paraná Inovador”, contido na Lei Estadual nº 2.077, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2020 a 2023 e dá outras providências;

- considerando o Plano Estadual de Saúde 2020-2023 que apresenta a análise situacional dos principais problemas de Saúde, transitando nos três níveis de Atenção – Primária, Secundária e Terciária, nos diagnósticos regionais e nas necessidades sanitárias macrorregionais advindas do Planejamento Regional Integrado, além de basear-se no Mapa Estratégico, no Relatório da Conferência Estadual de Saúde e nos Planos de Governo 2019-2022 e 2023-2027, tendo como eixo norteador os princípios do SUS;

- considerando as informações do Sistema de Informações Hospitalares – SIHSUS (2023) e do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES (2023), que registram atualmente 212 Hospitais de Pequeno Porte, denominados HPP, com até 50 leitos gerais, representando 24,34% de leitos SUS no Paraná; que oferecem atendimentos de urgência, internações clínicas e cirúrgicas, exames de diagnósticos, tratamento e reabilitação, em regime de 24 horas por dia, sete dias por semana, aos usuários da saúde; apresentando baixa ocupação (14,13% a 32,24%);

- considerando a necessidade de modernizar, melhorar a utilização dos leitos e qualificar os hospitais de pequeno porte, visando o atendimento multiprofissional e a segurança no cuidado prestado aos usuários;

- considerando a Deliberação CIB nº 337/2023, que aprova o Programa Estadual de Modernização de Hospitais de Pequeno Porte - HPP para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná;

- considerando a Resolução do CES nº 013, de 26 de outubro de 2023, que aprova o Programa Estadual de Modernização de Hospitais de Pequeno Porte - HPP para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Estadual de Modernização de Hospitais de Pequeno Porte – HPP no Paraná.

Art. 2º O Programa Estadual de Modernização de HPP, de caráter permanente e execução periódica e sequencial, tem como objetivo reestruturar as unidades hospitalares de até cinquenta leitos do Sistema Único de Saúde – SUS, qualificando este ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde – RAS do Paraná.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Resolução no Paraná considera-se HPP estabelecimentos hospitalares de até cinquenta leitos SUS.

Art. 3º Os objetivos específicos do Programa são:

I - Possibilitar o atendimento com equidade e universalidade, com foco nas necessidades de saúde identificadas como prioritárias nos territórios, conforme Planejamento Regional Integrado – PRI;

II - Qualificar este ponto de atenção da RAS, com redefinição da carteira de serviços e da área de abrangência, em conformidade com o modelo de atenção à saúde.

Art. 4º Das diretrizes gerais do Programa:

I - Melhorar a eficiência e resolubilidade dos HPP no Paraná;

II - Implantar novo perfil assistencial nos pontos de atenção no Paraná;

III - Fortalecer o processo de descentralização e regionalização dos serviços da APS, da média e alta complexidade, na perspectiva da continuidade do cuidado;

IV - Integrar os diferentes pontos de atenção do território, sendo os serviços de Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) e Atenção Hospitalar (AH);

V - Prestar cuidado multiprofissional, conforme a necessidade e pactuação de cada território;

VI - Avançar na integração e troca de informações para a Estratégia de Saúde Digital.

Art. 5º O Programa Estadual de Modernização de Hospitais de Pequeno Porte no Paraná – HPP, para sua execução, prevê três modalidades:

I - Recurso de custeio: poderão ser destinados recursos de custeio por meio do Fundo Estadual de Saúde, fonte 100, do Tesouro do Estado ou outra fonte a ser definida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

II - Recurso de investimento: poderão ser destinados recursos de investimento por meio do Fundo Estadual de Saúde, fonte 100, do Tesouro do Estado, outra fonte a ser definida pela SESA, para melhoria da estrutura física, aquisição de equipamentos e veículos, respeitando as necessidades de cada território e a disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

III - Educação permanente em saúde: trabalhadores da saúde vinculados ao ponto de atenção deverão ter agenda protegida para participação das ações educativas desenvolvidas e apoiadas pela SESA, assim como outras ações de iniciativas locais.

Art. 6º O Programa será executado em fases a serem definidas pela SESA, cujas normativas serão publicadas em resoluções específicas.

Parágrafo Único: As regras de execução, monitoramento e avaliação, bem como os recursos a serem utilizados em cada fase, também serão objeto de publicação em resoluções específicas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

134173/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 589 DE 01/12/2023
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS
ALEXIANO PRANTE 18774291 2 NAVIII 210391935 30/11/2023 28/11/2025 730

133485/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1665/2023

Compõe o incentivo estadual de custeio para apoio às ações estruturais e assistenciais dos SAMUs Regionais, na modalidade de repasse regular e automático fundo a fundo, referente à contrapartida estadual aos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS), e, em seu inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2 outubro de 2017, que versa sobre as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, que no seu TÍTULO I, Art. 2º, dispõe que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde (FUNSAUDE), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando que no Plano Estadual de Saúde do Paraná 2020 – 2023, a configuração do SAMU no Paraná, está estruturada por regiões, com a proposta de integrar, hierarquizar e aperfeiçoar o fluxo dos usuários na rede;

- considerando o Objetivo 13 do Plano Estadual de Saúde 2020-2023, que visa proporcionar acesso e assistência qualificada, em tempo oportuno, às pessoas em situação de urgência, em todo o território do Paraná;

- considerando a Resolução SESA nº 965, de 20 de novembro de 2017, que institui o incentivo estadual de custeio para apoio às ações estruturais e de assistência dos SAMUs Regionais, na modalidade de repasse regular e automático fundo a fundo, referente à contrapartida estadual do incentivo de custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

- considerando a Resolução SESA nº 501, de 10 de julho de 2018, que aprova a Implantação do Complexo Regulador Macrorregional do Estado, Institui as Cláusulas de Adesão e Incentivo Financeiro. Altera a Redação do artigo.3, da Resolução 965/2017;

- considerando a Deliberação CIB nº300, de 24 de setembro de 2018, que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Complexo Regulador Macrorregional Leste - Etapa I (RMC), como componente da Rede de Atenção às Urgências, bem como o impacto financeiro para a implantação do projeto no valor mensal de R\$609.321,00, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Curitiba – PR;

- considerando a deliberação CIB nº 281/2022, alterada pela Deliberação CIB nº 039, de 08 de março de 2023, que aprova “ad referendum” a alteração do repasse de recursos financeiros de custeio instituído pela Resolução SESA nº 501/2018, na modalidade fundo a fundo, referente à contrapartida estadual do incentivo de custeio do Complexo Macrorregional Oeste no valor de R\$350.000,00;

- considerando o compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento e ações de atenção qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios;

- considerando a deliberação CIB 320, de 1º de novembro de 2023, que aprova o reajuste no valor do incentivo estadual de custeio para apoio às ações estruturais e de assistência dos SAMUs Regionais, na modalidade de repasse regular e automático do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde (fundo a fundo), dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), exclusivamente referente à Unidade de Suporte Avançado Terrestre, a partir da competência agosto/2023: 2) O valor mensal por USA Terrestre, habilitadas pelo MS, passa a receber a contrapartida estadual no valor de R\$ 93.307,64 (noventa e três mil, trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos);

- considerando o compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento e ações de atenção qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Compor o incentivo estadual de custeio para apoio às ações estruturais e assistenciais dos SAMUs Regionais, na modalidade de repasse regular e automático fundo a fundo, referente à contrapartida estadual aos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a partir da competência Agosto/2023.

§1º O incentivo de custeio estadual será repassado exclusivamente para os componentes: Central de Regulação de Urgência, Unidades de Suporte Avançado, Unidades Aeromédicas e Veículos de Intervenção Rápida;

§ 2º Os valores repassados na modalidade fundo a fundo a título de incentivo estadual para os SAMUs Regionais, deverão observar o pactuado pela CIB-PR;

Art. 2º O valor mensal do repasse estadual de custeio, na modalidade fundo a fundo, para as Unidades Móveis de Suporte Avançado, seguirá o estabelecido na tabela de repasse, em anexo (Anexo 1), podendo ser alterado em função de novas habilitações ou qualificações dos serviços, pelo Ministério da Saúde (MS), bem como em razão de ampliação destes;

§ 1º Farão jus ao repasse os componentes, que constam no art. 1, § 1º, desta Resolução, devidamente habilitados pelo MS e que constam no documento Plano de Ação Macrorregional da Rede de Atenção às Urgências. Os valores poderão ser retroativos à implantação do serviço, após aprovada a solicitação de habilitação no Sistema de Apoio à Implementação de Política em Saúde (SAIPS), enquanto aguarda publicação ministerial;

§ 2º Caberá à Secretária de Saúde do Estado (SESA), respeitar o valor mínimo global de referência estabelecido pelo MS para o repasse de custeio, atualmente fixado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do SAMU Paraná. Para tanto, poderá executar valores complementares sempre que o percentual mínimo não for atingido pelo repasse regular.

§ 3º Excepcionalmente para o SAMU Litoral, considerando-se as peculiaridades sazonais e geográficas regionais, e a fim de manter o percentual mínimo necessário de repasse estadual de acordo com o MS, a Secretária de Saúde do Estado executará repasse mensal, regular, automático e complementar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Município de Paranaguá.

§ 4º As Unidades Aeromédicas, em caso de ampliação de serviços, a SESA poderão executar, excepcionalmente, o repasse de incentivo estadual de custeio do SAMU Regional respectivo, no momento em que se iniciar a operação aeromédica, independente da publicação de Portaria Ministerial de habilitação ou qualificação do serviço, obedecendo o mesmo referencial financeiro estabelecido no Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º O valor mensal do repasse estadual de custeio, na modalidade fundo a fundo, para as Centrais de Regulação de Urgência, seguirá o valor preconizado na tabela 1 (anexo 1), podendo ser alterado em função de novas habilitações ou qualificações dos serviços, bem como em razão de ampliação destes.

Parágrafo Único: Após a implantação do Complexo Regulador Macrorregional pela SESA, a parcela do incentivo referente às Centrais de Regulação de Urgência, poderá ser revista, atendendo às Deliberações respectivas da CIB-PR.

Art. 4º O incentivo prevê auxiliar os municípios com gastos referentes a locação de viaturas, para compor o SAMU temporariamente, a manutenção e combustível, bem como gastos com contratação de profissionais habilitados, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

§ 1º Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas e outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

§ 2º O incentivo de que trata a presente Resolução, não poderá ser utilizado na forma de investimentos.

Art. 5º É de responsabilidade dos municípios disponibilizar local apropriado para a instalação das ambulâncias, fornecer uniforme e alimentação aos trabalhadores, conforme as normas e legislações vigentes, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência, não transfere responsabilidade à SESA.

Art. 6º O funcionamento do serviço será de forma ininterrupta nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive finais de semana e feriados, tripuladas por equipe completa, com uso adequado de EPIs.

Parágrafo Único: Os municípios ou consórcios gestores do serviço, devem utilizar o manual de identidade visual do SAMU.

Art. 7º Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, o município deverá adotar práticas de anticorrupção, conforme preconiza a Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, e Decreto Estadual 11.953, de 10 de dezembro de 2018, ou a que vier substituí-las.

Parágrafo Único: Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Art. 8º A SESA, por meio das Regionais de Saúde, bem como dos Comitês de Urgência, fará o monitoramento da execução dos serviços e ações na assistência à saúde, no âmbito dos municípios de sua abrangência.

Art. 9º Poderá a qualquer momento a SESA, por meio do Controle Interno, em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco". Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 10. As transferências de que trata esta Resolução, serão suspensas aos municípios habilitados, quando constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 11. O incentivo financeiro estadual, previsto nesta Resolução, correrá por conta do Tesouro do Estado, devendo onerar:

I - Ação 568 – Fortalecer a Linha de Cuidado em Urgência e Emergência, na modalidade Fundo a Fundo;

II - Fonte: 100 – Tesouro do Estado.

Art. 12. Esta Resolução poderá ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da competência Agosto/2023.

Art. 14. Fica revogada a Resolução SESA nº 965, de 20 de novembro de 2017.

Curitiba, 1º de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1665/2023

Tabela 1. Repasse de Custeio Estadual aos Complexos Reguladores e adicionais

Complexos Reguladores e adicionais		
SAMU REGIONAL	Repasse/mês	Total/ano
LITORAL	R\$ 92.605,00	R\$ 1.111.260,00
METROPOLITANO	R\$ 826.755,20	R\$ 9.921.062,40
CAMPOS GERAIS	R\$ 112.224,00	R\$ 1.346.688,00
CENTRO	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
SUDOESTE	R\$ 85.921,50	R\$ 1.031.058,00
OESTE	R\$ 462.224,00	R\$ 5.546.688,00
FRONTEIRA	R\$ 85.921,50	R\$ 1.031.058,00
NOROESTE	R\$ 112.224,00	R\$ 1.346.688,00
NORTE NOVO	R\$ 89.600,00	R\$ 1.075.200,00
CENTRO NORTE	R\$ 52.605,00	R\$ 631.260,00
NORTE	R\$ 112.224,00	R\$ 1.346.688,00
NORTE PIONEIRO	R\$ 85.921,50	R\$ 1.031.058,00
TOTAL	R\$ 2.160.225,70	R\$ 25.922.708,40

Tabela 2. Repasse de Custeio Estadual às Unidades de Suporte Avançado

Unidades Móveis				
SAMU REGIONAL	Avançadas	Asa Móvel	Custo mês	ANUAL
LITORAL	R\$ 93.307,64		R\$ 93.307,64	R\$ 1.119.691,62
METROPOLITANO	R\$ 1.772.845,08	R\$ 72.331,50	R\$ 1.845.176,58	R\$ 22.142.118,96
CAMPOS GERAIS	R\$ 466.538,18	R\$ 72.331,50	R\$ 538.869,68	R\$ 6.466.436,10
CENTRO	R\$ 373.230,54		R\$ 373.230,54	R\$ 4.478.766,48
SUDOESTE	R\$ 373.230,54		R\$ 373.230,54	R\$ 4.478.766,48
OESTE	R\$ 746.461,08	R\$ 72.331,50	R\$ 818.792,58	R\$ 9.825.510,96
FRONTEIRA	R\$ 279.922,90		R\$ 279.922,90	R\$ 3.359.074,86
NOROESTE	R\$ 653.153,45		R\$ 653.153,45	R\$ 7.837.841,34
NORTE NOVO	R\$ 186.615,27	R\$ 72.331,50	R\$ 258.946,77	R\$ 3.107.361,24
CENTRO NORTE	R\$ 186.615,27		R\$ 186.615,27	R\$ 2.239.383,24
NORTE	R\$ 373.230,54	R\$ 72.331,50	R\$ 445.562,04	R\$ 5.346.744,48
NORTE PIONEIRO	R\$ 279.922,90		R\$ 279.922,90	R\$ 3.359.074,86
TOTAL	R\$ 5.785.073,39	R\$ 361.657,50	R\$ 6.146.730,577	R\$ 73.760.770,62

133947/2023

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 909 – DRH, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.386.667-2,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, para a Regional Administrativa - R6 - Umuarama - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Umuarama, a partir de 02 de dezembro do corrente, conforme discriminados abaixo.

NOME	RG	ORIGEM
CICERO APARECIDO TEIXEIRA	5.043.257-2	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
SILVIA INES FANTINI BARIQUELO	4.321.279-6	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133592/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 81/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE

Suspender o prazo do Processo Administrativo Disciplinar – PAD protocolo nº 19.407.115-9, enquanto durar e em razão de licença para tratamento de saúde da indiciada, conforme comprovantes anexados aos autos cor-respondentes.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

133550/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 903 – DRH, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.350.756-7,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor Marco Antonio Souza Martins, RG 2.068.400-3, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal - Central de Transportes - Base Física Maringá para a Penitenciária Estadual de Guaíra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133121/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 930 – DRH, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.972.756-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Marcelo Jose Abatti, RG 6.266.782-6, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Cadeia Pública Laudemir Neves de Foz do Iguaçu, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular Erickson Murilo Rodrigues Mendes, RG 7.860.163-9, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 06 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133795/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 931 – DRH, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.374.289-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Jurandir Batista, RG 12.434.193-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Chefe de Escolta Prisional - Base Física Curitiba e Região Metropolitana, durante as férias da titular Diego Carvalho da Silva Polli, RG 8.721.208-4, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 20 de novembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133799/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 932 – DRH, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.354.729-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora Raquel Pereira Silva, RG 8.047.495-4, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Auxiliar de Saúde, lotado na Casa de Custódia de Piraquara para o Complexo Médico Penal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133800/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.991.081-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 2190/2023-AT/SESP, a celebração de contrato por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa STRYKER DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.966.317/0002-93, sediada no Município de Itapevi/SP – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 2119/2022 – visando a aquisição de serra de gesso e perfurador ósseo para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor global de R\$ 249.785,18 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 176/186.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01º de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

133831/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.029.910-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 2195/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as pessoas empresárias: a) BAUMER S/A., CNPJ nº 61.374.161/0001-30, sediada no Município Mogi Mirim-SP, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e b) PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA., CNPJ nº 44.239.382/0001-86, sediada no Município de Vitoria/ES, no valor total de R\$ 495.777,76 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1504/2022 – visando a aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar - HPM, no valor global de R\$ 795.777,76 (setecentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis reais), conforme as Minutas dos Contratos (fls. 201/210 e 213/222);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01º de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

133827/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.268.323-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação nº 2181/2023-AT/SESP e da Resolução PGE nº 67/2022, inciso IV, a celebração do contrato por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.104.422/0103-84, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 783/2022 – visando a aquisição de veículos, no valor global de R\$ 2.710.400,00 (dois milhões, setecentos e dez mil e quatrocentos reais), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 295/305.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 01º de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

133824/2023

PORTARIA Nº 1787-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 4884/1978, determinada pela Resolução nº 276/2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o protocolo nº 21.025.633-4, resolve conceder de acordo com o parágrafo único do art. 171 da lei Complementar nº 14/1982, licença especial de 90 (noventa) dias ao servidor ELI ALMEIDA DE SOUZA, RG 3.917.787-0 PR SSP, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária – QPPC, referente ao período de 20/10/1999 a 19/10/2004, a partir de 09/12/2023 até 07/03/2024.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

133841/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 689/2023**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 186/2023/CPC**. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão extraordinária realizada no dia primeiro de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER, a partir de 18/12/2023, o servidor FELIPE AZEVEDO BARRETO, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Formosa do Oeste, para a 20ª Subdivisão Policial de Toledo, onde passará a prestar serviços no âmbito da 11ª Central Regional de Flagrantes, ficando DISPENSADO da função de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de Formosa do Oeste e de RESPONDER CUMULATIVAMENTE pelas Delegacias de Polícia de Nova Aurora, Iracema do Oeste, Cafelândia e Jesuítas, todas subordinadas à 20ª Subdivisão Policial de Toledo, conforme Ofício s/n da 20ª Subdivisão Policial de Toledo e Memorando da Divisão Policial do Interior, encartados no Protocolo Digital 21.411.927-7;

REMOVER o servidor HUMBERTO EMMANUEL RODRIGUES BRAGA, Delegado de Polícia lotado na 22ª Delegacia Regional de Polícia de Alto Paraná, para a 8ª Subdivisão Policial de Paranavai, para prestar serviços no âmbito da 8ª Central Regional de Flagrantes, ficando DISPENSADO da função de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de Alto Paraná, bem como de RESPONDER CUMULATIVAMENTE pelas Delegacias de SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ e SÃO JOÃO DO CAIUÁ, todas subordinadas à 8ª Subdivisão Policial de Paranavai, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior, encartado no Protocolo Digital 21.411.988-9;

REMOVER o servidor DIEGO COELHO ANTUNES RIBEIRO, Delegado de Polícia lotado na 8ª Subdivisão Policial de Paranavai, para a 22ª Delegacia Regional Alto Paraná, como Delegado Chefe, bem como para RESPONDER CUMULATIVAMENTE pelas Delegacias de Polícia de Santo Antônio do Caiuá e São João do Caiuá, também como Delegado Chefe, todas subordinadas à 8ª Subdivisão Policial de Paranavai, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior, encartado no Protocolo Digital 21.411.988-9;

Curitiba, em 01 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 690/2023**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.361.931-4** – Ofício nº 227/GARH – Resultado do Processo Interno de Remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 662/2023 e n. 686/2023. Com proposição do Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil pela alteração da referida Deliberação diante do contido no Protocolo Digital 21.388.316-0, nos seguintes termos: alterar o ANEXO II – INTERIOR – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, para que conste a servidora HELENA JIVANA IRRIGARAY STEIN, lotada na Delegacia de Polícia de Chopinzinho, para a 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, em substituição à servidora TAINA LAZARINI OLIVEIRA, lotada na Delegacia de Polícia de Clevelândia; em sessão extraordinária realizada no dia primeiro de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação da alteração proposta, acima descrita;

II – pela adoção de providências pela Secretaria do Colegiado quanto à atualização da Deliberação n. 662/2023.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 691/2023**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.365.021-1** - Proposição do Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa às vagas a serem providas pelos servidores que concluírem o curso de formação técnico-profissional junto à Escola Superior de Polícia Civil com término previsto para 01.12.2023. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 664/2023 e n. 688/2023. Com proposição do Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, diante das alterações efetuadas nas Deliberações n. 662/2023 e do contido no Protocolo Digital 21.411.927-7, pela alteração da Deliberação n. 664/2023, nos seguintes termos:

1) excluir do ANEXO I – INTERIOR – DELEGADO DE POLÍCIA a vaga da Delegacia de Polícia de Grandes Rios;

2) incluir no ANEXO I – INTERIOR – DELEGADO DE POLÍCIA uma vaga para a Delegacia de Polícia de Formosa do Oeste;

3) excluir do ANEXO II – INTERIOR – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA uma vaga da Delegacia de Polícia de Clevelândia;

4) incluir no ANEXO II – INTERIOR – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA uma vaga para a Delegacia de Polícia de Chopinzinho;

5) excluir do ANEXO II – INTERIOR – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA a vaga da Delegacia de Polícia de Coronel Vivida;

6) excluir do ANEXO II – CAPITAL – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA a vaga da Força Tarefa de Análise de Inquéritos Policiais – DPCAP;

7) excluir do ANEXO II – CAPITAL – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA a vaga da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente;

8) excluir do ANEXO II – CAPITAL – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA uma vaga do Núcleo Regional de Curitiba – DENARC;

9) incluir do ANEXO II – CAPITAL – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA uma vaga para a Delegacia de Furtos e Roubos;

10) incluir do ANEXO II – CAPITAL – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA duas vagas para a Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos; em sessão extraordinária realizada no dia primeiro de dezembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação da alteração proposta, acima descrita;

II – pela adoção de providências pela Secretaria do Colegiado quanto à atualização da Deliberação n. 664/2023.

Curitiba, em 01 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 662/2023**

(com as alterações introduzidas pelas Deliberações nº 686/2023 e nº 690/2023)

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.361.931-4** - Ofício nº

227/GARH – Resultado do Processo Interno de Remoções inaugurado pelo Edital nº 01/2023. Proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil: “Considerando: I - O interesse público no incremento da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços, bem como a conveniência da administração em possibilitar que os servidores se encontrem nas melhores condições laborais; II – As nomeações dos novos Delegados de Polícia (Decretos 2872/2023, 2873/2023 e 3061/2023), Investigadores de Polícia (Decreto 2871/2023), Escrivães de Polícia (Decreto 2870/2023) e Papiloscopistas (Decreto 2869/2023 e 2874/2023), servidores estes que se encontram em vias de finalizar o processo de capacitação junto à Escola Superior da Polícia Civil; III - Que os cargos das carreiras Policiais Cíveis de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, pertencentes ao Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, foram transformados no cargo de Agente de Polícia Judiciária, conforme art. 76 da Lei Complementar nº 259/2023; IV – Que todas as remoções contidas nos anexos da presente Deliberação foram precedidas de pedidos dos servidores interessados, através de inscrição no processo interno de remoções inaugurado pelo Edital – 01/2023, com fundamento no art. 64, III da Lei Complementar nº 259/2023, qual seja, a pedido, a critério da Administração; V – Que os servidores selecionados deverão continuar a exercer suas atividades junto às atuais unidades de lotação e somente serão removidos através da expedição de portarias, a partir de janeiro de 2024.”; em sessão ordinária realizada no dia vinte de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por tornar público e homologar o resultado do processo interno de remoções dos cargos de Delegado de Polícia, Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial, conforme anexos I, II e III.

Curitiba, em 20 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAI BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO nº 662/2023

CAPITAL – DELEGADO DE POLÍCIA

NOME	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	DESIGNAR PARA
ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR	3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO	1.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL	DELEGADO ADJUNTO
IVO VOURVUPULOS VIANA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	2.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS	DELEGADO CHEFE
RONALDO ELIAS BAPTISTA WENCESLAU	6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA	DELEGACIA DA MULHER	PRESTAR SERVIÇOS
WILKINSON FABIANO OLIVEIRA DE ARRUDA	DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA	13.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL	DELEGADO CHEFE
GRAZIELI ANA PAULA SCHMITZ	DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE	DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTIOS	PRESTAR SERVIÇOS
FELIPE BOFFO DE SOUZA	5.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLOMBO	DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS	PRESTAR SERVIÇOS
THIAGO LUIZ MENGAL SOARES	6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA	NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES	PRESTAR SERVIÇOS
THIAGO PEREIRA LIMA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES	PRESTAR SERVIÇOS

METROPOLITANA – DELEGADO DE POLÍCIA

NOME	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	DESIGNAR PARA
MARIANA COELHO CANTU	56.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RESERVA	3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO	DELEGADA ADJUNTA
WAGNER FERREIRA	5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO	3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO	DELEGADO CHEFE

NATALIA PEREIRA NICHEL	10.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE Mallet	5.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLOMBO	PRESTAR SERVIÇOS
THIAGO ANDRADE DOS SANTOS	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMBITUVA	6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA	DELEGADO CHEFE
JULIANA CORDEIRO DA SILVA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CÂNDIDO DE ABREU	6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA	DELEGADA ADJUNTA
LUCAS DE FIGUEIREDO MAIA	42.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE JAGUARIAÍVA	6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA	PRESTAR SERVIÇOS
IVAN JOSÉ DA SILVA DIANA	1.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	DELEGADO CHEFE
EL SANTOS DE FREITAS CAVALCANTI	45.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PITANGA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	DELEGADA ADJUNTA
GUILHERME EDUARDO DONDE	18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	PRESTAR SERVIÇOS
FELIPE GONÇALVES MARTINS	15.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IPORÁ	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAUCÁRIA	DELEGADO ADJUNTO
IGOR FELIPE RODRIGUES DE CARVALHO	59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CERRO AZUL	DELEGADO CHEFE
JANAINA MARIANA GARCIA	14.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GOIOERÉ	DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE	DELEGADA ADJUNTA
RAFAEL NUNES MOTA	58.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE	PRESTAR SERVIÇOS
PABLO ANDRADE AMORIM	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA DA LAGOA	DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA (CENTRAL DE FLAGRANTES)	PRESTAR SERVIÇOS

INTERIOR – DELEGADO DE POLÍCIA

NOME	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	DESIGNAR PARA
JADER ROBERTO FERREIRA FILHO	25.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA ESPERANÇA	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JOSÉ ANTÔNIO ZUBA DE OLIVA - PONTAL DO PARANÁ	DELEGADO CHEFE
MAIARA KASIRSKI	DELEGACIA DE POLÍCIA DE TIBAGI	2.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RIO NEGRO	DELEGADA CHEFE
DONIZETE DE ARRUDA GORDIANO	4.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	10.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE Mallet	DELEGADO CHEFE
ÉDER ALVES DE OLIVEIRA	11.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CHOPINZINHO	5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO	DELEGADO ADJUNTO
LEONARDO GUIMARÃES	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO	5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO	PRESTAR SERVIÇOS
PAULA CAROLINE WISNIEWSKI	5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO	DELEGADO CHEFE
ALESSANDRO VELASCO FRANÇA	13.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUAÍRA	7.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE UMUARAMA	PRESTAR SERVIÇOS

MARIA JULIA GONÇALVES	7.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE UMUARAMA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE XAMBRE	DELEGADO CHEFE
DIEGO LUIZ RIBEIRO TRONCHA	41.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IRATI	25.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA ESPERANÇA	DELEGADO CHEFE
FRANCISCO GILSON FERREIRA MATOS FILHO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	8.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAVÁ	PRESTAR SERVIÇOS
POLYANA VIDAL PORFIRIO	26.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLORADO	9.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE MARINGÁ	PRESTAR SERVIÇOS
MAGNO ROBERTO MIRANDA	13.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUAÍRA	2.º DISTRITO POLICIAL DE LONDRINA	PRESTAR SERVIÇOS
KELLY CRISTINA ROCHA AZARIAS BRASIL	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ICARAÍMA	NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E VÍTIMAS DE CRIMES DE LONDRINA	DELEGADA CHEFE
THAIS ORLANDINI PEREIRA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA MARIANA	DELEGACIA DA MULHER DE CORNÉLIO PROCÓPIO	DELEGADA CHEFE
THAIS BATISTA MIDAUAJ	19.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CIDADE GAÚCHA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA MARIANA	DELEGADA CHEFE
ENIO SUENDY ALCANTARA DE SIQUEIRA	11.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE URAÍ	DELEGADO CHEFE
TRISTÃO ANTONIO BORBOREMA DE CARVALHO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	12.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE JACAREZINHO	DELEGADO ADJUNTO
KEYLLA DOS ANJOS MELO GLATZL	3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL	38.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PRESTAR SERVIÇOS
KEYANE ANGELICA HARSHE SILVA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONGONHINHAS	DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	DELEGADA CHEFE
GABRIEL MUNHOZ	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENGÉS	13.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PONTA GROSSA	PRESTAR SERVIÇOS
ANTONIO BISPO FERREIRA DOS SANTOS	2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL	DELEGACIA DA MULHER DE PONTA GROSSA	DELEGADO ADJUNTO
MIKAIL MOSS HORODECKI	57.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURIÚVA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMBITUVA	DELEGADO CHEFE
THIAGO FRANÇA NUNES	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JOSÉ ANTÔNIO ZUBA DE OLIVA - PONTAL DO PARANÁ	DELEGACIA DE POLÍCIA DE REBOUÇAS	DELEGADO CHEFE
ISAIAS FERNANDES MACHADO	7.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ANTONINA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENGÉS	DELEGADO CHEFE
JULIO CESAR MELO KRUEGER	47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	14.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA	PRESTAR SERVIÇOS
DANIEL EVERTON	49.ª DELEGACIA REGIONAL DE	15.ª SUBDIVISÃO	PRESTAR SERVIÇOS

BRANDT	POLÍCIA DE CORBÉLIA	POLICIAL DE CASCATEL	
PEDRO VIEIRA FERREIRA ROCHA	46.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MATELÂNDIA	15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCATEL	PRESTAR SERVIÇOS
REGIS FRANCISCO BARATA RIBEIRO MALUF PALOMBO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE REALEZA	15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCATEL	PRESTAR SERVIÇOS
VALMOR TREIB	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA HELENA	49.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORBÉLIA	DELEGADO CHEFE
GRAZIELA LOPES	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	DELEGACIA DA MULHER DE CASCATEL	DELEGADA ADJUNTA
SAULO DE TARSO CERQUEIRA BAPTISTA NETO	16.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CAMPO MOURÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE JANDAIA DO SUL	DELEGADO CHEFE
JONAS AVELAR DO NASCIMENTO SANTOS	18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE TIBAGI	DELEGADO CHEFE
RAFAEL MORAES TAVARES	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SALTO DO LONTRA	60.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS	PRESTAR SERVIÇOS
ANDRÉ MENDES	NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE CASCATEL	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SALTO DO LONTRA	DELEGADO CHEFE
PEDRO LUCENA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA	47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	DELEGADO CHEFE
PAULO RICARDO CUTRIM MACHADO FERREIRA	20.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TOLEDO	47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	DELEGADO CHEFE
ANTÔNIO LAÉCIO SOUSA RODRIGUES	DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU	DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA	DELEGADO CHEFE
DOUGLAS MILLER MORAIS	21.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CIANORTE	19.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CIDADE GAÚCHA	DELEGADO CHEFE
PALOMA GONÇALVES BATISTA	DELEGACIA DA MULHER DE CAMPO MOURÃO	DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ	DELEGADA ADJUNTA
EMMANUEL LUCAS SOARES DE MOURA	DELEGACIA DE POLÍCIA PÉROLA	7.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ANTONINA	DELEGADO CHEFE

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO nº 662/2023

CAPITAL – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

NOME	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
ALISSON SANTOS SANTANA	DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	DELEGACIA DE ESTELIONATO
JOSE REGIS DAS	13.º DISTRITO	NÚCLEO DE

NEVES NETO	POLICIAL DA CAPITAL	COMBATE AOS CIBERCRIMES
------------	---------------------	-------------------------

METROPOLITANA PARA CAPITAL – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

NOME	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
REBECA MAYER DOS SANTOS	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA
FABIANO RODRIGO MACHADO MARTINI	DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOCAIUVA DO SUL	CENTRO DE TRIAGEM
GUSTAVO SILVA ARAÚJO	6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA	CENTRO DE COMUNICAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL
JOSÉ ALBERTO ESPER NICOLETTI	DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE	DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO

METROPOLITANA – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

NOME	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
GABRIELE SAUL KIEKOW	5.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLOMBO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
FRANCIELY ROSSINI	5.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLOMBO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
GIAMPAOLO COSTA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS
GLEISON DE OLIVEIRA GEROMEL	DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÁ	5.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLOMBO
DAVID TSUYOSHI HIRAMATSU DE CASTRO	DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÁ	DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS
MARLON LUIZ DE FREITAS XAVIER	3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO	1.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CAPITAL PARA INTERIOR – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

NOME	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
LUIZ CARLOS ROGELIO GONCALEZ	3.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL	8.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUARATUBA
GLAUCIANE LEAL DOS SANTOS	DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL	DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA

INTERIOR – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

NOME	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
FABIO REINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANOEL RIBAS	1.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ
GILBERTO GOMES DA SILVA	DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE FOZ DO IGUAÇU	1.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ
LILIAN MARA DOMASZAK	9.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA LAPA	7.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ANTONINA
VLADIMIR ANDERSON PEREIRA	47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JOSÉ ANTÔNIO ZUBA DE OLIVA - PONTAL DO PARANÁ
JONATHA ARUS CUNHA	56.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RESERVA	NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PARANAGUÁ

ISABEL VIESSER	56.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RESERVA	NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PARANAGUÁ
FABRICIO ANDRE JANKE	DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU	2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ADALTO CORDEIRO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANTAGALO	2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ANA GLADIS GONCALVES THOMAS	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANTAGALO	2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL
LUCAS TORCATE	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL
FAAHD HASSIF GUERREIRO SOLANO	2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL	3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL
THIAGO ALVES CUNHA	3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL	9.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA LAPA
GUSTAVO HENRIQUE KAYSER VARGAS	18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA	9.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA LAPA
ELIZIETH MARIA DA SILVA SA	3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL	9.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA LAPA
DIOGO RODRIGUES SANTIAGO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE TIBAGI	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
MARCOS ROBERTO DE SIQUEIRA	11.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CHOPINZINHO	5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO
AIRTON RAMOS	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CLEVELÂNDIA	5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO
HELENA JIVANA IRRIGARAY STEIN	11.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CHOPINZINHO	5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO
CARINA DOS SANTOS RODRIGUES	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CLEVELÂNDIA	DELEGACIA DA MULHER DE PATO BRANCO
WALLACE ALVES NUNES	5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO	NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO - DENARC
FERNANDO ARMANDO SCHAURICH	2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL	6.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU
VANDERLEI DA SILVA	44.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PALMITAL	DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE FOZ DO IGUAÇU
EVANDRO BECKER	60.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS	NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE FOZ DO IGUAÇU
CARLA MORA LLANES	2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL	NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE FOZ DO IGUAÇU
FABIO BRUMATTI DE OLIVEIRA	6.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU	NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU - DENARC
PAULO CESAR SANTOS RISSETO	50.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE UBRATÁ	17.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CRUZEIRO DO OESTE
ROGERIO GONCALVES DE OLIVEIRA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ICARAÍMA	7.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE UMARAMA
AMANDA GONCALVES GARCIA	45.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PITANGA	8.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAVÁ
MARCOS HENRIQUE INACIO DIAS	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	22.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTO PARANÁ
EDER CASSIO DA SILVA ABREU	18.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PARAÍSO DO NORTE	25.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA ESPERANÇA
BRUNO ALECIO BELILIA	9.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA LAPA	DELEGACIA DA MULHER DE PARANAVÁ
LETICIA STORCK CERONI	22.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTO PARANÁ	DELEGACIA DA MULHER DE PARANAVÁ

LUCIANA AMADEO ROSIN	17.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CRUZEIRO DO OESTE	DELEGACIA DA MULHER DE PARANAVAI
LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	28.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ASTORGA
LAHIS JULIANI SANCHES	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	28.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ASTORGA
SANDRO AKIYOSHI ITAMI	DELEGACIA DE POLÍCIA DE MAMBORÉ	CORREGEDORIA DE ÁREA NOROESTE
FABIANO LOOF TEIXEIRA	25.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA ESPERANÇA	DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS DE MARINGÁ
EDUARDO SADAMI DOMEN	DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS DE MARINGÁ	DIVISÃO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO - NÚCLEO DE MARINGÁ
GISELE FRAGOSO VERAS	16.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CAMPO MOURÃO	NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ
DENISE DAYANE MATHIAS RODRIGUES	29.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ROLÂNDIA	CORREGEDORIA DE ÁREA NORTE
FABRICIO SOARES MONTE BLANCO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONGONHINHAS	DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA
ROBERTO ALMEIDA KARPINSKI JUNIOR	DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA	DIVISÃO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO - NÚCLEO DE LONDRINA
ANGELA MARIA BARBOZA	22.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE ARAPONGAS	NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE LONDRINA
ANTONIO TOBIAS DE MORAES JUNIOR	57.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURIÚVA	DELEGACIA DA MULHER DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PEDRO MORENO PITELLI	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRETAMA	DELEGACIA DA MULHER DE CORNÉLIO PROCÓPIO
VITORIA CARVALHO KLOSTER	45.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PITANGA	DELEGACIA DA MULHER DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ELVIS PERES	57.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURIÚVA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONGONHINHAS
LUIS CLAUDIO CALDEIRA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARLÓPOLIS	DELEGACIA DA MULHER DE JACAREZINHO
NELSON GOMES DE OLIVEIRA NETO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARLÓPOLIS	DELEGACIA DA MULHER DE JACAREZINHO
GUSTAVO CESAR SIMOES	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPOTI	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARLÓPOLIS
DANIELA AGUIAR	18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÉMACO BORBA	41.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IRATI
PAULO ROBERTO GOMES	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPOTI	43.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CASTRO
ADRIANO JOSE DA ROSA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPOTI
GISLAINE TARACHUK CORDEIRO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE TIBAGI	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IPIRANGA
LEONEL JOSE WICHERT LOPES	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IPIRANGA	NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PONTA GROSSA
RICARDO GELINSKI MACHADO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANGUEIRINHA	14.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA
MARCOS VINICIUS ALFONSO ARENHART	DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO	CORREGEDORIA DE ÁREA CENTRO
VIVIANE XAVIER ALVES	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JOSÉ ANTÔNIO ZUBA DE OLIVA - PONTAL DO PARANÁ	DELEGACIA DA MULHER DE GUARAPUAVA

KEILA CARLA COSTA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO	DELEGACIA DA MULHER DE GUARAPUAVA
RAFAEL SCHUCK ANTUNES	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	49.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORBÉLIA
SAMUEL BLANK NETTO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU	49.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORBÉLIA
JORGE RICARDO DALAROZA	59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA	49.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORBÉLIA
VITOR CARLOS BRINKER	5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
LYZAINE CRISTINA DA SILVA ZARUR	DELEGACIA DA MULHER DE TOLEDO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
MAURI DA SILVA DIAS	2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL	DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU
FABIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	49.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORBÉLIA	15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL
RAFAEL CENTENO DE CAMPOS	49.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORBÉLIA	NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE CASCAVEL
CARLOS ALBERTO ROSA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE CASCAVEL
ANDRÉ WASTCHUK MERETT	19.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CIDADE GAÚCHA	16.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CAMPO MOURÃO
EDER NUNES DA SILVA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRETAMA	16.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CAMPO MOURÃO
MATEUS HENRIQUE CAMARGO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA DA LAGOA	50.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE UBRATÃ
OLIVIO FRANCISCO VILLELA NETO	49.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORBÉLIA	50.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE UBRATÃ
ANDERSON CLEITON DE SOUZA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE GRANDES RIOS	17.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE APUCARANA
CLAUDIO LIMA VALENZI	DELEGACIA DE POLÍCIA DE GRANDES RIOS	DELEGACIA DA MULHER DE APUCARANA
GRACIELE CORREIA DOS SANTOS	DELEGACIA DE POLÍCIA DE JANDAIA DO SUL	DELEGACIA DA MULHER DE APUCARANA
CLAYTON ANTONIO DA SILVA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	DELEGACIA DE POLÍCIA DE JANDAIA DO SUL
MAIKON DEUSDELHY SILVA E SILVA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORTIGUEIRA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE JANDAIA DO SUL
GUSTAVO WILIGANCHUKI	DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANGUEIRINHA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
NATALIA SCHWANTZ TAVARES	DELEGACIA DE POLÍCIA DE CÂNDIDO DE ABREU	18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÉMACO BORBA
ITAMAR SANTINO CLAUDINO	19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO	60.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS
ANDERSON CLAITON MASQUIO BUSATTO	60.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS	DELEGACIA DA MULHER DE FRANCISCO BELTRÃO
VALDELIRIO CARDOSO	19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARMELEIRO
IZILDA FERNANDES FIGUEIREDO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA	47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
LUCAS FELIX WANDERLEY	DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA	47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

FABIANO PESSINE	47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	DELEGACIA DA MULHER DE TOLEDO
LAURA LORENZINI FERNANDES OLIVEIRA	58.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA AURORA
LUCIANO BERKENBROCK	50.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE UBITATÁ	DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA AURORA
VALDER JACKSON ANDRADE REIS	DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA AURORA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA
SERGIO VIANA ROCHA	5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA HELENA
EVALDO TOMAZ DOS SANTOS JUNIOR	DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMAS	21.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CIANORTE
GABRIELA CAROLINA ALVES DE SOUZA	DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMAS	DELEGACIA DA MULHER DE CIANORTE
MARCUS ANDRES BETTENCOURT PINTO DE CARVALHO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO	DELEGACIA DA MULHER DE CIANORTE
MARCO ANTONIO FARIAS LOURENCO BRAGA	31.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PORCATU	22.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE ARAPONGAS
FLAVIO MARCON MARINS	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORTIGUEIRA	29.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ROLÂNDIA
CARLOS ALBERTO CABRAL	28.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ASTORGA	DELEGACIA DA MULHER DE ARAPONGAS
JULIANA MACHADO SORGI	45.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PITANGA	DELEGACIA DA MULHER DE ARAPONGAS

INTERIOR PARA CURITIBA – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

NOME	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
PATRICIA PORTELLA	41.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IRATI	DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO nº 662/2023

INTERIOR - PAPILOSCOPISTA POLICIAL

NOME	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
LOUISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE GUARAPUAVA - SRI 700	SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE APUCARANA
BIANCA TAMILÉ BACCIN DE OLIVEIRA	SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE GUARAPUAVA - SRI 700	SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE CASCAVEL
FABIANA ALVES CALDERANI	SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE JACAREZINHO - SRI 600	SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE MARINGÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 664/2023

(com as alterações introduzidas pelas Deliberações nº 688/2023 e 691/2023)

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.365.021-1** - Proposição do Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil relativa às vagas a serem providas pelos servidores que concluírem o curso de formação técnico-profissional junto à Escola Superior de Polícia Civil com término previsto para 01.12.2023. "Considerando: I - O interesse público no incremento da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços, bem como a conveniência da administração em possibilitar que os servidores se encontrem nas melhores condições laborais; II - As nomeações dos novos Delegados de Polícia (Decretos 2872/2023, 2873/2023 e 3061/2023), Investigadores de Polícia (Decreto

2871/2023), Escrivães de Polícia (Decreto 2870/2023) e Papiloscopistas (Decreto 2869/2023 e 2874/2023), servidores estes que se encontram em vias de finalizar o curso de formação técnico-profissional junto à Escola Superior da Polícia Civil; III - Que os cargos das carreiras Policiais Cíveis de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, pertencentes ao Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, foram transformados no cargo de Agente de Polícia Judiciária, conforme art. 76 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023; IV – O contido no art. 19 da Lei Complementar n. 259/2023, que trata da primeira lotação dos servidores, dentre as unidades policiais definidas pelo Conselho Superior de Polícia, com escolha pela ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico-profissional específico, com a observância de que a designação poderá excepcionar a regra geral para atender políticas públicas específicas, notadamente para prestação de serviços em unidades de proteção de mulheres e de crianças e adolescentes vítimas de violência; V – Que as vagas remanescentes constantes dos ANEXOS I, II e III, decorrentes do não preenchimento através do Processo Interno de Remoções, aberto pelo Edital de Remoções 01/2023, do Gabinete do Delegado Geral, bem como das remoções no interesse da administração pública, deverão ser providas pelos servidores que se encontram em vias de finalizar o curso de formação técnico-profissional junto à Escola Superior da Polícia Civil", em sessão ordinária realizada no dia vinte de novembro do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, por tornar pública a relação de vagas a serem providas pelos servidores ocupantes dos cargos de Delegado de Polícia, Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial, que se encontram em vias de concluir o curso de formação da Escola Superior de Polícia Civil, conforme anexos I, II e III, as quais poderão ser excepcionalmente alteradas no interesse da administração, até a data final do curso de formação técnico-profissional junto à Escola Superior da Polícia Civil".

Curitiba, em 20 de novembro 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- 1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOIFI 8 - BRUNO ASSONI

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO nº 664/2023

INTERIOR – DELEGADO DE POLÍCIA

UNIDADE	VAGAS
1.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ	3
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PÉROLA	1
2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL	1
3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL	1
4.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	1
11.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CHOPINZINHO	1
5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO	1
DELEGACIA DA MULHER DE FOZ DO IGUAÇU	1
14.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GOIOERÊ	1
15.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IPORÃ	1
17.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CRUZEIRO DO OESTE	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ICARAÍMA	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	1
26.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLORADO	1
11.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONGONHINHAS	1
12.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE JACAREZINHO	1
41.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IRATI	1
42.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE JAGUARIAÍVA	1
45.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PITANGA	1
46.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MATELÂNDIA	1

DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU	1
16.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CAMPO MOURÃO	2
DELEGACIA DA MULHER DE CAMPO MOURÃO	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA DA LAGOA	1
18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA	3
56.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RESERVA	1
57.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURIÚVA	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CÂNDIDO DE ABREU	1
58.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	1
59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE REALEZA	1
13.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUAÍRA	2
DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA AURORA	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE FORMOSA DO OESTE	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA HELENA	1
21.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CIANORTE	2

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO nº 664/2023**CAPITAL – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**

UNIDADE	VAGAS
10.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL	1
13.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL	1
DELEGACIA DE ESTELIONATO	1
DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS	3
DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS	2
DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS	3
NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES	1
DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL	3
DELEGACIA DO ADOLESCENTE	1
DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA	2
DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA	2
NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES	1
NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA - DENARC	3

METROPOLITANA – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

1.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1
3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO	4
4.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RIO BRANCO DO SUL	1
5.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLOMBO	1
6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA	8
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	2
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAUCÁRIA	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOCAIÚVA DO SUL	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE	3
DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÃ	5
DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE ARAUCÁRIA	2
DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	3

INTERIOR – AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

UNIDADE	VAGAS
2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL	2
44.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PALMITAL	2
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANTAGALO	2
4.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	1
DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA	1
11.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CHOPINZINHO	3
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CLEVELÂNDIA	2
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANGUEIRINHA	2
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMAS	3
14.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GOIOERÊ	2
17.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CRUZEIRO DO OESTE	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ICARAÍMA	1
20.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LOANDA	1
18.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PARAÍSO DO NORTE	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARLÓPOLIS	1
41.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IRATI	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPOTI	1
45.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PITANGA	3
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANOEL RIBAS	2
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO	4
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	2
DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU	2
DELEGACIA DA MULHER DE CAMPO MOURÃO	2
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA DA LAGOA	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRETAMA	2
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MAMBORÊ	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE GRANDES RIOS	2
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	2
18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA	4
56.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RESERVA	3
57.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURIÚVA	2
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CÂNDIDO DE ABREU	2
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORTIGUEIRA	4
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TIBAGI	3
19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO	2
58.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	2
59.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAPANEMA	1
60.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS	1
DELEGACIA DA MULHER DE FRANCISCO BELTRÃO	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SALTO DO LONTRA	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA	1
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA HELENA	1
19.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CIDADE GAÚCHA	2
DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA BOA	1
31.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PORECATU	1

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO nº 664/2023

CAPITAL - PAPILOSCOPISTA POLICIAL

UNIDADE	VAGAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	4

METROPOLITANA - PAPILOSCOPISTA POLICIAL

UNIDADE	VAGAS
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	5

INTERIOR – PAPILOSCOPISTA POLICIAL

UNIDADE	VAGAS
APUCARANA	1
CASCADEL	3
FRANCISCO BELTRÃO	2
GUARAPUAVA	2
JACAREZINHO	1
TELÊMACO BORBA	1
TOLEDO	2
UMUARAMA	2

133597/2023

PORTARIA Nº 247/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **DIEGO ARMANDO CHAVES**, RG. 7.534.622-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, **ANDERSON LUIZ MULLER**, RG. 5.988.133-7, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa/PR, para que, no **protocolo nº 21.412.495-5**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.344.745-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

133920/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 905 – DRH, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.386.667-2,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, para a Regional Administrativa - R6 - Umuarama - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Umuarama, conforme discriminados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto

Diretor-Geral da Polícia Penal.

Anexo Único da PORTARIA Nº 905 – DRH, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOME	RG	ORIGEM
ALBERTO ALVES DE MORAIS	5.768.573-5	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
ALEXANDRA ROBASKIEVICZ	6.337.667-1	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
ALFREDO HENRIQUE MARTINS VERONEZI	12.450.375-2	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
ANDRE FELLIPE BRANCO PEDROSA	10.564.677-1	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
ARTHUR MANUEL LOPES BATISTA	12.450.306-0	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
CAMILA RAMOS BRESSANELI DE OLIVEIRA	9.011.449-2	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
DANILLO EDUARDO GOMES DE FREITAS	7.122.865-7	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
DIEGO PEREIRA AFONSO	9.559.417-4	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
EDER FERNANDO DE OLIVEIRA JESUS	7.754.390-2	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
ELIS REGINA RODRIGUES COSTA	5.898.619-4	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
ELLERSON DA CUNHA FLORES LEITE	14.062.164-1	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
FLAVIO ANTONIO SIQUEIRA VIEIRA	4.997.930-4	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
GIOVANI DEFINSKI	8.795.096-4	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
IGOR MOURA DE AZEVEDO	14.169.591-6	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
JEONAH DA SILVA FREIRE	7.794.927-5	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
JULIO CEZAR RIBAS	6.837.445-6	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste

LEANDRO BALBINO DOS SANTOS	8.049.115-8	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
LEANDRO RAMALHO DOS SANTOS	8.127.730-3	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
LEODANTE ANDRELINO NETO	4.888.840-2	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
LILLIAN MARA DE MELO CAMPOS SILVA	6.946.140-9	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
MAIARA LOURENÇO FERREIRA EMERICH	14.018.234-6	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
MARCIO NUNES PINHEIRO	12.452.779-1	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	5.803.070-8	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
MAYKON PEREIRA ARRUDA	9.660.966-3	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
MELINA BISPO NUNES SPONTON	13.231.265-6	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
OSEIAS CAMARA	12.453.767-3	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA	12.454.198-0	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
REINALDO ADRIANO MELONI	12.425.102-8	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
ROBERTO CARLOS KLAUCK	8.935.895-7	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
ROBERTO FAGUNDES	4.647.960-2	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
RODOLFO RAFAEL CODONHO	12.568.751-2	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
RODRIGO FARDIN	6.768.193-2	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
RODRIGO TONDINELLI EMERICH	12.452.658-2	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
RUBENS FARIAS	14.120.857-8	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
SANDRO MARCOS BARIQUELO	5.362.380-8	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
TATIANE BISPO NUNES STAQUECINI	12.835.026-8	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
TELÉSFORO GUALDI JUNIOR	10.415.946-0	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
TRAJANO GONCALVES DE OLIVEIRA NETO	5.762.568-6	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
VALMIR AVELINO MACHADO	12.952.060-4	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
WALTER RACHI THEODORO GUIMARAES FILHO	4.940.208-2	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
WESLEY DE OLIVEIRA DE CARVALHO	13.615.462-1	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 914 – DRH, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.386.667-2,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Geraldo Andrade Coelho Pinto**, RG 5.180.130-0, ocupante do cargo Policial Penal, da Cadeia Pública de Umuarama para a Regional Administrativa - R6 - Umuarama - a partir de 31 de dezembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133137/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 915 – DRH, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.386.667-2,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Fernanda Patricia da Silva**, RG 8.350.448-0, ocupante do cargo Policial Penal, da Cadeia Pública de Umuarama para a Regional Administrativa - R6 - Umuarama.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133138/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 916 – DRH, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.386.667-2,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Gisely Medina**, RG 8.646.665-1, ocupante do cargo Agente Profissional, função Assistente Social, da Penitenciária Estadual Cruzeiro do Oeste para a Regional Administrativa - R6 - Umuarama - Escritório Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133139/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 912 – DRH, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.386.667-2,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores **Andre Lovato**, RG 14.117.186-0, **Marcelo Jose da Silva**, RG 12.452.751-1, e **Marcelo Valeriano Moreira**, RG 4.716.363-3, ocupantes do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste para a Regional Administrativa - R6 - Umuarama - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Umuarama a partir de 31 de dezembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133132/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 913 – DRH, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.386.667-2,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Railton Valeriano Moreira**, RG 6.016.573-4, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste para a Regional Administrativa - R6 - Umuarama - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Umuarama a partir de 04 de dezembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133136/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2023

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

A servidora **SIMONE TERESINHA CHAPUIS VALENTI**, RG 7301891-9, Agente de Polícia Judiciária, 2ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de novembro de 2023.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

130090/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 910 – DRH, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.386.667-2,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Renan Michel Meredick**, RG 9.764.867-0,, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste para a Regional Administrativa - R6 - Umuarama - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Umuarama a partir de 01 de dezembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133127/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 911 – DRH, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.386.667-2,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Aline Schmitz Meredick**, RG 6.361.005-4, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste para a Regional Administrativa - R6 - Umuarama - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Umuarama a partir de 03 de dezembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133130/2023

PORTARIA Nº 248/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CRISTIANO IVANO**, RG. 4.701.925-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, **WANDERLEY MASSANORI URATA**, RG. 4.979.735-4, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados no Centro de Reintegração Social de Londrina/PR, para que, no **protocolo nº 21.422.985-4**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias** úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 19.449.778-4**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser

adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

134097/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.177.544-0

I. AUTORIZO, com fundamento no Decreto Estadual nº 3540/19 e nos termos da Informação nº 1300/2023 – PRC/PGE, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha – conforme Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador e EDGARD MAX INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 24.885.825/0001-07, tendo por objeto a locação de imóvel localizado sito à Rua Ipiranga, nº 206, Caiobá, Município de Matinhos/PR (CEP: 81.110-410), registrado sob Matrícula nº 57.971 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, para abrigar a Coordenação Operação Verão – COISP 2023/2024, conforme Minuta de Contrato apresentada (fls. 114/117);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

134084/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.220.627-0

I. AUTORIZO, nos termos da Informação nº 1271/2023-PRC/AUT/PGE, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação – conforme Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Infinity Safe Tecnologia em Segurança Ltda CNPJ nº 29.035.444/0001-44, sediada no Município de São Paulo/SP, tendo por objeto a aquisição de detector de intrusão sem fio – Yorkie Pro para uso institucional, atendendo a demanda do Departamento de Polícia Penal do Paraná, no valor global de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), conforme Minuta Contratual (fls. 111/120)II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

133845/2023

ESTADO DO PARANÁ **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL** **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 917 – DRH, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.386.667-2,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores **Wellington Antonio Pereira**, RG 9.824.423-9, e **Ivan Lazzarim Begotti**, RG 10.323.124-8, ocupantes do cargo de Policial Penal, da Penitenciária Estadual Cruzeiro do Oeste para a Regional Administrativa - R6 - Umuarama, para atuar junto ao Posto Avançado de Monitoração Eletrônica da Região de Umuarama.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133140/2023

ESTADO DO PARANÁ **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL** **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 918 – DRH, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.386.667-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores **Cassiano Luiz da Cunha Sponton**, RG 12.449.853-8, e **Silvane Jose Alcantara Ferreira**, RG 10.267.049-3, ocupantes do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste para a Regional Administrativa - R6 - de Umuarama.

Art. 2º. Designar os supracitados servidores para comporem o Grupo de Inteligência de Umuarama.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133143/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL **Protocolo nº 20.832.974-0**

I. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do inciso XV do art. 4º da Lei nº 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 47670/2023, a qual teve por objeto a Aquisição de Testes Psicológicos para Avaliação Psicológica, para atendimento da demanda da Polícia Militar do Paraná, no valor total de R\$ 28.527,10 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos) à empresa SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.461.709/0001-73.

II. AUTORIZO o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação desta decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

133904/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL

PORTARIA 114/2023

Regulamenta a entrada de alimentos e itens permitidos para visita social às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução SESP nº 233, de 12 de agosto de 2016, e pelo Decreto 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição 11.240, e

CONSIDERANDO as normas e princípios estabelecidos pela atual Constituição da República Federativa do Brasil, e o artigo 41, inciso X, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no artigo 19, §4º, que estabelece que seja garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nos casos de acolhimento institucional, pelo órgão responsável, independentemente de autorização judicial;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Justiça de aderir às Regras Mínimas das Nações Unidas para o tratamento de pessoas privadas de liberdade – as Regras de Nelson Mandela, que estipulam na alínea “b”, regra 58, que os presos devem poder se comunicar regularmente com seus familiares e amigos sob a supervisão necessária;

CONSIDERANDO que a preservação da segurança e da disciplina nas unidades é de fundamental importância para que a visita seja realizada com ordem, harmonia e respeito mútuo, a fim de garantir a saúde física, psíquica e moral dos visitantes e dos servidores que trabalham nas Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas que regem a entrada de itens e alimentos na visita social promovida junto aos estabelecimentos prisionais componentes da estrutura organizacional do Departamento de Polícia Penal do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE normas, com o objetivo de padronizar a entrada de alimentos e itens durante as visitas sociais nas Unidades Prisionais do Departamento de Polícia Penal no Paraná.

Art. 2º No âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná são autorizadas as visitas que contribuam para a reinserção social da pessoa privada de liberdade e as que promovam a preservação dos laços familiares e afetivos. Consideram-se visitas sociais, para todos os efeitos legais, as realizadas:

- I – em pátio ou espaço equivalente;
- II – em parlatório;
- III – íntima; e
- III – virtuais, por meio de videoconferência.

Art. 3º As visitas sociais ocorrerão, preferencialmente, nas sextas-feiras, sábados e domingos, no período compreendido das 09h00min às 15h00min, limitando-se a entrada dos visitantes até as 11h00min, imprerivelmente. O acesso é permitido para um visitante por pessoa privada de liberdade (PPL), exceto no dia de visita das crianças, no qual não haverá limitação para os filhos cadastrados, sempre acompanhados do responsável.

§ 1º As unidades poderão fracionar o tempo de visita descrito no caput em até dois períodos, desde que garanta a permanência mínima de 03 (três) horas para cada visitante.

§ 2º A critério da Direção da unidade, para atender questões de organização, capacidade do local de visitação e segurança, as visitas poderão ser precedidas de agendamento.

§ 3º As visitas íntimas, aquelas regularmente cadastradas com esse vínculo, serão concedidas com a periodicidade mínima de uma vez por mês, preferencialmente em seu primeiro fim de semana, com exceção daquelas unidades penais que não possuem local apropriado para o

benefício.

§ 4º As visitas de crianças serão realizadas mensalmente, no segundo final de semana de cada mês.

§ 5º O mês que contar com cinco finais de semana, o último será destinado também à realização de visitas presenciais.

§ 6º É de responsabilidade das Direções dos Estabelecimentos Prisionais, alinhados com os respectivos Diretores Regionais, a divulgação do cronograma de visitas, devendo promover sua publicação junto ao site virtual do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, para amplo e irrestrito acesso de interessados e instituições;

§ 7º Os Diretores dos Estabelecimentos Prisionais poderão permitir que as visitas virtuais, por videoconferência, sejam realizadas em dias diferentes ou simultaneamente aos dias das visitas presenciais.

§ 8º As visitas sociais em parlatório, previamente agendadas, serão concedidas semanalmente, em dias estabelecidos pelo Diretor da Unidade Prisional, com duração de até duas horas, de acordo com as características do estabelecimento prisional;

§ 9º As cadeias públicas de trânsito ou passagem, assim compreendidas as que realizam custódias por período não superior a 60 (sessenta) dias, por sua natureza de entrada e triagem inicial de pessoas privadas de liberdade, poderão encaminhar o agendamento de visitas de presos para as respectivas unidades de destino.

Art. 4º Nos dias de visita social, as pessoas regularmente cadastradas poderão entrar na Unidade Prisional com os seguintes itens e alimentos prontos, limitados a cada pessoa privada de liberdade as seguintes condições:

I – Visita Social:

- a. Até dois sanduíches por pessoa (Visitante + cada visitante menor + Pessoa Privada de Liberdade), os quais poderão ser montados com os itens seguintes: pão francês ou pão de hambúrguer ou pão de forma; serão autorizados recheios contendo steak, ou hambúrguer, ou carne sem osso e desfiada, ou carne moída, ou presunto/mortadela e queijo tipo muçarela (até duas fatias de cada) e um ovo, maionese ou margarina, tomate e alface, totalizando, no máximo, trezentos gramas cada sanduíche; e
- b. Até dois litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagem transparente, originais e lacradas, não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis (suco, água mineral sem gás, refrigerante ou chá).

II – Visita de criança:

Crianças até dois anos

- a. 01 (um) pacote de biscoito (de leite, maria ou maisena) sem recheio – 200 gramas;
- b. 02 (duas) mamadeiras de plástico com o leite já preparado;
- c. 01 (uma) chupeta;
- d. 03 (três) fraldas descartáveis;
- e. 01 (uma) toalha para higiene bucal da criança;
- f. 01 (uma) troca de roupa;
- g. 01 (uma) manta ou cobertor infantil;
- h. Lenço umedecido (acondicionado em embalagem transparente);
- i. Pomada para assaduras (acondicionado em embalagem transparente);
- j. 01 (um) moletom, casaco ou jaqueta;
- k. 01 (um) par de meias, 01 (uma) touca e 01 (um) par de luvas, somente no tamanho infantil.

Crianças de três a sete anos

- a. 01 (uma) camiseta;
- b. 01 (um) moletom, casaco ou jaqueta;
- c. 01 (uma) calça ou uma Bermuda (somente permitida com

comprimento abaixo do joelho);

- d. Calçado (sem metal e/ou componentes eletrônicos);
- e. Um par de meias, uma touca e um par de luvas, somente no tamanho infantil.

III – Visita em datas especiais:

Páscoa:

- a. Carne (sem osso) assada ou cozida e sem molho, arroz branco ou temperado e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate) acondicionados em um único pote de plástico transparente de até dois litros;
- b. 01 (um) pudim caseiro de até 1 quilograma;
- c. 03 (três) barras de chocolate de até 90 gramas cada;
- d. 02 (dois) litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagens transparentes, originais e lacradas (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis).

Dia das Mães / Dia dos Pais:

- a. Carne (sem osso) assada ou cozida e sem molho, arroz branco ou temperado e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate), acondicionados em um único pote de plástico transparente de até dois litros;
- b. 01 (um) pudim caseiro de até 1 quilograma;
- c. 03 (três) barras de chocolate de até 90 gramas cada;
- d. 02 (dois) litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagens transparentes, originais e lacradas (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis).

Natal:

- a. Carne (sem osso) assada ou cozida e sem molho, arroz branco ou temperado e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate) acondicionados em um único pote de plástico transparente de até dois litros;
- b. 01 (um) pudim caseiro de até 1 quilograma;
- c. 03 (três) barras de chocolate de até 90 gramas cada;
- d. 01 (um) Panetone ou Chocotone de até 500 gramas;
- e. 02 (dois) litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagens transparentes, originais e lacradas (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis).

Ano Novo:

- a. Carne (sem osso) assada ou cozida e sem molho, arroz branco ou temperado e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate) acondicionados em um único pote de plástico transparente de até dois litros;
- b. 01 (um) pudim caseiro de até 1 quilograma;
- c. 03 (três) barras de chocolate de até 90 gramas cada;
- d. 01 (um) Panetone ou Chocotone de até 500 gramas;
- e. 02 (dois) litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagens transparentes, originais e lacradas (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis).

§ 1º Excepcionalmente, em outras datas comemorativas ou feriados, os Diretores das Unidades Prisionais poderão autorizar a entrada especial de outros alimentos, desde que definidos em reunião com o Colegiado de Diretores Regionais junto à Direção de Tratamento Penal, submetidos à apreciação da Direção-Geral da Polícia Penal, que homologará os itens e alimentos permitidos, por meio de Ofício Circular.

§ 2º As crianças com até dois anos de idade poderão usar vestimentas de qualquer cor, as crianças de três a sete anos estão proibidas de utilizarem vestimentas de cor preta, e para todas as idades, não poderão conter botões ou quaisquer componentes eletrônicos e/ou materiais metálicos.

§ 3º É permitida a entrada de pratos e talheres descartáveis, transparentes e de material plástico, sendo um prato, um garfo e uma colher por visitante e o mesmo quantitativo para pessoa privada de liberdade, para uso durante o período da visita.

§ 4º No dia de visita em datas especiais, o visitante deverá optar pela alimentação autorizada neste dia ou pela alimentação do dia de visita social dos finais de semana comum, não sendo autorizada a entrada dos dois tipos de alimentação.

§ 5º Todos os produtos serão revistados por um Policial Penal ou por um Monitor de Ressocialização Prisional, devendo ser apresentados na embalagem original e transferidos para uma embalagem transparente, fornecida pelo visitante, para facilitar a inspeção nos alimentos.

§ 6º Os alimentos deverão ser consumidos durante o período da visita, ficando proibido levar o remanescente para os cubículos.

Art. 5º Todos os Estabelecimentos Prisionais que pertencem ao Departamento de Polícia Penal no Paraná deverão cumprir integralmente o que preconiza essa Portaria, a fim de padronizar a entrada de itens e alimentos nos dias de visitas sociais.

Art. 6º As situações excepcionais serão analisadas pelo Colegiado dos Diretores Regionais, em conjunto com a Diretoria de Tratamento Penal, e submetidas à apreciação da Direção Geral da Polícia Penal, para homologação.

Art. 7º Os Diretores Regionais e as Direções de Unidades deverão zelar para que as normas estabelecidas nesta Portaria sejam amplamente divulgadas, publicadas em quadros afixados nas entradas das unidades e outros locais de conveniência, além da página oficial da Polícia Penal (<https://www.policiapenal.pr.gov.br>).

Art. 8º A inobservância das regras descritas nessa norma acarretará responsabilização funcional.

Art. 9º Revoga-se a Portaria 071/2023 e as demais disposições em contrário.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO

Diretor-Geral da Polícia Penal

134213/2023

PORTARIA Nº 246/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis JOSÉ AUGUSTO PELEGRINI JUNIOR, RG. 12.434.018-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, SEBASTIÃO CESAR DE ARAUJO, RG. 3.599.593-5, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa/PR, para que, no protocolo nº 21.412.494-7, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº 21.170.456-0, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

133588/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 920 – DRH, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 21.128.430-7,

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria nº 702 – DRH, de 10 de outubro de 2023, onde se lê: no período de 06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023. Leia-se: no período de 06 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133145/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 921 – DRH, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Djalma Pereira de Oliveira**, RG 10.351.266-2, ocupante do cargo Policial Penal, do Departamento de Polícia Penal para o Escritório Social de Curitiba, a partir de 04 de dezembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133155/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 925 – DRH, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Claudio Teixeira Pedroso**, RG 6.583.024-8, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Maringá para a Regional Administrativa - R5 - Maringá - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Maringá, a partir de 31 de dezembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133570/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 926 – DRH, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Edivan Francisco da Silveira**, RG 7.679.441-3, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Maringá para a Regional Administrativa - R5 - Maringá - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Maringá, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133572/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 927 – DRH, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Fabio Junior Ferreira**, RG 7.156.871-7, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Maringá para a Regional Administrativa - R5 - Maringá - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Maringá, a partir de 15 de dezembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133574/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 928 – DRH, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores **Luiz Marcio Siqueira**, RG 6.247.895-0, e **Marcos Aurelio Simplicio**, RG 10.256.112-0, ocupantes do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Maringá para a Regional Administrativa - R5 - Maringá - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Maringá, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133575/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL

PORTARIA 115/2023

Institui procedimentos para a entrega/envio de produtos às Pessoas Privadas de Liberdade – PPL's nos Estabelecimentos Penais.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e considerando, ainda, a necessidade de se regulamentar procedimentos relativos à entrega e envio de materiais e produtos às Pessoas Privadas de Liberdade custodiadas nos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR norma para recebimento presencial (sacola volume único) e envio remoto (correios) de produtos destinados às PPLs custodiadas pelo Departamento de Polícia Penal, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Os gestores dos estabelecimentos prisionais poderão autorizar o recebimento dos produtos relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, conforme a periodicidade nela especificada, para as Pessoas Privadas de Liberdade sob sua custódia, cujos produtos deverão necessariamente passar por inspeção minuciosa.

§ 1º O envio ou entrega dos produtos listados no **ANEXO ÚNICO** não é obrigatório, cabendo ao familiar credenciado, dentro de suas possibilidades, optar pela quantidade de cada item, desde que não ultrapasse o máximo permitido nesta Portaria.

§ 2º Os itens relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria poderão ser objeto de ampliação ou restrição por solicitação dos gestores dos estabelecimentos prisionais, desde que devidamente formalizado em sistema e-protocolo e mediante expressa ciência da Direção Regional respectiva, com posterior envio à Diretoria de Tratamento Penal para parecer técnico. Após, deverá receber homologação final da Direção-Geral do Departamento de Polícia Penal.

§ 3º O recebimento presencial ou envio remoto mediante sistema de correios dos itens relacionados neste expediente admitirá a periodicidade de até 02 (duas) vezes por mês, observadas as condições elencadas nas alíneas que seguem:

- a) Se a entrega presencial ou envio remoto mediante sistema de correios for realizada 01 (uma) vez ao mês, a quantidade de produtos poderá ser até o dobro do previsto no **ANEXO ÚNICO**;
- b) Se a entrega presencial ou envio remoto mediante sistema de correios for realizada 02 (duas) vezes ao mês, a quantidade, por vez, deverá seguir o contido no **ANEXO ÚNICO**;
- c) Excetuam-se da previsão contida nesse parágrafo os itens e materiais que apresentem periodicidade de entrega mensal, trimestral ou semestral, sendo tal informação registrada no **ANEXO ÚNICO**.

Art. 3º Avaliadas as características estruturais do estabelecimento penal, recursos humanos disponíveis e sob a responsabilidade do gestor competente, regulamentar-se-ão por intermédio de ORDEM DE SERVIÇO, a qual fará expressa menção ao CRONOGRAMA, a forma de recebimento de produtos mediante sistema de correios, o qual independe da distância de residência do familiar credenciado em relação à unidade prisional, e o procedimento das entregas diretas e presenciais nas portarias das unidades.

§ 1º O CRONOGRAMA de que trata o *caput*, elaborado sob responsabilidade de cada gestor de unidade prisional, adequado à estrutura, logística, quantidade de PPL's e recursos humanos disponíveis, deverá ser publicado no sítio virtual do Departamento de

Polícia Penal.

§ 2º A entrega presencial (sacola volume único) ou envio remoto (correios) poderá ser feita apenas pelas pessoas com credencial de visita ativa, devendo ser fixada na caixa dos produtos ou na sacola uma cópia da credencial para conferência no estabelecimento penal de destino.

a) A conferência dos produtos entregues diretamente na portaria da unidade prisional realizar-se-á, preferencialmente, no ato da entrega e na presença do visitante. Os produtos excedentes ou em desacordo com o contido no **ANEXO ÚNICO**, inspecionados na presença do visitante, serão restituídos no ato, nos demais casos, objeto de descarte.

b) A conferência dos produtos enviados remotamente mediante sistema de correios poderá ser realizada em momento posterior ao seu recebimento. Os produtos excedentes ou em desacordo com o contido no **ANEXO ÚNICO**, recebidos remotamente (correios), serão descartados.

Art. 4º Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens originais, sob pena de descarte.

Art. 5º Fica terminantemente proibido o recebimento de produtos em desacordo com as normas desta Portaria, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 6º Os produtos permanentes que não mais apresentarem condições de uso, somente serão substituídos mediante a entrega do item a ser substituído ao setor/servidor competente.

Art. 7º É vedado o recebimento presencial ou remoto dos produtos elencados no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria para a pessoa privada de liberdade em isolamento disciplinar preventivo ou em regular cumprimento de sanção disciplinar.

Art. 8º Fica autorizada a entrega ou envio de medicamentos, desde que previamente autorizados pelo setor de saúde do estabelecimento prisional, com prescrição médica válida.

Art. 9º Nas unidades onde houver Canteiro de Artesanato, poderá o gestor editar ORDEM DE SERVIÇO para o recebimento dos materiais necessários, mediante prévia e expressa autorização da Direção Regional respectiva.

Art. 10 Revogam-se as Portarias 053/2023, 070/2023 e demais disposições em contrário.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

(datado e assinado eletronicamente)
Reginaldo Peixoto
Diretor Geral da Polícia Penal

ANEXO ÚNICO**1. ALIMENTAÇÃO:**

- a. 03 (três) barras de chocolate de até 165 gramas;
- b. 01 (um) pacote de até 250 gramas de doce industrializado, tipo doce de leite ou paçoca;
- c. 02 (dois) pacotes de leite em pó de até 500 gramas;
- d. 01 (um) pacote de achocolatado em pó de até 400 gramas;
- e. 03 (três) pacotes de bolacha de até 350 gramas (de leite, maria ou maisena), sem recheio e sem cobertura;
- f. 05 (cinco) pacotes de suco em pó de até 25 gramas;
- g. 01 (um) pacote de farofa temperada de até 250 gramas;
- h. 02 (dois) pães fatiados de até 500 gramas (sem grãos, sementes, castanhas ou frutas cristalizadas);
- i. 02 (dois) pacotes de tempero em pó, tipo sazón, de até 60 gramas;
- j. 01 (um) pote de margarina de até 250 gramas;

- k. 01 (um) pote de doce em pasta de até 250 gramas;
- l. 01 (um) frasco transparente de adoçante de até 100 ml;
- m. 01 (um) pacote de 1 quilograma de açúcar (**mensal**);
- n. 02 (dois) pacotes de café solúvel de até 50 gramas;
- o. 04 (quatro) pacotes de macarrão instantâneo de até 85 gramas;
- 2. HIGIENE:**
- a. 04 (quatro) sabonetes 90 gramas;
- b. 01 (uma) escova dental (**mensal**);
- c. 01 (um) creme dental, de até 100 gramas (**mensal**);
- d. 02 (dois) aparelhos de barbear descartáveis, duas lâminas;
- e. 01 (um) desodorante em creme ou rollon, em embalagem transparente (**mensal**);
- f. 01 (um) pacote de sabão em pó de até 500 gramas;
- g. 01 (uma) esponja de limpeza dupla face multiuso;
- h. 02 (dois) desinfetantes, na embalagem original, de até 01 litro cada;
- i. 01 (uma) água sanitária, na embalagem original, de até 01 litro cada;
- j. 01 (um) detergente, em embalagem transparente, de até 500 ml;
- k. 01 (um) unidade de sabão em barra;
- l. 04 (quatro) rolos de papel higiênico de 30 metros ou 02 (dois) de 60 metros;
- m. 01 (um) shampoo e 01 (um) condicionador de cabelo, em embalagem de até 400 ml – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil); (**mensal**);
- n. 01 (uma) tinta de cabelo – kit contendo coloração, emulsão e máscara – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil);
- o. 01 (um) hidratante para corpo em embalagem de até 400ml – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil); (**mensal**);
- p. 01 (um) creme ou cera depilatória, em embalagem de até 120 gramas – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil);
- q. 01 (um) brilho *gloss* labial em embalagem transparente – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil);
- r. 01 (uma) base líquida para rosto – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil);
- s. 01 (uma) escova plástica para cabelo – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil); (trimestral)
- t. 03 (três) prendedores de cabelo, rabicós ou piranha – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil); (trimestral)
- u. 12 (doze) grampos de roupa, de madeira – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil); (semestral)
- v. 01 (um) lápis para olhos e 01 embalagem contendo *sombra* para olhos – exclusivo para unidades penais femininas ou

estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil); (trimestral)

w. 03 (três) pacotes de absorventes – exclusivo para unidades penais femininas.

3. VESTUÁRIO – somente a cada três meses e conforme calendário de cada estabelecimento e mediante devolução do material antigo:

- a. 02 (duas) calças tipo malha colegial ou moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper e forro;
- b. 03 (três) camisetas, na cor branca, manga curta, sem gola, botões e estampa;
- c. 02 (duas) blusas tipo moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper, forro e capuz;
- d. 02 (duas) bermudas na cor laranja;
- e. 04 (quatro) cuecas exceto nas cores preto e azul-escuro;
- f. 04 (quatro) pares de meias, cano curto, branco ou cinza claro, sem estampa;
- g. 01 (um) par de tênis, de cano baixo, cor clara e solado fino;
- h. 01 (um) par de chinelos de dedo de borracha flexível, tipo havaiana;
- i. 01 (um) cortador de unha pequeno;
- j. 01 (um) pente pequeno de plástico;
- k. 01 (uma) escova pequena para lavagem de roupas;
- l. 01 (uma) pinça pequena – exclusivo para unidades penais femininas ou que custodiam mulheres transgênero e/ou travestis;
- m. 02 (duas) lixas de unha – exclusivo para unidades penais femininas ou que custodiam mulheres transgênero e/ou travestis;
- n. 05 (cinco) calcinhas – exclusivo para unidades penais femininas ou que custodiam mulheres transgênero e/ou travestis;
- o. 02 (dois) sutiãs ou top, sem enchimento e sem armação de arames exclusivo para unidades penais femininas ou que custodiam mulheres transgênero e/ou travestis.

OBSERVAÇÕES:

- Os produtos permanentes que não mais apresentarem condição de uso somente serão substituídos mediante entrega do anterior junto ao setor/servidor responsável.
- Àqueles itens/materiais entregues com periodicidade mensal, trimestral ou semestral, não se aplicará a regra contida no artigo 2º, § 3º, alínea a desta Portaria.

3. CAMA E BANHO – somente a cada três meses e conforme calendário de cada estabelecimento e mediante devolução do material antigo:

- a. 02 (duas) toalhas de banho;
- b. 01 (um) lençol;
- c. 02 (dois) cobertores.

KIT CORRESPONDÊNCIA:

- a. 08 (oito) folhas de papel sulfite para cartas – (mensal);
- b. 04 (quatro) envelopes – (mensal);
- c. 04 (quatro) selos – (mensal);
- d. 01 (uma) caneta esferográfica na cor verde ou vermelha – (Trimestral).

ELETRÔNICOS:

- a. 01 (um) Aparelho de TV de 24 Polegadas para uso nas áreas internas das celas / cubículos ou equivalentes – (Nova com Nota Fiscal).

Características: Tela fina, SEM tecnologia de conexão à Internet e Bluetooth.

OBSERVAÇÃO: Quando a TV for instalada em galerias/alojamentos ou similares, poderá ser autorizada em tamanho maior, mediante ordem de serviço da Direção da unidade, ratificada pelo Diretor Regional.

b. 01 (um) Rádio Portátil – Modelo Simples – (Novo com Nota Fiscal)

Características: SEM conexão USB e Bluetooth

c. 01 (um) Ventilador Portátil – (Novo com Nota Fiscal)

Características: Estrutura em material Plástico, Hélice de até 40 centímetros.

d. 01 (um) Aquecedor de Água (Ebulidor/Mergulhão), de até 1.000 Watts de potência.

OBSERVAÇÃO: O aquecedor de água somente será autorizado para aquelas unidades prisionais que apresentem instalações elétricas adequadas para a utilização do equipamento, desde que não haja prejuízo à segurança da unidade, bem como sobrecarga durante seu uso. O diretor/gestor da unidade deverá regulamentar através de Ordem de Serviço a autorização, quantidade de aquecedores permitidos por cela/galeria/alajamento ou similares, bem como a utilização do equipamento.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO

Diretor-Geral da Polícia Penal

134201/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 929 – DRH, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Rafael Fernandes Simoes, RG 7.290.643-8**, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Maringá para a Regional Administrativa - R5 - Maringá - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Maringá, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

133576/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.007.827-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação nº 2183/2023-AT/SESP e da Resolução PGE nº 67/2022, inciso IV, a celebração dos contratos, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas (i) GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.275.792/0001-50, sediada no Município de São Caetano do Sul/SP, no valor total de R\$ 3.640.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil reais) e (ii) RENAULT DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.913.443/0001-73, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR, no valor total de R\$ 5.150.184,00 (cinco milhões, cento e cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais), em utilização à **Ata de**

Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1672/2022 – cujo objeto é a **aquisição de veículos diversos adaptados**, para atender a demanda do Comando-Geral da Polícia Militar, no **valor global de R\$ 8.790.184,00 (oito milhões, setecentos e noventa mil e cento e oitenta e quatro reais)**, conforme Minutas de Contrato acostadas às fls. 323/334 e 335/346.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 012/2023

133915/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.061.505-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 2187/2023-AT/SESP, a **celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0842/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador REHA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 04.689.687/0001-75 – tendo por objeto a locação de imóvel localizado à Avenida Getúlio Vargas, nº 3670, Município de Curitiba/PR (CEP: 80.230-030), registrado sob matrícula nº 29.748 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, visando abrigar a Divisão Estadual de Narcóticos (DENARC) na referida Municipalidade – objetivando, no presente momento a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 22/12/2023 à 21/12/2024, mantido o valor mensal do contrato em R\$ 25.053,60 (vinte e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos), minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 97);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 012/2023

133996/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.730.902-8

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **604/2023**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, incluindo troca de peças quando necessário, a fim de atender a demandada da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Paraná – COGER/PMMPR, para o Lote Único a empresa **ELEVADORES CONISTEL LTDA**, inscrito no CNPJ nº **78.708.625/0001-08**, que apresentou proposta (mov. 88) no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 91), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **604/2023**, tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, incluindo troca de peças quando necessário, a fim de atender a demandada da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Paraná – COGER/PMMPR, para o Lote Único a empresa **ELEVADORES CONISTEL**

LTDA, inscrito no CNPJ n.º 78.708.625/0001-08, que apresentou proposta (mov. 88) no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo este o valor total final para o processo.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 012/2023

134056/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Diogo Costa Coelho RG: 10.130.117-6, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 204 de 1 de novembro de 2023, E-protocolo nº 20.389.325-6)

127824/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Renan Rafael Soares, RG: 9.906.295-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de novembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 108 de 13 de julho de 2023, E-protocolo nº 19.264.471-2)

128064/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Carlos Eduardo de Freitas Dutra, RG: 9.562.369-7, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de novembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 211 de 14 de novembro de 2023, E-protocolo nº 20.550.179-7)

128120/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.971.635-6

I. AUTORIZO, nos termos do inciso XV, do art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação AT/SESP nº 2092/2023 a realização de despesa decorrente da contratação direta, mediante **dispensa de licitação, em razão do valor** – na forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do art. 160, inciso II do Decreto Estadual nº 10.086/2022, seguindo os procedimentos da Resolução SEAP nº 3.468, de 2023, visando a aquisição de exaustores para atender as necessidades das cadeias públicas do Departamento de Polícia Penal do Paraná, no valor máximo estimado de **R\$ 45.844,56 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 180/234).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 04 de dezembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

134041/2023

PORTARIA Nº 244/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **WANDRO ADRIANO SATURNINO**, RG. 4.659.486-0/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Regional Administrativa-Maringá/PR, **SILVINO JOSE MOLINA DE SOUSA**, RG. 10.429.865-6, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Cadeia Pública de Maringá/PR, para que, no **protocolo nº 21.412.491-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.050.786-8**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância

ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

133536/2023

PORTARIA Nº 245/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **SILVIO JOSE BONDEZAN**, RG. 4.663.044-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, **JOVENTINO JOSE TEIXEIRA**, RG. 3.841.596-4, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Cadeia Pública de Campo Mourão/PR, para que, no **protocolo nº 21.412.493-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 18.391.463-4**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

133545/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.207.065-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 2199/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e empresa FK GRUPO S/A, CNPJ nº 55.088.157/0010-01, sediada no Município de Bariri/SP – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1415/2022 – visando a aquisição de mobiliários, para atender às necessidades da Polícia Civil do Paraná, no valor global de R\$ 703.781,75 (setecentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais, setenta e cinco centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 320/330).

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

133971/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.494.035-5

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **143/2023**, visando à Aquisição, através de procedimento licitatório, de colunas e

pré-colunas para os equipamentos de análise instrumental das Seções de Toxicologia e Química Forense, conforme identificação do(s) lote(s) abaixo:

• **Lote(s) 01, 02 e 03** a empresa **ULTRALABOR COMERCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA – CNPJ 47.047.225/0001-67**, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 92.928,57 (noventa e dois mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, mov. 107.

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 111), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **143/2023**, tipo menor preço, visando à Aquisição, através de procedimento licitatório, de colunas e pré-colunas para os equipamentos de análise instrumental das Seções de Toxicologia e Química Forense., no qual sagrou(aram) vencedora(s) a(s) empresa(s) conforme abaixo descrito:

• **Lote(s) 01, 02 e 03** a empresa **ULTRALABOR COMERCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA – CNPJ 47.047.225/0001-67**, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 92.928,57 (noventa e dois mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, mov. 107.

Tendo como valor total de R\$ 92.928,57 (noventa e dois mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo este o valor total final para o processo.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 04 de dezembro de 2023.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 012/2023

133893/2023

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO PROTOCOLO: 20.949.323-3

1. A comissão de inventário e inservibilidade do COPOM, designada pela Resolução 533/2023, torna pública a realização de sorteio para desempate, nos termos do item 3.7 do edital de chamamento Público para Doação de Bens Móveis inservíveis e/ou desnecessários nº 001/2023, a realizar-se no dia 08/12/2023, às 10 horas (horário de Brasília), na sede do COPOM, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, Rebouças, Curitiba – Paraná, COPOM

2. Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: <https://www.pmpr.pr.gov.br>.

3. A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na Imprensa Oficial.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE
COPOM

133899/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.360.045-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2188/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0023/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 75.416.932/0001-**

81, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços especializado de manutenção preventiva aeronáutica preventiva e corretiva, na modalidade de apoio técnico operacional, com fornecimento de peças e demais itens necessários para manter a aeronavegabilidade de 02 (dois) helicópteros – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 04/02/2024 até 03/02/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 5.527.300,42 (cinco milhões quinhentos e vinte sete mil trezentos reais e quarenta e dois centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 123/124).

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

133864/2023

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
182/2023	601/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO
183/2023	602/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	HERCULANO AUGUSTO DE ABREU
184/2023	603/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	PAULO CESAR EUGENIO RIBEIRO
185/2023	605/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	ERINEU SEBASTIAO PORTES
186/2023	608/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NOBREGA DE ALMEIDA
187/2023	547/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	MONICA FERRACIOLI
188/2023	610/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO LUIZ MENGAL SOARES
189/2023	617/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	DERICK MOURA JORGE

132816/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 1037/2023 – SETR – RETIFICADO Referente ao Protocolo nº 20.933.145-4

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 635/2023-NFS/SETR (mov. 65), na Informação AT/SETR (mov. 80), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 2666/2022, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Florestópolis, no valor de R\$ 1.211,99 (um mil, duzentos e onze reais e noventa e nove centavos), referente ao período de 08.10.2023 à 07.11.2023, em benefício à CLAUDEMIR LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº ***.775.429-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022, com exceção da Regularidade Fiscal junto ao Município, com base no que estabelece na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR;

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

133603/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1065/2023 – SETR Referente ao Protocolo nº 20.940.219-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 627/2023-NFS/SETR (mov. 88), na Informação nº 907/2023-AT/SETR (mov. 97), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 007/2020, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Campo Largo, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao período de 17.10.2023 à 16.11.2023, em benefício à MG DALBUR ADMINSTRACAO DE IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.124.913/0001-12, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da forma-

lização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

133567/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1068/2023 – SETR Referente ao Protocolo nº 21.213.006-0

I. AUTORIZO, com fulcro no inc. II da art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação nº 908/2023-AT/SETR (mov. 67), a Informação nº 587/2023-NFS (mov. 13), o Termo de Referência (mov. 17), a contratação de 180 (CENTO E OITENTA) unidades de Coffee Break em atendimento às Unidades da Rede SINE/PR para realização de mutirões de emprego e demais eventos de empregabilidade, por intermédio da empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA, inscrita no CNPJ: 35.014.719/0001-66 por tratar-se de valor inferior a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), destinada a atender a esta Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda, pelo valor total de R\$ 2.511,00 (dois e quinhentos e onze reais) – Valo Unitário de R\$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como CONVALIDO os atos realizados pelo Núcleo Administrativo Setorial realizadas anteriormente ao Memorando 149/2023-DG/SETR, mov. 29;

II. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação, por tratar-se contratação que envolve valor inferior a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas, da mesma forma as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

V. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

133585/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1069/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.032.754-1

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 619/2023-NFS/SETR (mov. 60), na Informação nº 909/2023-AT/SETR (mov. 70), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 036/2018, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Alto Piquiri, no valor de R\$ 2.109,35 (dois mil, cento e nove reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de 07.10.2023 à 06.11.2023, em benefício à MARIA NAZARE MARTINS COZIN, inscrito no CPF nº ***.183.629-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
133594/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1071/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.728.432-7

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 622/2023-NFS/SETR (mov. 102), na Informação nº 910/2023-AT/SETR (mov. 115), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 026/2021, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional do Trabalho e a Agência do Trabalhador de Irati, no valor de R\$ 12.112,69 (doze mil, cento e doze reais e sessenta e nove centavos), referente ao período de 03.10.2023 à 02.11.2023, em benefício à JAIRO JOSE GRICZINSKI, inscrito(a) no CPF nº ***.049.599-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
133610/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1072/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.281.600-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 061/2023-NFS/SETR (mov. 42), na Informação nº 911/2023-AT/SETR (mov. 53), em razão da extinção do Contrato Administrativo 007/2018, o pagamento por indenização dos serviços técnicos profissionais de tecnologia da informação e comunicação, no valor total de R\$ 88.110,89 (oitenta e oito mil, cento e dez reais e oitenta e nove centavos), referente ao período de 20 de outubro a 08 de novembro de 2023, em benefício da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
133624/2023

Receita Estadual do Paraná**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO****Ciência de Autos de Infração
Edital n. 86/2023**

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujo fato gerador tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

9ª DRR - Maringá

Auto de infração: **8004263-9**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
838.869.829-04	HENRIQUE DO REGO ALMEIDA FILHO

11ª DRR - Umuarama

Auto de infração: **8004268-0**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
059.419.379-62	ANDRE LUIS RIEWE

9ª DRR - Maringá

Auto de infração: **8004266-3**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
709.913.329-20	RENATA PERNETTA ALMEIDA BERTOLDI

9ª DRR - Maringá

Auto de infração: **8004265-5**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
709.913.409-49	ANA CECILIA PERNETTA ALMEIDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 04 de Dezembro de 2023

Renato Mello Milanese
Diretor da Receita Estadual do Paraná em exercício

133977/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 60/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6642790-0	056619609-30	ESPÓLIO DE SERGIO MIGUEL CHECCHIA
01-6642791-9	056619609-30	ESPÓLIO DE SERGIO MIGUEL CHECCHIA
03-6642895-8	737792299-00	CYNTIA MARIA OLIVEIRA DE MORAES
03-6642955-5	307949359-15	ERIMAR PUCCI
03-6642963-6	307949359-15	ERIMAR PUCCI
03-6642895-8	006956569-45	GEORGE LEANDRO DOS SANTOS

Curitiba, 4 de dezembro de 2023

Renato Mello Milanese
Diretor da Receita Estadual do Paraná em exercício

133984/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 44/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n.

18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6641269-5	060823989-55	ANTONIO JOAREIS GRUBER
05-6641245-8	016943049-90	MIGUEL ANGELO RIBEIRO

Curitiba, 4 de dezembro de 2023

Renato Mello Milanese
Diretor da Receita Estadual do Paraná em exercício

133994/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00049/2023

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A MORRETI RECICLADORA - 06133141/0001-69 - 03558342-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00051224 - 2.377,00 - A R P CENTRAL AGRICOLA LTDA - 00923264/0001-17 - 03558369-6 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0140020231 - 1.498,26 - A RODRIGUES DA SILVA - ARENITO - 12892703/0001-50 - 03558371-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00126989 - 3.788,57 - ABNER LEPTICH SILVA - 435545278-66 - 03558282-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00138292 - 654,01 - ADILSON LUIS BARBOSA - 610228889-00 - 03558335-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00144214 - 2.453,47 - AGRO TRADING - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CARNES LTDA - 90671029-30 - 03558410-2 - ICMS - PAF 6635440-7 - 112.187,62 - AGRONETTO LTDA - 43453001/0001-02 - 03558386-6 - ICMS - EAPAF 80031912 - 872.495,77 - AGROPECUARIA CORDEIRO LTDA - 11581701/0001-88 - 03558280-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0139320231 - 1.362,05 - AGROPECUARIA HOMEM DO CAMPO LTDA - 07457119/0001-37 - 03558353-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0044320211 - 817,23 - AIRTON AGOSTINHO - 959630309-00 - 03558364-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00113634 - 5.135,74 - ALCIONETE DA SILVA - 881414899-68 - 03558368-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00059708 - 2.397,40 - ALEIXO KMEICK AGRICOLAS - 81065021/0001-97 - 03558254-1 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0024420221 - 408,61 - AMAZONIA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS S/A - 78032224/0001-72 - 03558357-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00115995 - 152.834,49 - AMM CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES LTDA - 27510308/0001-33 - 03558305-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 009099/18 - 1.945,60 - ANA CLAUDIA PEREIRA - 067998709-65 - 03558303-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00141653 - 5.621,00 - 03558356-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00141651 - 10.679,90 - ANDERSON ALVES DOS SANTOS VEIGA - 051976039-50 - 03558326-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00144602 - 2.248,40 - ANDERSON LANES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 19180102/0001-64 - 03558261-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00112791 - 8.773,80 - ANDRE PIERIM DE PAULA - 355678729-68 - 03558279-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00117108 - 14.887,99 - ANGIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37839459/0001-93 - 03558413-7 - ICMS - EAPAF 80032498 - 2.759,73 - ANTONIO BARBOSA - 321363079-91 - 03558317-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00102972 - 9.915,60 - ANTONIO CARLOS BRUNETTA - 530604239-20 - 03558404-8 - ICMS - PAF 6633948-3 - 32.836,97 - 03558405-6 - ICMS - PAF 6633954-8 - 75.203,51 - 03558406-4 - ICMS - PAF 6633961-0 - 110.441,47 - 03558407-2 - ICMS - PAF 6633979-3 - 21.586,49 - ANTONIO CARLOS MIRA DE SOUZA - 699372069-87 - 03558327-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00082582 - 3.467,40 - ANTONIO DE SOUZA - 358864399-00 - 03558341-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00108696 - 1.039,64 - ANTONIO LUIS MOTT - 16530481/0001-87 - 03558323-8 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0022820221 - 204,30 - ANTONIO MARCELO PEREIRA ANDRADE - 595943906-97 - 03558377-7 - ICMS - PAF 6639038-1 - 124.797,46 - 03558378-5 - ICMS - PAF 6639039-0 - 47.095.779,74 - ARTHUR DAL NEGRO NAGAROLLI - 091651239-80 - 03558299-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00143566 - 41.099,86 - ATILIO BUFALO JUNIOR - 007748309-05 - 03558404-8 - ICMS - PAF 6633948-3 - 32.836,97 - 03558405-6 - ICMS - PAF 6633954-8 - 75.203,51 - 03558406-4 - ICMS - PAF 6633961-0 - 110.441,47 - 03558407-2 - ICMS - PAF 6633979-3 - 21.586,49 - AUTO POSTO JOTAESSE LTDA - 79043568/0001-40 - 03558284-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00126690 - 6.450,29 - AVIM SUPERMERCADO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90436419-37 - 03558414-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 185.452,91 - 03558415-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 145.776,07 - 03558416-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 212.817,88 - BAURUACO LTDA - ME - 90400836-23 - 03558375-0 - ICMS - PAF 6632967-4 - 932.734,22 - C. G. DE OLIVEIRA - ASSESSORIA EMPRESARIAL - 26747236/0001-80 - 03558365-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 013383/18 - 3.147,91 - CARLOS ALBERTO CARDOZO DE AGUIAR - 427684890-34 - 03558294-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00138773 - 1.569,64 - CARLOS CESAR DA SILVA - 053321909-48 - 03558319-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00140227 - 633,17 - CARLOS ROBERTO BERTACHI - 493763309-00 - 03558251-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00140427 - 9.423,66 - 03558290-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00140426 - 2.512,97 - CASA DA LAVOURA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 23478630/0001-71 - 03558311-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0155320231 - 2.587,91 - CELSO LUIZ DA SILVA - 761706919-72 - 03558242-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00142046 - 9.654,25 - CHARLES NETTO DIAS - 051893429-21 - 03558386-6 - ICMS - EAPAF 80031912 - 872.495,77 - CLAEUSA ZAMPIER LALIKO - 019375659-55 - 03558401-3 - ITCMD - PAF 6641797-2 - 5.014,11 - CLAUDEMIR NATALIO ZAMPIER - 911239769-53 - 03558398-0 - ITCMD - PAF 6641788-3 - 5.014,11 - CLAUDIO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR - 20590127/0001-15 - 03558354-8 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0008920221 - 1.225,85 - CLAUDIR ANTONIO ZAMPIER - 357936949-00 - 03558400-5 - ITCMD - PAF 6641792-1 - 5.014,11 - CLEIDE APARECIDA ZAMPIER VAZ - 654827439-34 - 03558399-8 - ITCMD - PAF 6641790-5 - 5.014,11 - COCHINSKI INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA - 13566648/0001-71 - 03558275-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0068020211 - 408,61 - COMERCIAL AGROVILA LTDA - 05377430/0001-40 - 03558289-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0142020231 - 681,02 - COOPERDALUZ COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 14435722/0002-64 - 03558330-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0025020221 - 1.225,85 - DER LOSUNG - ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO LTDA - 02285685/0001-95 - 03558268-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 012872/18 - 2.754,41 - DOUGLAS DA SILVA LEITE - 094533059-60 - 03558283-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00136376 - 655,32 - E. A. STUANI TRANSPORTES LTDA - 90733083-45 - 03558217-7 - ICMS - EAPAF 80025092 - 25.242,66 - ECOALUMI ALUMINIO SA - 90368279-52 - 03558376-9 - ICMS - PAF 6629587-7 - 335.051,73 - EDER LOPES DE ARAUJO - 078562789-86 - 03558272-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00127636 - 98.336,83 - 03558278-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00123838 - 19.550,96 - EDER SIRINEU DA SILVA - 033416969-03 - 03558396-3 - ICMS - EAPAF 80028911 - 6.296.831,34 - EDERSON STARUCHAK - 067015029-03 - 03558253-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00138776 - 1.856,11 - ELIDA AMARAL STUANI - 047909589-22 - 03558217-7 - ICMS - EAPAF 80025092 - 25.242,66 - ELIZABETH BAHLIS - 057734479-08 - 03558260-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00120564 - 10.060,73 - ELIZEU VALENTIM - 068930269-00 - 03558246-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00119156 - 11.670,14 - 03558337-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00119158 - 4.950,96 - 03558372-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00119157 - 9.901,93 - ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S.A. - 49732175/0045-01 - 03558249-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 013264/18 - 12.725,41 - EVANDRO LUCIANO BAMUAKIADIS - 031342389-00 - 03558300-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00122254 - 799,82 - EVANDRO SANTOS - 047503849-50 - 03558410-2 - ICMS - PAF 6635440-7 - 112.187,62

- EVELYN CAROLINA AGUIAR DIANA MARTINS - 090597469-70 - 03558361-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00126609 - 6.641,96 - FISH FERTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 06244863/0003-52 - 03558309-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0062820211 - 817,23 - GALHARDI COMERCIAL AGRICOLA LTDA - 08614006/0001-60 - 03558281-9 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0070020211 - 1.225,85 - GALVAO E PEREIRA LTDA - 02426938/0001-01 - 03558298-3 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0015020231 - 1.089,64 - GASPARD BARBOSA SETRINSKI - 019101829-58 - 03558348-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00143438 - 2.329,06 - GENESIO DOMINGOS NADAL - 113139609-00 - 03558333-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00075051 - 851,55 - GILMAR MARKIV - 080413959-88 - 03558302-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00121977 - 9.996,71 - 03558320-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00121978 - 714,05 - GILVANO MAZUR - 90780133-00 - 03558402-1 - ICMS - PAF 6640006-9 - 2.986,18 - GUILHERME DO PRADO BUENO - 090341949-14 - 03558243-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00141340 - 629,67 - GVA INDUSTRIA E COMERCIO S/A - 00659215/0002-08 - 03558343-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00045134 - 5.313,67 - HELCIO BELINI - 044416489-87 - 03558411-0 - ICMS - PAF 6636433-0 - 13.736,98 - HIVE COMERCIO DE PECAS PARA BICICLETAS LTDA - 28257655/0001-69 - 03558373-4 - ICMS - EAPAF 80032668 - 406.800,08 - I. RIEDI & CIA LTDA - 77856995/0044-51 - 03558328-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00123912 - 2.532,68 - IMPERIO INDUSTRIA E COM DE URNAS E ARTEFATOS DE MADEIRA - 12773741/0001-94 - 03558384-0 - ICMS - EAPAF 80030762 - 20.067,85 - 03558385-8 - ICMS - EAPAF 80030770 - 9.721,87 - INDUSTRIA DE QUEIJOS SALGADO FILHO LTDA ME - 08585884/0001-03 - 03558336-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0150520231 - 1.225,85 - IPLAY SHOP STORE LTDA - 32288143/0001-37 - 03558395-5 - ICMS - EAPAF 80032811 - 391.640,52 - ISRAEL SALVO - 308028819-04 - 03558252-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00113434 - 7.573,27 - IVAN ROGERIO GOMES FIGUEIREDO - 039547649-62 - 03558334-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00130620 - 1.213,68 - IVANDRO DE BARROS - 554284289-53 - 03558258-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00120723 - 3.027,19 - IVANILSO GORCHOCOSKI PINTO - 043388429-03 - 03558346-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00083690 - 2.566,53 - JANAINA JESSICA ROSARIO DA SILVA - 041838909-85 - 03558318-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00140708 - 1.926,43 - JANE NOGUEIRA AGULHON FOGO - 004209249-30 - 03558312-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00138187 - 1.301,01 - JEFFERSON SAMBATI VIVAM - 822350239-91 - 03558241-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00142334 - 2.990,42 - JET GAMES COM DE EQUIPS ELETRONICOS E JOGOS RECREATIVOS - 39527647/0001-01 - 03558374-2 - ICMS - EAPAF 80032145 - 108.760,42 - JOAO CHMILOUSKI - 043174529-36 - 03558288-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00141890 - 20.290,76 - JOELFERSON VIEIRA DE MELO - 099930349-08 - 03558349-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00124187 - 1.307,38 - JORGE DE LIMA - 718432569-91 - 03558273-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00078365 - 8.485,75 - JOSE AUGUSTO LOURENCO FERREIRA - 117212199-00 - 03558277-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00118687 - 51.827,60 - JOSE RIBAS - 031069529-54 - 03558315-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00094366 - 3.616.320,26 - JOSEFA JUSTINO - 404294909-68 - 03558358-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00119859 - 10.592,38 - JUCIMARA VELOSO DA VEIGA - 046144489-50 - 03558345-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00117152 - 7.595,70 - JURANDIR GUERREIRO NOGUEIRA - 842663419-20 - 03558403-0 - ICMS - PAF 6641558-9 - 10.950,59 - L G F BALDUINO - 16911313/0001-31 - 03558360-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 015620231 - 408,61 - L. J. SILVA & SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90742175-99 - 03558408-0 - ICMS - PAF 6634318-9 - 470.185,34 - LAKEWOOD MERCANTIL DE TECIDOS LTDA - 23434827/0001-09 - 03558397-1 - ICMS - EAPAF 80027842 - 518.346,89 - LOJAS SALTER S/A - 09902778-93 - 03558377-7 - ICMS - PAF 6639038-1 - 124.797,46 - LOJAS SALTER S/A - 09902953-60 - 03558378-5 - ICMS - PAF 6639039-9 - 47.095.779,74 - LORIVAL MORAES - 697393409-97 - 03558255-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00140513 - 4.427,91 - LUCIANO PAVAN ROSINA - 020439609-38 - 03558324-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00121020 - 43.033,93 - MADEIREIRA MADEBRAS LTDA - 03283567/0001-00 - 03558297-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00127255 - 5.707,16 - MARANATA EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS - 13274481/0001-75 - 03558359-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00131912 - 42.361,42 - MARCELI ADREANI SCHULZ LTDA - 21325120/0001-39 - 03558352-1 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0076620211 - 1.225,85 - MARCIO EDGAR CORDOVA ALVES - 630661579-20 - 03558367-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139338 - 3.276,57 - MARIA LILIANE CHLESKI DE CAMPOS RESTAURANTE - 30311793/0001-20 - 03558379-3 - ICMS - EAPAF 80027508 - 494.257,07 - MARICLEIA SOARES - 011460969-17 - 03558388-2 - ICMS - EAPAF 80031939 - 3.759.922,48 - MARLENE SMANIOTTO - 019519359-85 - 03558271-1 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0151020231 - 1.225,85 - MAURICIO DIAS GABARDI - 622355759-00 - 03558306-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00121633 - 44.807,68 - MAURO ANGELO FAVORITO - 600918609-97 - 03558264-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90002883 - 48.305,21 - MAURO DO ROSARIO MENDES - 045791939-62 - 03558310-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00117137 - 29.936,64 - MAZZI MAZZI & CIA LTDA ME - 77665693/0001-66 - 03558307-6 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0080120211 - 1.225,85 - MIGUEL CARRIEL CORREA - 440663419-34 - 03558247-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90007667 - 24.033,84 - 03558344-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00095028 - 1.532,30 - MILTON APARECIDO BATISTA DE ALMEIDA - 452123259-00 - 03558250-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00094558 - 2.583,67 - MILTON BATISTA ADA SILVA - 451654409-15 - 03558308-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00142726 - 1.802,39 - MONICA DOS SANTOS - 076267009-61 - 03558257-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00120994 - 1.484,23 - MORVAN TACLA - 456406299-91 - 03558397-1 - ICMS - EAPAF 80027842 - 518.346,89 - NAZILSON VALDEIR MOREIRA DE GOIS - 056747639-17 - 03558351-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00115877 - 23.594,52 - NEIDE MENI REIS - 815347529-00 - 03558396-3 - ICMS - EAPAF 80028911 - 6.296.831,34 - NELSON MAZUR - 793154379-34 - 03558321-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00141715 - 630,78 - NELSON WARMLING - 368183489-04 - 03558370-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00127355 - 6.319,44 - NILTON ALVES TIBES - 822570199-20 - 03558366-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00094556 - 2.583,67 - NUTRINORTE COMERCIO DE FARINHAS LTDA - 90717541-35 - 03558409-9 - ICMS - PAF 6635057-6 - 221.604,52 - OLIVEIRA & BARTH LTDA - 02700806/0001-18 - 03558287-8 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0155720231 - 1.906,88 - ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 90435091-50 - 03558404-8 - ICMS - PAF 6633948-3 - 32.836,97 - 03558405-6 - ICMS - PAF 6633954-8 - 75.203,51 - 03558406-4 - ICMS - PAF 6633961-0 - 110.441,47 - ORCA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 90631997-77 - 03558407-2 - ICMS - PAF 6633979-3 - 21.586,49 - OSMAR DARUCESKI - 543065669-00 - 03558265-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00052495 - 18.491,85 - OTACILIO MARTINS DE OLIVEIRA - 410696929-72 - 03558274-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00079889 - 241.800,00 - 03558304-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00079890 - 1.209,00 - OZIEL FREITAS DE SOUZA - 363376518-20 - 03558363-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00118866 - 30.689,44 - P V DOS SANTOS DE ALMEIDA VEICULOS - 46712286/0001-39 - 03558387-4 - ICMS - EAPAF 80032200 - 257.325,75 - 03558389-0 - ICMS - EAPAF 80032218 - 552,36 - PAULO HELLMANN - 706905969-87 - 03558295-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00143600 - 17.467,97 - PAULO LICEU DE ANDRADE - 704245519-34 - 03558256-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00115288 - 10.437,86 - PAULO MARCELO BARAUCE - 043117819-46 - 03558285-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00084157 - 2.490,34 - PAULO SERGIO MACHADO - 890344908-82 - 03558314-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00064361 - 776,88 - PAULO SERGIO MACIEL - 878628759-15 - 03558409-9 - ICMS - PAF 6635057-6 - 221.604,52 - PEDRO DANIEL MAGALHÃES - 102988428-58 - 03558377-7 - ICMS - PAF 6639038-1 - 124.797,46 - 03558378-5 - ICMS - PAF 6639039-0 - 47.095.779,74 - PEDRO NOVAES - 445521739-87 - 03558316-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00115642 - 11.091,55 - PEDRO VITOR DOS SANTOS DE ALMEIDA - 064135699-48 - 03558387-4 - ICMS - EAPAF 80032200 - 257.325,75 - 03558389-0 - ICMS - EAPAF 80032218 - 552,36 - PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 70122047-14 - 03558411-0 - ICMS - PAF 6636433-0 - 13.736,98 - RAFAEL FERMINO DOS SANTOS - 054728039-42 - 03558267-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00116250 - 786,16 - REAL METAIS CTBA LTDA - 13816967/0001-98 - 03558396-3 - ICMS - EAPAF 80028911 - 6.296.831,34 - REGINALDO BERTOLI BAIÃO - 185654378-17 - 03558292-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00140524 - 14.839,74 - RENAN DO NASCIMENTO PINHEIRO - 072045799-84 - 03558248-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00113793 - 7.595,70 - ROBERTO CARLOS BISPO DOS SANTOS - 022881069-80 - 03558355-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00139093 - 1.308,03 - RODRIGO DE MATOS DELFINO - 062852029-82 - 03558340-8 - IAP - AUTO INFRACAO 90005657 - 9.204,47 - RODRIGO ISRAEL DOS SANTOS SILVA - 064982899-29 - 03558313-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00094926 - 746,24 - RODRIGO RENATO DIAS - 054652599-73 - 03558331-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00144212 - 1.773,92 - SABRINA ALVES DE OLIVEIRA CARNEIRO - 083351809-70 - 03558332-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00140157 - 1.279,66 - 03558338-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00140158 - 6.398,31 - SEBASTIAO DOS SANTOS - 549706799-91 - 03558266-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00114994 - 11.151,45 - SERGIO TABORDA DE DEUS - 030528219-03 - 03558262-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00047534 - 1.528,80 - SIMONE CAROLINE DE OLIVEIRA - 094952949-40 - 03558339-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00139851 - 645,02 - SIND DOS TRAB RURAIS DE MAL CDO RONDON - 76887645/0001-50 - 03558270-3 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0015520231 - 1.361,85 - SOARES ACOS E MADEIRAS LTDA - 45500008/0001-55 - 03558388-2 - ICMS - EAPAF 80031939 - 3.759.922,48 - SONIA MARIA MUNHOZ DA ROCHA E SILVA - 450574009-91 - 03558291-6 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM. TJ 0123325-33.2023 - 3.807,03 - ST FILM DO BRASIL LTDA - 90299352-51 - 03558412-9 - ICMS - PAF 6611030-3 - 3.118.841,57 - SUPERAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME - 20865442/0002-99 - 03558362-9 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0078620211 - 1.225,85 - TATIANE MARCHI CARDOZO LTDA - 19325065/0001-35 - 03558263-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0015320231 - 1.089,64 - TRIUNFAR SUL PLASTICOS LTDA - 04860520/0001-25 - 03558296-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00045560 - 5.826,34 - TURBOSOLO COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS L - 07495411/0001-44 - 03558244-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0055520211 - 817,23 - V SILVINO DOS SANTOS - AGROPECUARIA E INSUMOS AGRICOLAS - 41595381/0001-86 - 03558329-7 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0158320231 - 681,02 - W. R. AGRICOLA LTDA - 04376317/0001-88 - 03558347-5 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0067920211 - 408,61 - WALTER PEREIRA DA ROCHA - COMERCIO DE FRUTAS - 06050503/0001-58 - 03558325-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0156520231 - 408,61 - WALTER TORMENA - 220206161-49 - 03558259-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00138186 - 44.921,29 - WILLIAM PAINK - 28219600/0001-64 - 03558269-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0068120231 - 204,30 - WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA - 14314050/0001-58 - 03558286-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 012179/18 - 3.029,86 - YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA - 19784637/0001-44 - 03558245-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0158520231 - 817,23 - ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. - 17197385/0001-21 - 03558276-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 009641/18 - 3.975,94 - 03558293-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 008102/18 - 4.373,54 - 03558301-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 009003/18 - 4.373,54.

Curitiba, 03 de dezembro de 2023.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

134049/2023

Autarquias

IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 262/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º ENCERRAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 190/2023, publicada no DIOE edição nº 11507, de 21 de setembro de 2023, destinado a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas BBV9H43, conforme notificado no protocolo 21.020.546-2.

- I. Será instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD –, para investigar a eventual responsabilidade do servidor **P. G. I.** quanto ao fato descrito no “caput” deste artigo, o qual constará em novo processo protocolado no Sistema e-protocolo.
- II. Como o representante legal do servidor **P. G. I.** aventou a possibilidade de ter-se um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, esse poderá vir a ser efetivado em substituição ao PAD ora proposto.
- III. A Gerência Estadual de Recursos Humanos ficará responsável pelas providências para que o PAD ou TAC referido nas alíneas acima seja instaurado, bem como por informar a Comissão Sindicante e o interessado **P. G. I.** do resultado do Processo de Sindicância ora encerrado.

Art.2º DETERMINAR que a Assessoria de Gabinete e o Agente de Ouvidoria procedam com os competentes registros e prestem as informações legais e administrativas à CGE.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

133628/2023



Diário OFICIAL Paraná

**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

www.imprensaoficial.pr.gov.br



VOCÊ TAMBÉM
PODE
**SALVAR
VIDAS.
DOE
SANGUE.**

Diário OFICIAL Paraná

**VOCÊ DOA ALGUNS
MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA
INTEIRA DE
ALGUÉM.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

Em tempo

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1735/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389, de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1735/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
CAMBÉ	EQUIPAMENTOS	R\$ 153.000,00
CARAMBEÍ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
CIANORTE	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 300.000,00
CONTENDA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
GRANDES RIOS	EQUIPAMENTOS	R\$ 850.000,00
IMBITUVA	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
ITAMBÉ	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
MARIALVA	EQUIPAMENTOS	R\$ 600.000,00
PARANACITY	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
SANTO INÁCIO	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
SÃO JORGE DO IVAÍ	EQUIPAMENTOS	R\$ 500.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
SENGES	EQUIPAMENTOS	R\$ 580.000,00
SERTANÓPOLIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00

134498/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1736/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os

documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1736/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
ANTONINA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 300.000,00
BARBOSA FERRAZ	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
CAPANEMA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
CÉU AZUL	REFORMA UBS	R\$ 250.000,00
COLOMBO	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
COLOMBO	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
CONTENDA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
CURITIBA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
IVAIPORÁ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 200.000,00
MARQUINHO	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
MARQUINHO	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
PALMEIRA	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00
PIRAQUARA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 500.000,00
PIRAQUARA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
PIRAQUARA	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
PITANGUEIRAS	REFORMA UBS	R\$ 250.000,00
SÃO JORGE DO IVAÍ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 400.000,00

134500/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre

o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL
ALTO PARAÍSO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
ALTO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 65.000,00
ALTO PIQUIRI	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 100.000,00
ALTÔNIA	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 65.000,00
ALVORADA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
ÂNGULO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
BANDEIRANTES	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 100.000,00
BANDEIRANTES	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 100.000,00
BOA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 65.000,00
BOM SUCESSO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
CAFEZAL DO SUL	VEÍCULO 7 LUGARES	1	R\$ 100.000,00
CAFEZAL DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 100.000,00
CANTAGALO	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
CARAMBEÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 100.000,00
CARLÓPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 65.000,00
CLEVELÂNDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
CURIÚVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
DIAMANTE DO NORTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00

ENTRE RIOS DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
FORMOSA DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 100.000,00
FRANCISCO ALVES	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
FRANCISCO ALVES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
GENERAL CARNEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 200.000,00
GOIOERÊ	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 65.000,00
GOIOERÊ	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 100.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 65.000,00
IMBITUVA	ÔNIBUS	1	R\$ 700.000,00
IPIRANGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 100.000,00
ITAGUAJÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
ITAGUAJÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
ITAMBÉ	MICROÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
ITAPERUÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
ITAÚNA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	2	R\$ 130.000,00
IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
JESUÍTAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 200.000,00
JESUÍTAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 200.000,00
LEÓPOLIS	ÔNIBUS	1	R\$ 700.000,00
LEÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	3	R\$ 300.000,00
LOBATO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
LUIZIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 100.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 200.000,00
MARIALVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 100.000,00
MAUÁ DA SERRA	MICROÔNIBUS	1	R\$ 450.000,00
MERCEDES	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
OURIZONA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
PATO BRANCO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 200.000,00
PÉROLA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
PÉROLA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
PINHÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
PIRAÍ DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
PITANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 65.000,00
PRADO FERREIRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
REBOUÇAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	1	R\$ 100.000,00
SANTA FÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
SANTA FÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00

SANTA HELENA	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 65.000,00
SANTO INÁCIO	VEÍCULO BÁSICO	2	R\$ 130.000,00
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	2	R\$ 130.000,00
SÃO JORGE D'OESTE	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 65.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	R\$ 200.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
SERTANÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 65.000,00
TEIXEIRA SOARES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 220.000,00
TERRA RICA	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
TIBAGI	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R\$ 250.000,00
VITORINO	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 65.000,00

134502/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1740/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III - "competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os

documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1740/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
UBIRATÁ	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00

134684/2023

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1.278, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução nº 1.207, de 26 de outubro de 2023, que disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, e no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA nº 626, de 3 de agosto de 2015, assim como considerando o contido no Protocolo nº 21.378.641-5,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução SEFA nº 1.207, de 26 de outubro de 2023, para que, onde se lê “de 26 de outubro de 2023”, leia-se “de 24 de novembro de 2023”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de dezembro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

135767/2023



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

